



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

CADERNO ADMINISTRATIVO DO PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Ano XXXII - Cuiabá/MT
DISPONIBILIZADO na Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026 - Edição nº 12212

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. José Zuquim Nogueira
Presidente

Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho
Vice-Presidente

Des. José Luiz Leite Lindote
Corregedor-Geral



ESTRUTURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL PLENO

Sessões Plenário 01:
Reunir-se-á mediante convocação da Presidente do Tribunal

Des. José Zuquim Nogueira - Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. Marcos Machado
Des. João Ferreira Filho
Desa. Marilisen Andrade Addário
Desa. Serly Marcondes Alves
Des. Gilberto Giraldeili
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira
Desa. Maria Aparecida Ferreira Fago
Des. Sebastião de Arruda Almeida
Desa. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo
Des. Jorge Luiz Tadeu Rodrigues
Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro
Des. Rodrigo Roberto Curvo
Des. Lídio Modesto da Silva Filho
Des. José Luiz Leite Lindote
Des. Marcos Regenold Fernandes
Des. Hélio Nishiyama
Desa. Anglizey Solivan de Oliveira
Des. Wesley Sanchez Lacerda
Des. Paulo Sérgio Carneira de Souza
Des. Deodete Cruz Júnior
Des. Jones Gattass Dias
Desa. Juanita Cruz da Silva Clait Duarte
Des. Ricardo Gomes de Almeida
Des. Sérgio Valério
Desa. Gabriela Knau Albuquerque

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessão Plenário 01: 2ª Quinta-feira do mês - 14:00 -
Matéria Judicial (Plenário 01)
Plenário Virtual: 2ª Quinta-feira do mês 08:00 - Matéria
Judicial
4ª Quinta-feira do mês - 14:00 - Matéria Administrativa
(Plenário 01)
Des. José Zuquim Nogueira - Presidente
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho - Vice-Presidente
Des. José Luiz Leite Lindote - Corregedor-Geral
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. Gilberto Giraldeili
Des. Rodrigo Roberto Curvo
Des. Marcos Regenold Fernandes
Des. Hélio Nishiyama

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões Plenário 02: 4ª Segunda-feira do mês - 9:00
Des. José Zuquim Nogueira - Presidente
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho - Vice-Presidente
Des. José Luiz Leite Lindote - Corregedor-Geral

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO

Sessão Híbrida: 1ª Quinta-feira do mês - 14:00
(Plenário 01)
Plenário Virtual: 4ª Quinta e sexta-feira do mês - 08:00
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas - Presidente
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. João Ferreira Filho
Desa. Marilisen Andrade Addário
Des. Hélio Nishiyama
Des. Ricardo Gomes de Almeida

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO

Sessão Híbrida: 1ª Quinta-feira do mês - 08:30
(Plenário 03)
Plenário Virtual: 4ª Quinta e sexta-feira do mês - 08:00
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Presidente
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Desa. Serly Marcondes Alves
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves
Des. Sebastião de Arruda Almeida
Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro
Des. Marcos Regenold Fernandes
Desa. Anglizey Solivan de Oliveira

TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão Híbrida: 1ª quinta-feira do mês - 14:00
(Plenário 04)
Plenário Virtual: 1ª quinta à segunda-feira - 08:00
Des. Márcio Vidal - Presidente
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira
Desa. Maria Aparecida Ferreira Fago
Desa. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo
Des. Rodrigo Roberto Curvo
Des. Lídio Modesto da Silva Filho
Des. Deodete Cruz Júnior
Des. Jones Gattass Dias

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessão por Videoconferência: 3ª quinta-feira do mês - 14:00
Plenário Virtual: 1ª quinta à segunda-feira - 08:00
Des. Orlando de Almeida Perri - Presidente
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Marcos Machado
Des. Gilberto Giraldeili
Des. Jorge Luiz Tadeu Rodrigues
Des. Wesley Sanchez Lacerda
Des. Paulo Sérgio Carneira de Souza
Desa. Juanita Cruz da Silva Clait Duarte
Des. Sérgio Valério
Desa. Gabriela Knau Albuquerque

PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência: terças-feiras - 14:00
Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00
Desa. Clarice Claudino da Silva - Presidente
Des. João Ferreira Filho
Des. Ricardo Gomes de Almeida

SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessões: Quartas-feiras - 08:30 (Plenário 02)
Plenário Virtual: quarta-feira à sexta-feira - 08:30
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas - Presidente
Desa. Marilisen Andrade Addário
Des. Hélio Nishiyama

TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência: Quarta-feira - 14:00
Plenário Virtual: quarta à sexta-feira - 08:00
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha - Presidente
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves

QUARTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência/Presencial: Quarta-feira - 08:00 (Plenário 03)
Plenário Virtual: quarta-feira à sexta-feira - 08:00
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Presidente
Desa. Serly Marcondes Alves
Desa. Anglizey Solivan de Oliveira

QUINTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência: terças-feiras - 13:30
Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00
Des. Sebastião de Arruda Almeida - Presidente
Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro
Des. Marcos Regenold Fernandes

PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão por Videoconferência/Presencial: quarta-feira - 14:00 (Plenário 04)
Plenário Virtual: quarta à sexta-feira - 08:00
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos - Presidente
Des. Rodrigo Roberto Curvo
Des. Lídio Modesto da Silva Filho

SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão por Videoconferência/Presencial: terça-feira - 14:00 (Plenário 03)
Plenário Virtual: terça-feira à quinta-feira - 08:00
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira - Presidente
Desa. Maria Aparecida Ferreira Fago
Des. Deodete Cruz Júnior

TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão por Videoconferência/Presencial: terça-feira - 08:00 (Plenário 04)
Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00
Des. Márcio Vidal - Presidente
Desa. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo
Des. Jones Gattass Dias

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessão por Videoconferência/Presencial: 2ª e última terças-feiras - 14:00
Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00
Des. Orlando de Almeida Perri - Presidente
Des. Marcos Machado
Des. Wesley Sanchez Lacerda

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessão por Videoconferência/Presencial: quarta-feira - 08:30 (Plenário 04)
Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00
Des. Rui Ramos Ribeiro - Presidente
Des. Sérgio Valério
Desa. Gabriela Knau Albuquerque

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessão por Videoconferência/Presencial: 2ª e última quartas-feiras - 14:00
Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00
Des. Gilberto Giraldeili - Presidente
Des. Paulo Sérgio Carneira de Souza
Desa. Juanita Cruz da Silva Clait Duarte

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

Sessão por Videoconferência/Presencial: 1 e 3ª terças-feiras - 14:00 (Plenário 02)
Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00
Des. Juvenal Pereira da Silva - Presidente
Des. Jorge Luiz Tadeu Rodrigues

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão por Videoconferência/Presencial: 3ª quinta-feira do mês - 09:00 (Plenário 04)
Plenário Virtual: 3ª quinta à segunda-feira - 08:00
Des. Márcio Vidal - Presidente
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira
Desa. Maria Aparecida Ferreira Fago
Desa. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo
Des. Rodrigo Roberto Curvo
Des. Lídio Modesto da Silva Filho
Des. Deodete Cruz Júnior
Des. Jones Gattass Dias

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Sessão Videoconferência/Presencial: 3ª quinta-feira do mês - 8h:30 (Plenário 02)
Plenário Virtual 2ª Quinta e sexta-feira - 08:00
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Presidente
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. João Ferreira Filho
Desa. Marilisen Andrade Addário
Desa. Serly Marcondes Alves
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves
Des. Sebastião de Arruda Almeida
Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro
Des. Marcos Regenold Fernandes
Des. Hélio Nishiyama
Desa. Anglizey Solivan de Oliveira
Des. Ricardo Gomes de Almeida

Índice

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2	Comarca de Cáceres	18
Presidência	2	Município de Cáceres	18
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos	2	Cartório do 2º Ofício	18
Núcleo de Previdência do TJMT	2	Comarca de Campo Novo do Parecis	18
Tribunal Pleno	3	Município de Campo Novo do Parecis	18
Conselho da Magistratura	3	Cartório do 2º Ofício	18
Corregedoria-Geral da Justiça	3	Comarca de Colíder	18
Departamento do Foro Extrajudicial - DFE	3	Município de Colíder	18
Departamento Judiciário Administrativo - DJA	4	Cartório do 2º Ofício	18
Coordenadoria de Magistrados	4	Comarca de Cuiabá	18
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	5	Município de Cóiçipo da Ponte	18
Coordenadoria Financeira	6	Município de Coxipó do Ouro	20
Fundo de Apoio ao Judiciário - Departamento do Funajuris	6	Cartório de Paz e Notas	20
Coordenadoria Administrativa	8	Município de Cuiabá	20
Departamento Administrativo	8	Cartório do 3º Ofício	20
COMARCAS	8	Comarca de Dom Aquino	22
Entrância Final	8	Município de Dom Aquino	22
Comarca de Cuiabá	8	Cartório do 2º Ofício	22
Diretoria do Fórum	8	Comarca de Juína	23
Gerência de Recursos Humanos	9	Município de Castanheira	23
Varas Cíveis	10	Cartório de Paz e Notas	23
2ª Vara Cível	10	Comarca de Lucas do Rio Verde	23
Comarca de Rondonópolis	10	Município de Lucas do Rio Verde	23
Varas Cíveis	10	Cartório do 2º Ofício	23
2º Juizado Especial	10	Comarca de Matupá	23
JUVAM - Juizado Especial Volante Ambiental	11	Comarca de Nova Monte Verde	24
Comarca de Sinop	12	Município de Nova Bandeirantes	24
Comarca de Várzea Grande	12	Cartório de Paz e Notas	24
Diretoria do Fórum	12	Comarca de Nova Mutum	25
Divisão de Recursos Humanos	13	Município de Nova Mutum	25
Entrância Intermediária	13	Cartório do 2º Ofício	25
Comarca de Canarana	13	Comarca de Porto Alegre do Norte	25
Comarca de Comodoro	13	Município de Confresa	25
Diretoria do Fórum	13	Cartório de Paz e Notas	25
Comarca de Jaciara	14	Município de Porto Alegre do Norte	25
Comarca de Juara	15	Cartório do 2º Ofício	25
Diretoria do Fórum	15	Comarca de Querência	26
Entrância Inicial	16	Município de Querência	26
Comarca de Alto Taquari	16	Cartório do 2º Ofício	26
Diretoria do Fórum	16	Comarca de Sinop	26
Comarca de Cláudia	16	Município de Sinop	26
Comarca de Dom Aquino	16	Cartório do 2º Ofício	26
Diretoria do Fórum	16	Comarca de Tangará da Serra	26
Comarca de Jauru	17	Município de Tangará da Serra	26
Comarca de Nova Ubiratã	17	Cartório de Paz e Notas	26
Diretoria do Fórum	17	Comarca de Terra Nova do Norte	26
Comarca de Pedra Preta	17	Município de Nova Guarita	26
Diretoria do Fórum	17	Cartório de Paz e Notas	26
Comarca de Vera	17		
Diretoria do Fórum	17		
FORO EXTRAJUDICIAL	18		
Comarca de Água Boa	18		
Município de Água Boa	18		
Cartório do 2º Ofício	18		

TRIBUNAL DE JUSTIÇA**Presidência****Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos****Extrato**

TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 09/2026/NUPEMEC
CIA N. 0029035-17.2026.8.11.0000

COOPERANTE: Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC

COOPERADO: Fundação Nova Chance (FUNAC)

COOPERADO: Escritório Social

COOPERADO: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso

OBJETO: “tem por objeto estabelecer a cooperação mútua entre os partícipes para a organização e realização de 01 (um) mutirão social e judicial. A iniciativa visa o fornecimento concentrado de atendimentos multidisciplinares, abrangendo as áreas social, assistencial, jurídica, de saúde e de qualificação profissional, promovendo a cidadania e a reintegração social dos beneficiários”.

Cuiabá, 25 de junho de 2026.

SEBASTIÃO JOSÉ DE QUEIROZ JÚNIOR

Gestor-Geral do NUPEMEC-TJMT

TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 11/2026/NUPEMEC

CIA N. 0038029-34.2026.8.11.0000

COOPERANTE: Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC

COOPERADO: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

COOPERADO: Secretaria Municipal de Ordem Pública - SORP

OBJETO: “tem por objeto estabelecer a cooperação mútua entre os partícipes para a organização e participação na 3ª Semana Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas. A iniciativa visa o fornecimento concentrado de atendimentos multidisciplinares, abrangendo as áreas social, assistencial, jurídica, de saúde e de qualificação profissional, promovendo a cidadania e a reintegração social dos beneficiários”.

Cuiabá, 25 de junho de 2026.

SEBASTIÃO JOSÉ DE QUEIROZ JÚNIOR

Gestor-Geral do NUPEMEC-TJMT

Núcleo de Previdência do TJMT**Decisão / Intimação do Presidente**

PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR n. 6/2026

Número único: 0018199-82.2026.8.11.0000

REQUERENTE: JOANITA FERREIRA DIAS DOS SANTOS

FALECIDO: ANTÔNIO DOS SANTOS – servidor aposentado

DECISÃO: Diante do exposto, retifico parcialmente a decisão proferida no mov. 56, apenas para consignar que o valor da pensão por morte corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor da aposentadoria percebida pelo segurado falecido, devendo tal montante ser rateado em partes iguais entre as beneficiárias. Fica consignado, ainda, que as cotas dos dependentes cessarão com a perda dessa qualidade, não sendo reversíveis aos demais dependentes, mantidas, no mais, todas as demais disposições anteriormente proferidas.

Assinado digitalmente

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

Atos do Presidente

ATOTJMT/NUPREV N. 483/2026-PRES DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a decisão proferida nos autos de PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR n. 6/2026 (CIA 0018199-82.2026.8.11.0000),

RESOLVE:

Retificar o Ato TJMT/NUPREV N. 426/2026-PRES DE 1 DE JUNHO DE 2026, disponibilizado no DJE n. 12197/2026 de 03/06/2026, publicado em 08/06/2026, para constar a seguinte redação:

Conceder a Joanita Ferreira Dias dos Santos, portadora do RG/CPF n. XXX.XXX.XXX-87, na qualidade de dependente do servidor aposentado falecido Antônio dos Santos, matrícula 1630, o pagamento de pensão por morte, em caráter vitalício, com fundamento no art 140-C da Constituição do

Estado de Mato Grosso, acrescido pela Emenda Constitucional Estadual n. 92/2020, cumulado com os arts. 23, §4º, e 24, §1º, II e §2º, da Emenda Constitucional n. 103/2019; arts. 2º, I, 9º, I, 10, 16, V, “c”, 6, do Decreto Estadual n. 1201/2021; e art. 2º da Lei Complementar Estadual n. 721/2022, consignando expressamente que o benefício corresponderá a 70% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria percebida pelo segurado falecido, devendo tal montante ser rateado em partes iguais entre as beneficiárias, Sra Joanita Ferreira Dias dos Santos e a menor M.M.D.S. (portadora do RG/CPF n. XXX.XXX.XXX-00), com efeitos retroativos a 21/03/2026 (data do óbito) e, ainda, que as cotas dos dependentes cessarão com a perda dessa qualidade, não sendo reversíveis aos demais dependentes.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

ATO TJMT/NUPREV N. 487/2026-PRES DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a decisão proferida nos autos de PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR n. 9/2026 (CIA 0027237-21.2026.8.11.0000),

RESOLVE:

Conceder a Carlos Henrique Campos Waack, portador do RG XXXXXXX86, SSP/RJ, inscrito no CPF n. XXX.XXX.XXX-78, na qualidade de dependente da servidora aposentada falecida Maria Terezinha Freitas Assunção de Campos Waack, matrícula 7273, o pagamento de pensão por morte, em caráter vitalício, com fundamento no art. 140-C da Constituição do Estado de Mato Grosso, acrescido pela Emenda Constitucional Estadual n. 92/2020, cumulado com os arts. 23 e 24 da Emenda Constitucional n. 103/2019; arts. 2º, I, 9º, I, 10, 16, V, “c”, 6, do Decreto Estadual n. 1201/2021; e art. 2º da Lei Complementar Estadual n. 721/2022, consignando expressamente que o benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria percebida pela segurada, com efeitos retroativos a 03.05.2026 (data do óbito).

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Documento assinado

Decisão / Intimação do Presidente

PEDIDO DE REVISÃO DE PENSÃO n. 2/2026

Número único: 0074827-28.2025.8.11.0000

Referência: Pedido de Pagamento de Pensão n. 29/2020 (número único: 0736896-17.2020.8.11.0002)

REQUERENTE: RUTH GOMES PESSOA

FALECIDO: JEFERSON DOS REIS PESSOA

DECISÃO: Diante do exposto, e em consonância com os Pareceres n. 122/2026-NUPREV e 53/2026-CAud e com o Parecer Técnico Opinitivo n. 1918/2026/CONJUR/DIJUR/MTPREV, indefiro o pedido de revisão do cálculo da pensão por morte formulado por Ruth Gomes Pessoa.

Assinado digitalmente

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO n. 1/2026

Número Único: 0041356-55.2024.8.11.0000

REQUERENTE: MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BRITO

DECISÃO: DEFIRO o pedido de desaverbação formulado pelo ex-servidor Marcus Antônio de Souza Brito, relativo às averbações de tempo de serviço/contribuição prestados à empresa Trevo Banorte Seguradora S/A, no período de 01/12/1978 a 02/05/1984 e à Prefeitura Municipal de Cuiabá, no período de 01/11/1984 a 31/08/1986.

Assinado digitalmente

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR n. 9/2026Número único: 0027237-21.2026.8.11.0000

REQUERENTE: CARLOS HENRIQUE CAMPOS WAACK

FALECIDA: MARIA TEREZINHA FREITAS ASSUNÇÃO DE CAMPOS WAACK – servidora aposentada

DECISÃO: Diante do exposto, defiro o pagamento de pensão vitalícia a Carlos Henrique Campos Waack, na qualidade de dependente da servidora falecida Maria Terezinha Freitas Assunção de Campos Waack, o que faço com fundamento no art. 140-C da Constituição do Estado de Mato Grosso, acrescido pela Emenda Constitucional Estadual n. 92/2020, cumulado com os arts. 23 e 24 da Emenda Constitucional n. 103/2019; arts. 2º, I, 9º, I, 10, 16, V, “c”, 6, do Decreto Estadual n. 1201/2021; e art. 2º da Lei Complementar Estadual n. 721/2022, com efeitos a partir da data do óbito, consignando expressamente que, na esteira da fundamentação adotada, o benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria percebida pela segurada, e ainda que o pagamento da pensão será cessado caso sobrevenha qualquer hipótese legal de perda da condição de

beneficiário.
Assinado digitalmente
Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Tribunal Pleno

Acórdão

APOSENTADORIA DE MAGISTRADO 3/2026 – COORDENADORIA DE MAGISTRADOS –N.0036388-11.2026.8.11.0000
RELATOR:EXMO.SR.DES.ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
DECISÃO: "POR UNANIMIDADE, DEFERIU A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO DESEMBARGADOR DIRCEU DOS SANTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".
Departamento do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Conselho da Magistratura em Cuiabá, 25 de junho de 2026.
MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA CORRÊA
Diretora do Departamento

Conselho da Magistratura

Decisões do Conselho da Magistratura

PROPOSIÇÃO N. 2/2026 - CIA 0021164-33.2026.8.11.0000
Decisão: "OS MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA REFERENDARAM PROVIMENTO TJMT/CM N. 17, DE 21 DE MAIO DE 2026."
Cuiabá, 25 de junho de 2026.
Maria Conceição Barbosa Corrêa
Diretora do Departamento do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Conselho da Magistratura.

EXPEDIENTE CIA - CIA 0028587-44.2026.8.11.0000
Decisão: "OS MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA REFERENDARAM AS PORTARIAS TJMT/PRES N. 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816 e 817."
Cuiabá, 25 de junho de 2026.
Maria Conceição Barbosa Corrêa
Diretora do Departamento do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Conselho da Magistratura.

EXPEDIENTE CIA - CIA 0035742-98.2026.8.11.0000
Decisão: "OS MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA REFERENDARAM A PORTARIA TJMT/PRES N. 829/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026."
Cuiabá, 25 de junho de 2026.
Maria Conceição Barbosa Corrêa
Diretora do Departamento do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Conselho da Magistratura.

Corregedoria-Geral da Justiça

Departamento do Foro Extrajudicial - DFE

Portaria

PORTARIA TJMT/CGJ N. 63/2026-GAB-CGJ DE 25 DE JUNHO DE 2026
Designa responsável para responder interinamente pelo Cartório do 1º Ofício da Comarca de Santo Antônio do Leverger. O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como nos termos da decisão prolatada 0033026-98.2026.8.11.0000(A), nos autos do Expediente CIA n. CONSIDERANDO o pedido de renúncia formulado pelo Delegatário Titular do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Santo Antônio do Leverger. RESOLVE: Art. 1º Designar o Senhor Félix Jeronimo Alvarez Paulino, Registrador e Tabelião do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Santo Antônio de Leverger para responder interinamente pelo Cartório do 1º Ofício da referida Comarca, com atribuição de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, nos termos do artigo 311 do COJEMT, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026.
Desembargador JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE (documento assinado digitalmente)

Provimentos

PROVIMENTO-TJMT/CGJ N.º 16/2026-GAB-CGJ DE 22 DE JUNHO DE 2026.
Adequar as diretrizes para o tratamento e proteção de dados pessoais e os

padrões mínimos de tecnologia da informação pelos responsáveis pelos serviços extrajudiciais de notas e de registro de que trata o artigo 236 da Constituição da República, no âmbito do Estado de Mato Grosso, nos termos do Provimentos CNJ n.º 213 e n.º 214.

* Clique aqui
Caderno de anexo

PROVIMENTO-TJMT/CGJ N.º 17/2026-GAB-CGJ DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação excepcional do prazo para alimentação da carga legada da Central Nacional de Informações do Registro Civil- CRC, no âmbito do Estado de Mato Grosso, e estabelece providências para acompanhamento e regularização. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e institucionais e, em conformidade com a decisão proferida nos autos do CIA n.º 0032750-67.2026.8.11.0000,
CONSIDERANDO que o Provimento CNJ n. 46/2015 instituiu a obrigatoriedade de alimentação da Central de Informações do Registro Civil das Pessoas Naturais- CRC, incluindo o acervo pretérito (carga legada);
CONSIDERANDO que as disposições do referido normativo foram posteriormente incorporadas ao Provimento CNJ n. 149/2023 (Código Nacional de Normas), especialmente quanto à alimentação progressiva do acervo;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 235 do Provimento CNJ n. 149/2023, que admite a prorrogação do prazo por ato da Corregedoria-Geral da Justiça, observadas as condições locais;
CONSIDERANDO os dados apurados no âmbito desta Corregedoria-Geral, que evidenciam que parcela significativa das serventias extrajudiciais ainda não concluiu a integral alimentação do acervo pretérito, em razão de dificuldades estruturais, tecnológicas e operacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a completude, fidedignidade e atualização das informações na CRC, bem como a imprescindibilidade de controle e acompanhamento efetivo do cumprimento das obrigações normativas; CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativa de estabelecer prazo derradeiro e medidas de monitoramento rigoroso, a fim de viabilizar a regularização integral das serventias.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar/Acrescentar ao Capítulo V- Dos Sistemas e Centrais referente ao Foro Extrajudicial, Seção VI Da Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais- CRC, do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial- CNGCE, a seguinte redação:

"Art. 148 As serventias extrajudiciais do Estado de Mato Grosso com atribuição de registro civil das pessoas naturais deverão remeter, rigorosamente, os dados pertinentes para a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais- CRC, conforme estabelecido nos termos do artigo 235 do Código de Norma Nacional do Foro Extrajudicial--CNJ.

Art. 148-A Fica prorrogado, em caráter excepcional, por uma única vez, o prazo para alimentação integral da carga legada da Central Nacional de Informações do Registro Civil- CRC, até 31 de maio de 2028, da seguinte maneira:

I- 2010 a 2015 prazo até 31/09/2026

II-2000 a 2005 prazo até 31/05/2027

III-1990 a 1995 prazo até 31/09/2027

IV-1985 a 1925 prazo final até 31/05/2028

Parágrafo único. No sistema SERP (registro.org.br/correição), as pendências relacionadas a irregularidades nas cargas legadas passam a ser identificadas a partir do ano de 1925.

Art. 148-B A prorrogação prevista neste Provimento não exime as serventias extrajudiciais do cumprimento imediato do cronograma de alimentação progressiva, devendo ser priorizados os períodos ainda não informados ou com inconsistências.

Art. 148-C As serventias extrajudiciais que, até a data da publicação deste Provimento, não tenham iniciado ou concluído a alimentação da carga legada deverão:

I- elaborar plano de ação detalhado, contendo:

a) cronograma de execução;

b) identificação das pendências;

c) medidas administrativas e operacionais a serem adotadas;

II- encaminhar o plano de ação ao Juiz Diretor do Foro da respectiva comarca, no prazo improrrogável de 10(dez) dias;

III- cumprir, rigorosamente, os prazos e metas estabelecidos no plano aprovado.

Art. 148-D Compete ao Juiz Diretor do Foro:

I- acompanhar a execução dos planos de ação apresentados;

II- adotar medidas de fiscalização periódica;

III- comunicar à Corregedoria-Geral da Justiça eventual descumprimento ou atraso injustificado.

Art. 148-E O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste Provimento sujeitará o responsável à instauração de procedimento administrativo disciplinar, nos termos da Lei n. 8.935/1994, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 148-F- Ao Departamento do Foro Extrajudicial cabe informar ao Corregedor qual o percentual reduzido a cada mês, demonstrando a evolução por serventias.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

(documento assinado digitalmente)
Desembargador JOSÉ LUIZLEITELINDOTE

Edital Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

84/2026-DFE/CGJ

DEPARTAMENTO DO FORO EXTRAJUDICIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONSULTA-CIA: 0026264-66.2026.8.11.0000

CARTÓRIO OFERECIDO: CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE CASTANHEIRA DA COMARCA DE JUÍNA
ATRIBUIÇÃO DO CARTÓRIO: OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

ASSUNTO: Trata-se de expediente instaurado nesta Corregedoria-Geral da Justiça, por iniciativa do DFE- Departamento do Foro Extrajudicial, com o objetivo de designar novo responsável pela serventia extrajudicial do Cartório de Paz e Notas de Castanheira, comarca de Juína/MT, em razão do término do prazo da designação do atual interino. DECISÃO: "(...) Por se tratar de hipóteses de ausência de interesse de registrador e/ou notário concursado em assumir a interinidade da serventia vaga e visando o princípio da continuidade do serviço público, MANTENHO o Sr. Rodrigo Herrera de Oliveira na função de tabelião interino do Cartório de Paz e Notas de Castanheira, comarca de Juína/MT." (...). Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo. Cuiabá/MT, data da assinatura eletrônica. (assinado eletronicamente) Desembargador JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE Corregedor-Geral da Justiça.

Cuiabá, 24 de junho de 2026

NILCEMEIRE DOS SANTOS VILELA

Diretora do Foro Extrajudicial-DFE

Ordem de Serviço n. 01/2019-CGJ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

85/2026-DFE/CGJ

DEPARTAMENTO DO FORO EXTRAJUDICIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONSULTA-CIA: 0034108-67.2026.8.11.0000

CARTÓRIO OFERECIDO: CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE BARÃO DE MELGAÇO ATRIBUIÇÃO DO CARTÓRIO: REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, COM FUNÇÕES CUMULATIVAS DE ESCRIVÃO DO JUÍZO DE PAZ E DE TABELIÃO DE NOTAS

ASSUNTO: Consulta aos delegatários para manifestarem interesse em assumir a referida serventia no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 70 do Provimento n. 176/2024-CNJ, em razão de os delegatários fronteiriços não manifestaram interesse em assumir a interinidade do Cartório de Paz e Notas de Barão de Melgaço da Comarca de Santo Antônio de Leverger, nos termos do artigo n. 69 do Provimento 164/2024.

DECISÃO: "(...) AUTORIZO o Departamento do Foro Extrajudicial a iniciar consulta, por meio de edital(...)". Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo. Cuiabá (MT), data registrada no sistema. (assinado eletronicamente) Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça MYRIAN PAVAN SCHENKEL.

Cuiabá, 25 de junho de 2026

NILCEMEIRE DOS SANTOS VILELA

Diretora do Foro Extrajudicial-DFE

Ordem de Serviço n. 01/2019-CGJ

Departamento Judiciário Administrativo - DJA

Edital

EDITAL DE INTIMAÇÃO

CONCURSO Nº 47/2026 - CIA Nº 0033346-51.2026.8.11.0000

ASSUNTO: EDITAL TJMT/CMAG/ACESSO AO CARGO DE DESEMBARGADOR N. 54/2026 - Acesso ao Cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça/MT

Crítério: MERECIMENTO

DECISÃO: "(...) 4. Intimem-se os concorrentes, por Diário da Justiça Eletrônico e e-mail funcional, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, enviem cópias de 5 (cinco) sentenças, decisões ou votos, a sua escolha, prolatados nos últimos 2 (dois) anos, excetuando-se os juízes convocados, conforme §3º do art. 4º da Resolução 106/2010-CNJ, por meio do sistema CIA à lotação " DJADepartamento Judiciário Administrativo- DJA- SDCR"."

Departamento Judiciário Administrativo em Cuiabá, 25 de junho de 2026.

Manoeli Tenuta

Diretora do Departamento Judiciário Administrativo

Coordenadoria de Magistrados

Portaria da Presidência

PORTARIA TJMT/PRES N. 893, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Convoca o Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha para compor quórum na Primeira Câmara de Direito Privado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA N. 0037910-73.2026.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Desembargador Carlos Alberto Alves, membro da Terceira Câmara de Direito Privado, para compor quórum na sessão ordinária da Primeira Câmara de Direito Privado, realizada por Plenário Virtual nos dias 23 a 25 /6/2026, com início às 8h, em razão de impedimento do Juiz de Direito Márcio Aparecido Guedes para o julgamento do processo n. 1009188-12.2026.8.11.0000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 896 DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Convoca o Juiz de Direito Luis Otávio Pereira Marques para compor quórum na Terceira Câmara de Direito Público e Coletivo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA N. 0037981-75.2026.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Juiz de Direito Luis Otávio Pereira Marques, substituto do Gabinete 3 da Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, para compor quórum nas sessões ordinárias da Terceira Câmara de Direito Público e Coletivo, realizada s por Videoconferência no dia 23/6/2026, com início às 9h, bem como por Plenário Virtual nos dias 23 a 25/6/2026, com início às 8h, em razão de impedimento do Desembargador Márcio Vidal para julgamento dos seguintes processos:

I - Sessão por Videoconferência:

- Processo n. 1005534-51.2025.8.11.0000;

- Processo n. 1045463-91.2025.8.11.0000;

II - Sessão por Plenário Virtual:

- Processo n. 1020663-62.2026.8.11.0000;

- Processo n. 1008428-54.2023.8.11.0037;

- Processo n. 1042913-05.2022.8.11.0041.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 892, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Convoca a Desembargadora Anglizey Solivan de Oliveira para compor quórum na Terceira Câmara de Direito Privado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA N. 0038034-56.2026.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Desembargadora Anglizey Solivan de Oliveira, membro da Quarta Câmara de Direito Privado, para compor quórum na sessão da Terceira Câmara de Direito Privado, realizada por Plenário Virtual nos dias 24 a 26/6/2026, com início às 8h, em razão de impedimento do Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha para julgamento dos seguintes processos:

I - AI 1012676-72.2026.8.11.0000 (Gab.2);

II - AP 1014715-55.2022.8.11.0041 (Gab.2).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 900 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Convoca o Desembargador Marcos Regenold Fernandes para compor quórum na Segunda Câmara de Direito Privado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA N. 0038669-37.2026.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Desembargador Marcos Regenold Fernandes, membro da Quinta Câmara de Direito Privado, para compor quórum na sessão da Segunda Câmara de Direito Privado, realizada por Videoconferência no dia 19.7.2026, com início 08:30h, em razão da ausência justificada da Desembargadora Maria Helena Gargaglione Póvoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Atos do Presidente

ATOTJMT/PRES N. 478, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Remove, por merecimento, a Juíza de Direito Lucelia Oliveira Vizzotto.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATOGROSSO, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 96, I, "c" da Constituição Federal e tendo em vista a decisão proferida, pelo Egrégio

Órgão Especial, em Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 25 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, por merecimento, a Juíza de Direito LUCÉLIA OLIVEIRA VIZZOTTO, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Cáceres, para a 1ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis - Entrância Única.

Art. 2º - Fixar o dia 30 de junho de 2026 para entrada em exercício. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

ATOTJMT/PRES N. 479, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Remove, por antiguidade, o Juiz de Direito Arom Olímpio Pereira.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATOGROSSO, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 96, I, "c" da Constituição Federal e tendo em vista a decisão proferida, pelo Egrégio Órgão Especial, em Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 25 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, por antiguidade, o Juiz de Direito AROM OLÍMPIO PEREIRA, Titular da 2ª Vara da Comarca de Barra do Bugres, para a 3ª Vara da Comarca de Campo Verde - Entrância Única.

Art. 2º - Fixar o dia 30 de junho de 2026 para entrada em exercício. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

ATOTJMT/PRES N. 480, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Remove, por merecimento, o Juiz de Direito Raul Lara Leite.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATOGROSSO, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 96, I, "c" da Constituição Federal e tendo em vista a decisão proferida, pelo Egrégio Órgão Especial, em Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 25 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, por merecimento, o Juiz de Direito RAUL LARA LEITE, Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Diamantino, para a 1ª Vara da Comarca de Campo Verde - Entrância Única.

Art. 2º - Fixar o dia 30 de junho de 2026 para entrada em exercício. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Portaria da Presidência

PORTARIA TJMT/PRES N. 897 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0037269-85.2026.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ricardo Zapala Wetter, Analista Judiciário-PTJ, matrícula n. 20.015, em Movimentação Interna da Comarca de Alta Floresta para este Tribunal de Justiça, para desempenhar a função de Gestor Administrativo 3 - PDA-FC, do Serviço de Gestão de Trabalhadores sem Vínculo, da Divisão de Gestão de Trabalhadores sem Vínculo, da Gestão de Ingresso, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 890 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida nos autos do CIA n. 0011780-46.2026.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, em parte, o art. 1º da Portaria TJMT/PRES n. 431/2026, disponibilizada no DJE n. 12150 em 20 de março de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder movimentação interna ao servidor Ricardo Zapala Wetter, matrícula n. 20.015, Analista Judiciário - PTJ, nos termos do art. 20, III, do Provimento TJMT/CM n. 26/2013, da Comarca de Alta Floresta para este Tribunal de Justiça, enquanto exercer a função de confiança de Gestor Administrativo 3 do Serviço de Gestão de Trabalhadores sem Vínculo do Departamento de Gestão de Pessoas."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação da portaria de designação para o cargo em comissão ou função de confiança que motivou esta movimentação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 898 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a decisão proferida nos autos do CIA n. 0722455-18.2026.8.11.0003,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder movimentação interna à servidora Valéria Betina Valverde Oliveira Cesar, matrícula n. 55.411, Analista Judiciário - PTJ, nos termos do art. 20, III, do Provimento TJMT/CM n. 26/2013, da Comarca de Itiquira para a Comarca de Rondonópolis, enquanto exercer, em substituição, o cargo de Assessor Técnico Jurídico PDA-CNE-II, no Gabinete da 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública, durante o afastamento da titular Jessica Crislaine Borges dos Santos, matrícula n. 41.943, em usufruto de licença-maternidade, com efeitos retroativos a 8 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação da portaria de designação para o cargo em comissão ou função de confiança que motivou esta movimentação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão / Intimação do Presidente

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO N.314/2026 CIA n. 0726471-86.2026.8.11.0044

Solicitante, Zélia Alves Bispo da Silva,

[...] defiro parcialmente o pedido para conceder a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias de licença-prêmio à servidora Zélia Alves Bispo da Silva, matrícula n. 4.127, da Comarca de Paranatinga, concernente aos períodos:

i. de 14.9.1990 a 14.9.1995 - 11 (onze) dias;

ii. de 14.9.1995 a 14.9.2000 - 60 (sessenta) dias;

iii. de 14.9.2005 a 14.9.2010- 19 (dezenove) dias.

O saldo remanescente dos períodos 2005/2010 (71 dias), 2010/2015 (90 dias) e do período 2015/2020 (90 dias), permanecerão anotados para usufruto ou conversão em momento oportuno.?

O pagamento ocorrerá em 3 (três) parcelas, correspondentes à remuneração percebida.???

Dessa forma, autorizo a inclusão da importância devida no cronograma de pagamento de passivos, nos termos da Resolução TJMT/TP n. 01/2010, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

Publique-se o dispositivo desta decisão.???

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO N. 29/2026 CIA n. 0016648-67.2026.8.11.0000.

Solicitante, Antônio Nunes da Silva,

[...] defiro o pedido para autorizar a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias da licença-prêmio do período de 24 de maio de 2019 a 24 de junho de 2024 ao servidor Antônio Nunes da Silva, matrícula n. 7.900.

O pagamento ocorrerá em 3 (três) parcelas, correspondentes à remuneração mensal percebida.?

Dessa forma, autorizo a inclusão da importância devida no cronograma de pagamento de passivos, nos termos da Resolução TJMT/TP n. 01/2010, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

Publique-se o dispositivo desta decisão.?

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.?

Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO N. 324/2026

CIA n. 0727105-15.2026.8.11.0034

Solicitante, Rosimeire Almeida Torres,

[...] defiro o pedido para autorizar a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias da licença-prêmio do período de 31.5.2021 a 31.5.2026 à servidora Rosimeire Almeida Torres, matrícula n. 3.215, da Comarca de Dom Aquino.

O pagamento ocorrerá em 3 (três) parcelas, correspondentes à remuneração mensal percebida.?

Publique-se o dispositivo desta decisão.?

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.?

Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO N. 319/2026

CIA n. 0726182-19.2026.8.11.0024

Solicitante, Felipe Lima Miranda,

[...] defiro o pedido para autorizar a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias da licença-prêmio do período de 27.11.2020 a 27.11.2025 ao servidor

Felipe Lima Miranda, matrícula n. 43.223, da Comarca de Chapada dos Guimarães.

O pagamento ocorrerá em 3 (três) parcelas, correspondentes à remuneração mensal percebida.?

Dessa forma, autorizo a inclusão da importância devida no cronograma de pagamento de passivos, nos termos da Resolução TJMT/TP n. 01/2010, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

Publique-se o dispositivo desta decisão.?

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.?

Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO N. 321/2026

CIA n. 0727021-55.2026.8.11.0085

Solicitante, Ercílio Giacomel,

[...] defiro o pedido para autorizar a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias da licença-prêmio do período de 12.1.2019 a 12.1.2024 ao servidor Ercílio Giacomel, matrícula n. 20.784, da Comarca de Terra Nova do Norte.

O pagamento ocorrerá em 3 (três) parcelas, correspondentes à remuneração mensal percebida.?

Dessa forma, autorizo a inclusão da importância devida no cronograma de pagamento de passivos, nos termos da Resolução TJMT/TP n. 01/2010, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

Publique-se o dispositivo desta decisão.?

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.?

Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO N. 316/2026

CIA n. 0726526-66.2026.8.11.0002

Solicitante, Juraci de Oliveira Prado,

[...] defiro o pedido para autorizar a conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias da licença-prêmio do período de 8.7.2019 a 8.7.2024 à servidora Juraci de Oliveira Prado, matrícula n. 7.714, da Comarca de Várzea Grande.

O pagamento ocorrerá em uma parcela, correspondente à remuneração mensal percebida.?

Dessa forma, autorizo a inclusão da importância devida no cronograma de pagamento de passivos, nos termos da Resolução TJMT/TP n. 01/2010, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

Publique-se o dispositivo desta decisão.?

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.?

Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO N. 320/2026

CIA n. 0725871-79.2026.8.11.0007

Solicitante, Simone Aparecida Linares,

[...] defiro o pedido para autorizar a conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias da licença-prêmio do período de 28.12.2020 a 28.12.2025 à servidora Simone Aparecida Linares, matrícula n. 12.474, da Comarca de Alta Floresta.

O pagamento ocorrerá em uma parcela, correspondente à remuneração mensal percebida.

Dessa forma, autorizo a inclusão da importância devida no cronograma de pagamento de passivos, nos termos da Resolução TJMT/TP n. 01/2010, a ser pago tão logo haja disponibilidade orçamentária e financeira.??

Publique-se o dispositivo desta decisão.?

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.?

Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO N. 325/2026

CIA n. 0726324-59.2026.8.11.0012

Solicitante, Antônia Maria de Moura,

[...] defiro o pedido para autorizar a conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias da licença-prêmio do período de 9.5.2021 a 9.5.2026 à servidora Antônia Maria de Moura, matrícula n. 4.351, da Comarca de Nova Xavantina.

O pagamento ocorrerá em duas parcelas, correspondentes à remuneração mensal percebida.?

Publique-se o dispositivo desta decisão.?

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.?

Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE PAGAMENTO N. 309/2010

CIA. Prot. Atenas: 223011

Solicitante: Adelayne Bazzano de Magalhães

(...) Ante o exposto, com fundamento na LC n. 4/1990; na Lei n. 7.692/2002; na Lei n. 10.406/2002; no Decreto n. 20.910/1932 e na Súmula n. 383/STF, acolho a sugestão da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para declarar, de ofício, a prescrição e a decadência do ressarcimento ao erário do valor de R\$ 2.303,53 (dois mil trezentos e três reais e cinquenta e três centavos), decorrente da indenização indevida das verbas rescisórias à ex-servidora Adelayne Bazzano de Magalhães, matrícula n. 12.595.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Notifique-se a interessada.

Após as devidas anotações, arquive-se.

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências necessárias.

Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

Atos do Presidente

ATO TJMT/PRES N. 486 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0038755-08.2026.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Camila Yumi Sakamoto, matrícula n. 56.991, do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete I - PDA-CNE-VII, do Gabinete 15.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Coordenadoria Financeira

Fundo de Apoio ao Judiciário - Departamento do Funajuris

Diárias

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas.

Pedido de Pagamento de Diárias - 22/06/2026 - ID: 0038049-25.2026.8.11.0000

Requerente: Ana Flávia Martins François

Cargo/Função: Juizes (Juiz Substituto)

Lotação: Vara Única da Comarca de Araputanga - Entrância Única

Destino: De Araputanga(MT) a Cuiabá(MT)

Finalidade: Curso Pacto Nacional do Judiciário pelos Direitos Humanos - ação nº 11 - 3ª fase, na Esmagis, em Cuiabá/MT

Período: 23/06/2026 a 25/06/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 2,50 diária(s), em conformidade com o Provimento TJMT/CM nº 24 de 24/07/2023, publicado no DJE nº 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 15/06/2026 - ID: 0036442-74.2026.8.11.0000

Requerente: Sebastião de Arruda Almeida

Cargo/Função: Desembargadores (Desembargador)

Lotação: Tribunal de Justiça

Destino: De Cuiabá(MT) a Nova Ubiratã(MT)

Finalidade: Solenidade de instalação de Ponto de Inclusão Digital (PID), na cidade de Nova Ubiratã/MT.

Período: 24/06/2026 a 25/06/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 1,50 diária(s), em conformidade com o Provimento TJMT/CM nº 24 de 24/07/2023, publicado no DJE nº 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 15/06/2026 - ID: 0036443-59.2026.8.11.0000

Requerente: Érico de Almeida Duarte

Cargo/Função: Juizes (Juiz de Direito)

Lotação: Juizado Especial da Fazenda Pública (Gabinete 2) da Comarca de Cuiabá - Entrância Única

Destino: De Cuiabá(MT) a Nova Ubiratã(MT)

Finalidade: Solenidade de instalação de Ponto de Inclusão Digital (PID), na cidade de Nova Ubiratã/MT.

Período: 24/06/2026 a 25/06/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 1,50 diária(s), em conformidade com o



Provimento TJMT/CM nº 24 de 24/07/2023, publicado no DJE nº 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 23/06/2026 - ID: 0038196-51.2026.8.11.0000
Requerente: Valmir Alaércio dos Santos
Cargo/Função: Juízes (Juiz de Direito)
Lotação: 3ª Turma Recursal - Gabinete 1 da Comarca de Cuiabá - Entrância Única
Destino: De Cuiabá(MT) a Nova Ubiratã(MT)
Finalidade: Solenidade de instalação de Ponto de Inclusão Digital (PID), na cidade de Nova Ubiratã/MT.
Período: 24/06/2026 a 25/06/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 1,50 diária(s), em conformidade com o Provimento TJMT/CM nº 24 de 24/07/2023, publicado no DJE nº 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 23/06/2026 - ID: 0038394-88.2026.8.11.0000
Requerente: Valter Fabrício Simioni da Silva
Cargo/Função: Juízes (Juiz de Direito)
Lotação: Juiz de Direito da 1ª Vara Esp. de Violência Dom. e Fam. contra Mulher da Comarca de Cuiabá - Entrância Única
Destino: De Cuiabá(MT) a Brasília(DF)
Finalidade: Seminário Nacional Prevenir Tortura é Política de Estado, na cidade de Brasília/DF.
Período: 25/06/2026 a 26/06/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 1,50 diária(s), em conformidade com o Provimento TJMT/CM nº 24 de 24/07/2023, publicado no DJE nº 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 16/06/2026 - ID: 0726444-18.2026.8.11.0040
Requerente: MARAISA CRISTINA BECKER RIBEIRO
Cargo/Função: Credenciado (Psicóloga Credenciada)
Lotação:
Destino: De Sorriso(MT) a Boa Esperança do Norte(MT)
Finalidade: DESLOCAMENTO PARA BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT
Período: 27/06/2026 a 27/06/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 16/06/2026 - ID: 0726445-03.2026.8.11.0040
Requerente: CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA
Cargo/Função: Credenciado (Assistente Social Credenciado)
Lotação:
Destino: De Sorriso(MT) a Boa Esperança do Norte(MT)
Finalidade: DESLOCAMENTO PARA BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT
Período: 27/06/2026 a 27/06/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO FUNAJURIS
Diárias de viagens deferidas e processadas.
Pedido de Pagamento de Diárias - 17/06/2026 - ID: 0726793-11.2026.8.11.0108
Requerente: THIAGO HUDSON DE SOUSA BIANCHINI
Cargo/Função: Credenciado (Psicólogo)
Lotação:
Destino: De Tapurah(MT) a Itanhanga(MT)
Finalidade: Estudo psicossocial Equipe Multidisciplinar Processo 1001282-69.2025.811.0108 e 1002062-09.2025.811.0108
Período: 27/06/2026 a 27/06/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 17/06/2026 - ID: 0726794-93.2026.8.11.0108
Requerente: JESSICA DAIANA DA CUNHA LIMA JANNER
Cargo/Função: Credenciado (Assistente Social)
Lotação:
Destino: De Tapurah(MT) a Itanhanga(MT)
Finalidade: Estudo psicossocial Equipe Multidisciplinar Processo 1001282-69.2025.811.0108 e 1002062-09.2025.811.0108
Período: 27/06/2026 a 27/06/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 09/06/2026 - ID: 0725159-07.2026.8.11.0099
Requerente: ALCIONE VALÉRIO DIAS COSTA
Cargo/Função: Credenciado (ASSISTENTE SOCIAL)
Lotação:
Destino: De Cotriguaçu(MT) a Juruena(MT)
Finalidade: REALIZAÇÃO DE ESTUDO PSICOSSOCIAL
Período: 27/06/2026 a 27/06/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 10/06/2026 - ID: 0725430-40.2026.8.11.0091

Requerente: GLEICE JUCELI COURA MOREIRA
Cargo/Função: Credenciado (Psicóloga)
Lotação:
Destino: De Nova Monte Verde(MT) a Nova Bandeirantes(MT)
Finalidade: REALIZAÇÃO DE ESTUDO PSICOSSOCIAL / ACOMPANHAMENTO 7) Processo: 0000722-89.2011.8.11.0091
Período: 27/06/2026 a 27/06/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 10/06/2026 - ID: 0725431-25.2026.8.11.0091
Requerente: LENIR TATSCH E SILVA
Cargo/Função: Credenciado (Assistente Social)
Lotação:
Destino: De Nova Monte Verde(MT) a Nova Bandeirantes(MT)
Finalidade: REALIZAÇÃO DE ESTUDO PSICOSSOCIAL / ACOMPANHAMENTO 7) Processo: 0000722-89.2011.8.11.0091
Período: 27/06/2026 a 27/06/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 11/06/2026 - ID: 0725496-23.2026.8.11.0090
Requerente: LUCIMARA FIDELIS
Cargo/Função: Credenciado (Assistente Social)
Lotação:
Destino: De Nova Canaã do Norte(MT) a Colorado do Norte(MT)
Finalidade: Pedido de Diária - Assistente Social - 27/06/26
Período: 27/06/2026 a 27/06/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 11/06/2026 - ID: 0725621-03.2026.8.11.0086
Requerente: ALESSANDRA CRISTINA SALESSE SILVA
Cargo/Função: Credenciado (Psicóloga)
Lotação:
Destino: De Nova Mutum(MT) a Sta Rita Trivelato(MT)
Finalidade: Estudo Psicossocial 1002767-39.2026.8.11.0086
Período: 27/06/2026 a 27/06/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO FUNAJURIS
Diárias de viagens deferidas e processadas.
Pedido de Pagamento de Diárias - 11/06/2026 - ID: 0725622-85.2026.8.11.0086
Requerente: LURDES COSTA MARQUES
Cargo/Função: Credenciado (Assistente Social)
Lotação:
Destino: De Nova Mutum(MT) a Sta Rita Trivelato(MT)
Finalidade: Estudo Psicossocial 1002767-39.2026.8.11.0086
Período: 27/06/2026 a 27/06/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 07/05/2026 - ID: 0027168-86.2026.8.11.0000
Requerente: Mário Roberto Kono de Oliveira
Cargo/Função: Desembargadores (Desembargador)
Lotação: Tribunal de Justiça
Destino: De Cuiabá(MT) a Brasília(DF)
Finalidade: Curso Formação de Formadores N1M3 CNJ - PopRua, na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, em Brasília/DF.
Período: 28/06/2026 a 01/07/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s), em conformidade com o Provimento TJMT/CM nº 24 de 24/07/2023, publicado no DJE nº 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 22/06/2026 - ID: 0038113-35.2026.8.11.0000
Requerente: AMARILDO GONCALO DA SILVA
Cargo/Função: Demais Participantes (Assessor Administrativo de TIC 2)
Lotação: Gerência de Ativos de Infraestrutura de Telecomunicações - SDCR
Destino: De Cuiabá(MT) a Jauru(MT)
Finalidade: Viagem a Jauru
Período: 29/06/2026 a 30/06/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 1,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 04/06/2026 - ID: 0724624-70.2026.8.11.0037
Requerente: MARINA SOARES VITAL BORGES
Cargo/Função: Demais Participantes (Gestor Judiciário)
Lotação: Central de Administração - Comarca de Primavera do Leste - SDCR
Destino: De Primavera do Leste(MT) a Cuiabá(MT)
Finalidade: ENCONTRO 07 2ª Edição do Programa "Elas à Frente -

Liderando a Inovação™

Período: 30/06/2026 a 01/07/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 1,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510 e passagem terrestre, nos termos do art. 11 da Portaria PRES/TJMT n. 1270 de 27.9.2019. Ao Funajuris, com cópia ao Departamento Administrativo e Financeiro da Escola dos Servidores, para as providências necessárias.

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Extrato

EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 11/2026

CIA 0001685-54.2026.8.11.0000

COOPERANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.535.606/0001-10

COOPERADA: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP

CNPJ: 03.507.415/0028-64

COOPERADA: PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - POLITEC

CNPJ: 58.275.566/0001-06

OBJETO: Realização conjunta de cursos de relacionados à Processualística Penal e à Perícia Criminal, destinado a magistrados, servidores e demais profissionais interessados, visando ao aprimoramento técnico, acadêmico e científico, em conformidade com a legislação educacional vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos mediante manifestação expressa das partes, formalizada por Termo Aditivo.

Cuiabá-MT, 25 de junho de 2026.

-assinado digitalmente-

Ivone Regina Marca

Diretora do Departamento Administrativo

COMARCAS

Entrância Final

Comarca de Cuiabá

Diretoria do Fórum

Despacho

Processo CIA n.:

0726975-27.2026.8.11.0001 (Favor mencionar este número)

Classe

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO N. 114/2026

Requerente (s):

THIAGO RODRIGO DOS SANTOS JIMENEZ

Advogado (a): RODRIGO ALMEIDA DA SILVA OABMT 23.439

Vistos.

Trata-se de pedido referente aos procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa SCA n. 02/2011 – Versão 4 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso proposto por THIAGO RODRIGO DOS SANTOS JIMENEZ a fim de solicitar a devolução do valor de custas judiciais recolhidas e não utilizadas.

Conforme regulamenta a normativa em destaque, os pedidos de restituição deverão ser instruídos com os documentos necessários para tanto; destarte, verifica-se a ausência dos (as) seguintes documentos/Informações no pedido:

- Dados pessoais do beneficiário – Esclarecer beneficiário, tendo em vista divergência entre o nome apresentado no requerimento e formulário;
- Certidão do Gestor(a) da Vara - No caso em que a Guia não foi utilizada em atos do processo tais como: Autenticação, Desarquivamento, Certidões, Formal de Partilha, Recurso de Apelação.

Ante o exposto, considerando que deve ser rigorosamente observada a presença de toda a documentação exigida pela normativa, intime(m)-se o (a/s) requerente (s) para apresentar os documentos ora elencados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

Ressalto, por oportuno, que no que tange à Certidão do Distribuidor (a), Certidão do Gestor (a) da Vara e Certidão do Gestor da Central de Mandados e/ou Gestor da Vara, as diligências ficarão a encargo do Setor de Processos Administrativos desta comarca.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço n. 02/2021/DF).

Cuiabá, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Obs.: O andamento processual dos expedientes/processos administrativos pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em <https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>

Processo CIA n.:

0032814-77.2026.8.11.0000

Classe

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO N. 110/2026

Requerente (s):

ASSOCIAÇÃO DOM AQUINO CORREA - ADAC

Advogado (a): ALEXANDRE PACHER OABMT 14.421

Vistos.

Trata-se de pedido referente aos procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa SCA n. 02/2011 – Versão 4 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso proposto por ASSOCIAÇÃO DOM AQUINO CORREA - ADAC a fim de solicitar a devolução do valor de custas judiciais recolhidas e não utilizadas.

Conforme regulamenta a normativa em destaque, os pedidos de restituição deverão ser instruídos com os documentos necessários para tanto; destarte, verifica-se a ausência dos (as) seguintes documentos/Informações no pedido:

- Requerimento devidamente assinado (Fazer requerimento direcionado a Juíza Diretora do Fórum do Pedido de Restituição constando o motivo do pedido e o numero da Guia, devidamente assinado);
- Anexar procuração judicial - Caso o pagante indicado na guia não seja o beneficiário, a procuração deverá conter poderes específicos para receber e dar quitação;
- Contrato Social - Anexar Estatuto Social da Associação Dom Aquino Correa - ADAC;
- Contrato Social do Escritório de Advocacia, caso seja o beneficiário;
- Dados pessoais do beneficiário – Nome, N° do CPF ou CNPJ, e-mail e endereço completo, (data de nascimento se o beneficiário for pessoa física);
- Dados bancários do beneficiário – Banco; Agência; Conta corrente. (Obs.: não pode ser conta poupança ou conta salário);
- Certidão do Gestor(a) da Vara - No caso em que a Guia não foi utilizada em atos do processo tais como: Autenticação, Desarquivamento, Certidões, Formal de Partilha, Recurso de Apelação.

Ante o exposto, considerando que deve ser rigorosamente observada a presença de toda a documentação exigida pela normativa, intime(m)-se o (a/s) requerente (s) para apresentar os documentos ora elencados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

Ressalto, por oportuno, que no que tange à Certidão do Distribuidor (a), Certidão do Gestor (a) da Vara e Certidão do Gestor da Central de Mandados e/ou Gestor da Vara, as diligências ficarão a encargo do Setor de Processos Administrativos desta comarca.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço n. 02/2021/DF).

Cuiabá, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Obs.: O andamento processual dos expedientes/processos administrativos pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em <https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>

Edital

CIA: 0749839-93.2025.8.11.0001

EDITAL DE SELEÇÃO E ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS MIGRADOS PARA OMEIO ELETRÔNICO N. 9/2026-GA- 10ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ-MT.

A Diretoria do Foro da Comarca de Cuiabá, por intermédio da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD), em conjunto com o Magistrado Titular da 10ª Vara Cível desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução CNJ nº 469/2022; CONSIDERANDO que compete à Administração Pública a gestão da documentação governamental, conforme art. 216, § 2º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 469/2022, que estabelece diretrizes e normas sobre a digitalização de documentos judiciais e administrativos e a gestão de documentos digitalizados no âmbito do Poder Judiciário; CONSIDERANDO a necessidade de preservação da documentação processual mediante conversão para suporte eletrônico, com posterior eliminação dos autos físicos; CONSIDERANDO que o procedimento observa os requisitos previstos nos arts. 18, 19 e 20 da Resolução CNJ nº 469/2022; CONSIDERANDO a autorização da Magistrada Titular da unidade judiciária, após ciência da informação circunstanciada apresentada pela Gestão Administrativa desta Diretoria; TORNA PÚBLICO, em cumprimento ao art. 20, inciso II, da Resolução CNJ nº 469/2022, que foram selecionados para eliminação os autos físicos referentes aos processos judiciais relacionados no ANEXO I, devidamente migrados para o meio eletrônico, já sentenciados e

com certificação de trânsito em julgado, vinculados à 10ª Vara Cível deste Juízo. Nos termos do art. 20, inciso III, da Resolução CNJ nº 469/2022, os interessados poderão requerer, às suas expensas, a obtenção dos documentos originais digitalizados destinados ao descarte. O requerimento deverá ser apresentado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico. Decorrido o prazo sem manifestação válida, o setor responsável promoverá a eliminação dos processos constantes na listagem anexa. No mesmo prazo, poderá ser requerido, às expensas do interessado, o desentranhamento de peças processuais, mediante petição formal que contenha a qualificação do requerente, a comprovação de legitimidade e o recolhimento das custas de desarquivamento, quando exigido. A petição e os documentos que a instruem deverão ser protocolizados exclusivamente por meio do Protocolo Administrativo Virtual – PAV, disponível no link: pav.tjmt.jus.br. Os requerimentos intempestivos ou que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão desconsiderados por despacho da Gestão Administrativa. Nos termos do art. 25, § 3º, da Resolução CNJ nº 324/2020, não será permitida a carga dos processos incluídos neste Edital no período compreendido entre a data de sua publicação e a data prevista para a efetiva eliminação. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gestão Administrativa ou à Central de Arquivo do Foro da Comarca de Cuiabá. O descarte observará critérios de sustentabilidade social, ambiental e econômica, conforme as diretrizes de responsabilidade socioambiental adotadas pelo Conselho Nacional de Justiça. A eliminação dos autos físicos não implica perda de documentação, pois todos os processos foram integralmente digitalizados e permanecem preservados em meio eletrônico, com garantia de integridade, autenticidade, confiabilidade, disponibilidade e preservação, conforme a Resolução CNJ nº 469/2022. Este Edital e a listagem dos processos serão publicados no Diário Eletrônico do Poder Judiciário de Mato Grosso, e os arquivos digitais devem ser enviados ao Ministério Público, à Ordem dos Advogados do Brasil e à Defensoria Pública para ciência. Publique-se. Cumpra-se. Cuiabá/MT, data registrada no sistema. HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA Juíza de Direito Diretora do Foro SINII SAVANA BOSSE SABOIA RIBEIRO Juíza de Direito – 10ª Vara Cível

* Clique aqui

Caderno de anexo

Decisão

Processo CIA n.º:

0722345-25.2026.8.11.0001

Classe:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS n.º 83/2026

Requerente:

Departamento do Foro Extrajudicial – DFE

Requeridos:

Cartório do 7º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Cuiabá

Vistos etc.

Trata-se de expediente remetido pela Corregedoria-Geral da Justiça de Mato Grosso (CGJ/MT), declinando a competência para este Juízo Corregedor Permanente, a fim de apurar irregularidades constatadas no CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DE NOTASE REGISTRO DE IMOVEIS DE CUIABÁ referente as pendências referentes à Plataforma ONR - Abril de 2026, nos termos do art. 153, § 1º do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE (andamento n. 2).

Em cumprimento, esta Juíza Corregedora Permanente determinou a intimação das serventias inadimplentes para apresentarem justificativas, nos termos do art. 153-A do CNGCE (andamento n. 5).

A serventia do Cartório do 7º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Cuiabá, sob a responsabilidade da Sra. NIZETE ASVOLINSQUE, manifestou-se por meio da informação (andamento n. 11/12), alegando, em síntese, que todas as pendências apontadas no relatório técnico inexistem. Para tanto, demonstrou de forma analítica e individualizada, por meio de capturas de tela do sistema, que os protocolos de pedidos de certidões e de e-Protocolos foram integralmente respondidos, concluídos ou encontram-se em regular trâmite.

É o relato do necessário.

Fundamento e decido.

De início, cumpre registrar o disposto no art. 153-A do CNGCE-E, que assim estabelece:

Art. 153-A. Recebido o relatório e havendo inconsistências, o Juiz Corregedor Permanente notificará o responsável para regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Não sendo sanadas ou os motivos do atraso não forem justificáveis, os Juizes Corregedores Permanentes deverão adotar as medidas jurídicas cabíveis.

Analisando a justificativa apresentada, constata-se que a unidade comprovou o saneamento da pendência em 16/06/2026, mediante a juntada de Relatórios de Ausência de Pendências referentes à Plataforma ONR - Abril de 2026, nos termos do art. 153, § 1º do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE.

Desse modo, entendo que a finalidade precípua do presente procedimento foi alcançada, tendo em vista a regularização das informações e a retomada da regularidade no cumprimento das obrigações legais pela serventia.

Por oportuno, ressalto à serventia a essencialidade e a natureza sensível do serviço público prestado, especialmente no que concerne ao repasse de informações ao SIRC, razão pela qual deve adotar medidas de controle interno para prevenir a repetição de atrasos.

Desta forma, diante do saneamento das pendências apontadas, com a consequente regularização do serviço, DETERMINO o arquivamento do presente feito.

Encaminhe-se cópia dos autos à Corregedoria Geral da Justiça, para ciência.

Ciência, também, à serventia interessada.

Após, arquivem-se os autos, com as baixas de estilo.

Cumpra-se, expedindo o necessário. Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço n. 02/2021/DF).

Cuiabá, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Obs.: O andamento processual dos expedientes/processos administrativos pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em <https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>

Processo CIA n.º:

0714289-03.2026.8.11.0001 (Favor mencionar este número)

Classe

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO N. 37/2026

Requerente (s):

BANCO BRADESCO S.A.

Advogado (a):

MARIANA TOFFOLI PINHEIRO – OAB/MS27062

Vistos.

Trata-se de pedido referente aos procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa SCA n. 02/2011 – Versão 4 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso proposto por BANCO BRADESCO S.A. a fim de solicitar a devolução do valor de custas judiciais recolhida e não utilizadas.

Considerando o lapso transcorrido sem qualquer manifestação da parte interessada (andamento n. 28), INDEFIRO o pedido de restituição e, por conseguinte, DETERMINO o arquivamento do presente procedimento, observada às formalidades legais.

Publique-se. Intime(m)-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço n. 02/2021/DF).

Cuiabá, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Obs.: O andamento processual dos expedientes/processos administrativos pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em <https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>

Gerência de Recursos Humanos

Portaria

PORTARIA TJMT/CUIABÁ N. 305/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

A JUÍZA-DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, Hanae Yamamura de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o que consta nos autos do CIA n. 0036698-14.2026.8.11.0001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Emerson de Souza Teles, para atuar como Juiz da Paz "ad hoc", em caráter precário, no 3º Ofício de Cuiabá - Registro Civil e Tabelionato de Notas, até a realização do pleito para eleição do Juiz de Paz.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

PORTARIA TJMT/CUIABÁ N. 304/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

A JUÍZA-DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, Hanae Yamamura de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o que consta nos autos do CIA n. 0036698-14.2026.8.11.0001,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Rita de Cássia da Silva, matrícula n.º 44316, nomeada pela Portaria n. 028/2021-DF de 30/06/2021, para atuar como Juíza da Paz "ad hoc", em caráter precário, no 3º Ofício de Cuiabá - Registro Civil e Tabelionato de Notas, a partir de 05 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

PORTARIA TJMT/CUIABÁ N. 306/2026-GRHFC DE 25 de junho de 2026.
Altera ESCALA de Plantão Judiciário dos finais de semana e feriados do Polo Cuiabá, bem como do Plantão Semanal da Comarca de Cuiabá, no mês de MAIO A JULHO/2026.
* Clique aqui
Caderno de anexo

Decisão

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO N. 059/2026
Referência CIA N. 0727480-18.2026.8.11.0001
Requerente: RAQUEL GUIMARAES FARIAS
[...]

Desse modo, uma vez completado o período aquisitivo e não havendo registro de infração ao artigo 110 do referido Estatuto durante o período analisado, DEFIRO o pedido formulado por RAQUEL GUIMARAES FARIAS, matrícula n. 20366, para concessão da licença-prêmio por assiduidade referente ao quinquênio de 22/06/2021 a 22/06/2026, condicionando o usufruto à prévia solicitação ao Gestor imediato, observada a anuência deste e a conveniência do serviço público.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia desta decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço n. 02/2021/DF).

Cumpridas as formalidades legais e baixas de praxe, arquivem-se os autos.

Intime-se a parte requerente por e-mail institucional.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Varas Cíveis

2ª Vara Cível

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO N° 01/2025-GAB

A Excelentíssima Juíza de Direito da Vara Especializada em Direito Agrário da Comarca de Cuiabá, Dr.^a Adriana Sant'Anna Coningham, no uso de suas atribuições e na forma da lei;

CONSIDERANDO que os processos coletivos fundiários são processos complexos, multifacetados e estruturais, demandando especial atenção e celeridade no seu cumprimento;

CONSIDERANDO que o trâmite envolve um micro sistema próprio dentro do Código de Processo Civil, que deve ser observado, bem como pode envolver a participação de órgãos fundiários, movimentos sociais, dentre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das ordens de desocupação, conforme determina a Resolução nº 510/2023 do CNJ;

RESOLVE:

I – Cumprimento da decisão inicial

Art. 1º. DETERMINAR que a Senhora Gestora Judiciária da Vara Especializada de Direito Agrário ao promover a citação da parte ré, sempre conste no mandado, a necessidade de citar todos os ocupantes que forem encontrados no imóvel e não apenas os réus nominados na petição inicial.

Art. 2º. DETERMINAR que a Senhora Gestora Judiciária ao cumprir a decisão inicial, promova sempre a intimação dos seguintes órgãos para, querendo, trazer informações aos autos sobre a área em litígio ou a existência de algum processo de desapropriação ou implantação de assentamento: INTERMAT, INCRA/MT e MDA.

II – Andamento do feito com liminar para cumprir

Art. 3º. DETERMINAR que o processo coletivo possessório com liminar para cumprir seja identificado e sempre tramitado nas caixas de urgentes até o seu cumprimento.

Art. 4º. DETERMINAR que se certifique, antes de enviar à Comissão Regional de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Mato Grosso, se já houve determinação para o município, onde se localiza o imóvel em litígio, seja intimado para proceder ao prévio cadastramento das famílias que ocupam a área a ser reintegrada no prazo de 15 dias.

§1º - Em caso negativo, promova-se a intimação do município e em seguida encaminhe os autos à Comissão.

§ 2º - Vindo as informações do município, encaminhe-se à Comissão Regional para apreciação, caso a ordem de reintegração de posse ainda esteja para cumprimento.

Art. 5º. DETERMINAR que todos os pedidos da comissão para este juízo sejam sempre encaminhados à conclusão como urgentes.

Art. 6º. DETERMINAR que, ao retorno dos atos deliberativos da Comissão Regional de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Mato Grosso, seja certificado os ids do relatório da visita técnica, da intimação para audiência de conciliação/mediação, do termo da referida audiência e do cadastramento das

famílias, antes de remeter conclusos como urgente.

III – Audiência Preparatória

Art. 7º. DETERMINAR que, designada audiência preparatória para elaboração do plano de desocupação por este juízo, independentemente de constar da decisão judicial, a Sra. Gestora deverá intimar para o ato todas as partes interessadas, Ministério Público, Defensoria pública, além de oficiar aos seguintes órgãos públicos e entidades:

I – Comissão Regional de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Mato Grosso (TJMT);

II – Secretaria de Segurança Pública;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

IV – Prefeitura Municipal do local do conflito;

V – Conselho Estadual de Direitos Humanos;

VI – Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA);

VII – Comissão Pastoral da Terra e/ou outro movimento social que faça parte do conflito;

VIII – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

IX – Associação dos moradores

X – Instituto de Terras do Mato Grosso (INTERMAT);

XI – Oficial de Justiça detentor do mandado judicial.

§1º - Dez dias antes da audiência, deverá ser certificado sobre a realização de todas as intimações, inclusive sobre o cadastramento das famílias realizado pelo município. Havendo qualquer tipo de problema, os autos deverão ser remetidos em conclusos com urgência, a fim de que na data designada tudo ocorra conforme determina a Resolução 510/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

IV – Audiência de saneamento e organização, decisão saneadora ou sentença

Art. 8º. DETERMINAR que a Senhora Gestora Judiciária, antes de encaminhar os autos conclusos para decisão saneadora, certifique se todas as determinações relativas ao processo coletivo foram devidamente cumpridas, indicando os ids referentes à citação dos ocupantes encontrados no imóvel; ampla divulgação do litígio; citação por edital; contestações; contestação da Defensoria Pública; impugnação e manifestação ministerial.

Art. 9º. DETERMINAR que, em sendo designada audiência de saneamento e organização, seja disponibilizado o link às partes, para realização de forma híbrida, evitando-se deslocamento desnecessário.

§1º - Para o ato serão intimados apenas os advogados que atuam nos autos, Ministério Público e Defensoria Pública, não sendo necessária a intimação pessoal das partes.

V – Dos processos SUPER META 2

Art. 10º. DETERMINAR que a Senhora Gestora Judiciária encaminhe ao gabinete, na tarefa de “CONCLUSO PARA DECISÃO URGENTE”, todos os processos vinculados à “SUPER META 2” do Conselho Nacional de Justiça.

A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data. Encaminhe-se cópia à Corregedoria Geral de Justiça e à Diretoria Administrativa.

Publique-se. Registre-se.

Intimem-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 31 de outubro de 2025.

Adriana Sant'Anna Coningham

Juíza de Direito

Comarca de Rondonópolis

Varas Cíveis

2º Juizado Especial

Portaria

P O R T A R I A N.º 04/2026 Dispõe sobre suspensão do atendimento das atemações dos Juizados Especiais da Comarca de Rondonópolis. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR WAGNER PLAZA MACHADO JUNIOR, JUIZ DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e CONSIDERANDO o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 8/2025, que estabelece a realização pelos acadêmicos de Direito em prática forense, o atendimento aos jurisdicionados que buscam o acesso ao Sistema de Juizados Especiais por via de atemação e dá outras providências. CONSIDERANDO o disposto na CLÁUSULA SEGUNDA, item 2.2, alínea “e” do Termo de Cooperação Técnica nº 08/2025; CONSIDERANDO o período de avaliações do ano letivo de 2026 das Faculdades Cooperadas; RESOLVE: Art. 1º SUSPENDER o atendimento das atemações nos Juizados Especiais da Comarca de Rondonópolis do dia 26 de junho até o dia 07 de agosto de 2026, com exceção das medidas comprovadamente urgentes, que serão realizadas nas Secretarias dos Juizados Especiais. Art. 2º Independentemente da suspensão, poderão as partes interessadas realizarem as atemações através do link: <https://atermacao.tjmt.jus.br/formulario-atermacao>; Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rondonópolis-MT, 25 de junho de 2026. Wagner Plaza Machado Junior Juiz de Direito

JUVAM - Juizado Especial Volante Ambiental

Edital

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 10 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO
MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI
PROCESSO n. 1001967-66.2026.8.11.0003

Valor da causa: R\$ 0,00

ESPÉCIE: [Destinação de Recursos Decorrentes da Pena de Prestação
Pecuniária]->PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)POLO ATIVO: Nome: JUIZADO VOLANTE AMBIENTAL DE
RONDONÓPOLIS/MT - JUVAMPOLO PASSIVO: Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO
GROSSOFINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DA(S) ENTIDADE
CADASTRADAS QUE FORAM DEFERIDAS, PARA NO PRAZO DE 10
DIAS APRESENTAREM OS PROJETOS (item 7, "a", do Edital n.
01/2026/JUVAM), que deverão conter as informações descritas no Parágrafo
único e itens "I a IX" e 7.1, do mencionado edital, conforme decisão abaixo.

DECISÃO

Processo: 1001967-66.2026.8.11.0003.

Vistos etc.

Cuida-se de procedimento instaurado neste Juízo, que visa o cadastramento de entidades públicas e privadas interessadas em apresentar projetos passíveis de serem beneficiados com recursos provenientes de prestações pecuniárias, oriundas da transação penal e suspensão condicional do processo, na forma disposta na Resolução nº. 558, de 06 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça e Provimento CGJ/MT nº 39/2020 e 21/2025.

As entidades que tempestivamente se cadastraram são as que apresentaram os requerimentos encartados nos IDs. 221832896, 222305781, 222307184, 222308234, 222345712, 225202360, 225204775, 225211301, 225285764, sendo: Abrigo por Animais Felizes de Rondonópolis/MT; Ong Cantinho de Proteção Animal de Rondonópolis/MT- CPAR, Latidos e Miados – Ong de Apoio e Proteção aos Animais de Rondonópolis, Associação Protetora dos Animais de Rondonópolis -APAR, Conselho da Comunidade da Comarca de Rondonópolis, Associação dos Servidores Penitenciários da Penitenciária Major Eldo de Sá Correa – Instituto Social Marechal Rondon, Associação Escola Skate Bob, Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, Associação de Atletismo e Esporte Inclusivo.

Com vista dos autos, o Ministério Público, após análise da documentação apresentada e das exigências previstas no Edital nº 01/2026/JUVAM, apontou inconsistências e ausências documentais relativas às entidades Abrigo por Animais Felizes de Rondonópolis/MT; Latidos e Miados – Ong de Apoio e Proteção aos Animais de Rondonópolis, Conselho da Comunidade da Comarca de Rondonópolis, Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis e Associação de Atletismo e Esporte Inclusivo, requerendo a adoção das providências cabíveis para regularização das pendências verificadas diante da ausência de documentos indispensáveis ao cadastramento.

Intimadas a sanar as inconsistências documentais apontadas, as entidades Abrigo por Animais Felizes de Rondonópolis, Latidos e Miados ONG de Apoio e Proteção aos Animais de Rondonópolis, Conselho da Comunidade da Comarca de Rondonópolis e Rondonópolis Associação de Atletismo e Esporte Inclusivo promoveram a regularização das pendências identificadas, mediante apresentação da documentação exigida pelo Edital nº 01/2026/JUVAM.

Por sua vez, a entidade Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis apresentou manifestação e documentos complementares, informando que o processo eleitoral destinado à renovação de sua diretoria foi suspenso por decisão liminar proferida pelo Juízo da 4ª Vara Cível desta Comarca, circunstância que teria impedido a realização tempestiva da eleição da nova administração. Para tanto, juntou documentos relacionados à composição da diretoria anteriormente eleita e ao processo eleitoral em curso. Não obstante a justificativa apresentada, permaneceu ausente a ata de eleição da atual diretoria da entidade, documento exigido pelo item 4.2, "b", do Edital nº 01/2026/JUVAM para comprovação da regular representação institucional.

Na sequência, os autos foram novamente encaminhados ao Ministério Público, que consignou terem as entidades Abrigo por Animais Felizes de Rondonópolis, Latidos e Miados ONG de Apoio e Proteção aos Animais de Rondonópolis, Conselho da Comunidade da Comarca de Rondonópolis e Rondonópolis Associação de Atletismo e Esporte Inclusivo cumprido a decisão de ID. 233150296, mediante a apresentação dos documentos exigidos. Quanto à entidade Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, manifestou entendimento de que, apesar das justificativas apresentadas, não houve atendimento das exigências previstas no edital.

Ao final, opinou pela aprovação do cadastro das entidades Abrigo por Animais Felizes de Rondonópolis, CPAR Cantinho de Proteção Animal de Rondonópolis/MT, Latidos e Miados ONG de Apoio e Proteção aos Animais de Rondonópolis, Associação Protetora dos Animais de Rondonópolis- APAR, Conselho da Comunidade da Comarca de Rondonópolis, Associação dos Servidores Penitenciários da Penitenciária Major Eldo de Sá Correa – Instituto

Social Marechal Rondon, Associação Escola Skate Bob e Rondonópolis Associação de Atletismo e Esporte Inclusivo, e pelo indeferimento do cadastro da entidade Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis.

É o breve relato. D E C I D O.

O presente procedimento tem por finalidade o cadastramento de entidades públicas e privadas interessadas em apresentar projetos aptos a receber recursos oriundos de prestações pecuniárias decorrentes de transação penal e suspensão condicional do processo, nos termos da Resolução CNJ nº 558/2024, dos Provimentos nº 39/2020 e nº 21/2025/CGJ/MT e do Código de Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso.

Conforme consignado nos autos, após análise inicial da documentação pelas entidades cadastradas, o Ministério Público apontou inconsistências documentais em relação às entidades Abrigo por Animais Felizes de Rondonópolis/MT; Latidos e Miados – Ong de Apoio e Proteção aos Animais de Rondonópolis, Conselho da Comunidade da Comarca de Rondonópolis, Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis e Associação de Atletismo e Esporte Inclusivo, circunstância que ensejou a intimação das respectivas entidades para regularização das pendências identificadas.

Verifica-se que as entidades Abrigo por Animais Felizes de Rondonópolis, Latidos e Miados ONG de Apoio e Proteção aos Animais de Rondonópolis, Conselho da Comunidade da Comarca de Rondonópolis e Rondonópolis Associação de Atletismo e Esporte Inclusivo promoveram a complementação da documentação exigida pelo Edital nº 01/2026/JUVAM, sanando as irregularidades anteriormente apontadas. As entidades Cantinho de Proteção Animal de Rondonópolis-CPAR, Associação Protetora dos Animais de Rondonópolis-APAR e Associação Escola Skate Bob, por sua vez, já haviam apresentado a documentação necessária desde o cadastramento inicial, não havendo óbice à aprovação de seus cadastros.

No tocante à Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, embora tenha apresentado manifestação e documentos complementares, permaneceu ausente documento indispensável exigido pelo item 4.2, "b", do Edital nº 01/2026/JUVAM, consistente na comprovação da atual representatividade da entidade mediante apresentação da ata de eleição da diretoria vigente.

A justificativa apresentada, no sentido de que o processo eleitoral encontra-se submetido à apreciação judicial, não afasta a necessidade de cumprimento das exigências editalícias. A comprovação da regular representação da entidade constitui requisito essencial para habilitação ao recebimento de recursos públicos, permitindo a adequada verificação da legitimidade dos responsáveis pela administração e prestação de contas dos valores eventualmente destinados à instituição.

Assim, embora reconhecida a relevância social das atividades desempenhadas pela entidade Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, a ausência de documento expressamente exigido pelo edital inviabiliza o deferimento de seu cadastramento neste momento.

Quanto à Associação dos Servidores Penitenciários da Penitenciária Major Eldo de Sá Correa – Instituto Social Marechal Rondon, verifica-se que sua natureza institucional e suas finalidades estatutárias revelam caráter predominantemente associativo, voltado à promoção de interesses e benefícios de seus associados, servidores públicos vinculados à respectiva categoria profissional.

Embora conste em seu estatuto previsão de desenvolvimento de atividade de cunho social, observa-se que a finalidade principal da entidade está direcionada à defesa e promoção dos interesses de grupo determinado e restrito de pessoas, não se evidenciando atuação institucional voltada precipuamente ao atendimento direto da coletividade ou de grupos vulneráveis, nos moldes exigidos pela Resolução CNJ nº 558/2024 para recebimento de recursos oriundos de prestações pecuniárias.

Com efeito, a destinação desses recursos deve observar critérios de interesse público e finalidade social ampla, não se mostrando compatível com entidades cuja atuação principal se destina ao atendimento de interesses privados ou corporativos de seus associados.

Diante desse contexto, o cadastramento da Associação dos Servidores Penitenciários da Penitenciária Major Eldo de Sá Correa – Instituto Social Marechal Rondon não se mostra compatível com as finalidades previstas na Resolução CNJ nº 558/2024 e no Edital nº 01/2026/JUVAM.

FACE AO EXPOSTO, nos termos do disposto no item "6.2", do Edital 01/2026/JUVAM, DEFIRO o cadastramento das entidades Abrigo por Animais Felizes de Rondonópolis; Cantinho de Proteção Animal de Rondonópolis-CPAR; Latidos e Miados ONG de Apoio e Proteção aos Animais de Rondonópolis; Associação Protetora dos Animais de Rondonópolis- APAR; Conselho da Comunidade da Comarca de Rondonópolis; Associação Escola Skate Bob e Rondonópolis Associação de Atletismo e Esporte Inclusivo para fins de habilitação ao recebimento de recursos oriundos de prestações pecuniárias decorrentes de transação penal e suspensão condicional do processo, observadas as disposições da Resolução CNJ nº 558/2024, dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça e do Edital nº 01/2026/JUVAM.

Por outro lado, INDEFIRO o cadastramento das entidades Associação dos Servidores Penitenciários da Penitenciária Major Eldo de Sá Correa – Instituto Social Marechal Rondon e Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, pelos fundamentos acima expostos.

Publique-se a relação das entidades com cadastro regular (Item 6.2, Edital nº 01/2026/JUVAM).

Aguarde a apresentação de projetos, no prazo de 10 (dez) dias (item 7, "a",

do Edital n. 01/2026/JUVAM), que deverão conter as informações descritas no Parágrafo único e itens "I a IX" e 7.1, do mencionado edital.

Autuem-se os projetos em procedimentos próprios, cadastrando-os como Processo Administrativo - Procedimentos Administrativos.

Após, dê-se vista dos projetos à equipe multidisciplinar para emissão de parecer em 15 (quinze) dias, bem como ao Ministério Público Estadual em 10 (dez) dias, conforme disposto no item 7.3, do Edital nº 01/2026/JUVAM, apensando-os ao presente procedimento.

Juntados os pareceres, venham os autos conclusos para deliberação acerca dos projetos apresentados.

Publique-se, cumpra expedindo o necessário.

Rondonópolis/MT, 2026.

MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI

JUÍZA DE DIREITO

Comarca de Sinop

Portaria

PORTARIA N. 45/2026-cnpar

A Doutora Melissa de Lima Araújo, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 22 do Provimento 05/2008-CM, de 06 de agosto de 2008, que dispõe sobre o sistema de controle das infrações, aplicável aos servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGS nº 03/2011 - DRH/TJMT, versão 02, de 09 de novembro de 2018 c/c Enunciado Orientativo 03/2019 - TJMT, de 27 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Processante Permanente da Comarca de Sinop, Biênio 2026/2027:

Art. 2º NOMEAR para compor a Comissão Processante Permanente, como Presidente, os servidores listados abaixo:

- Amanda Caroline Soares, Analista Judiciária, matrícula nº 32635;
- Ana Maria Chaves de C. Souza Macedo, Analista Judiciária, matrícula nº 9089;
- Anderson Carlos Botin, Analista Judiciário, matrícula nº 20635;
- Arnaldo Sousa Nere, Analista Judiciário, matrícula nº 32689;
- Cláudia Patrícia Andrade Souza Borges, Analista Judiciária, matrícula nº 7672;
- Cleber Zuanazzi, Analista Judiciário, matrícula nº 21486;
- Edézio Pereira Jorge, Oficial de Justiça, matrícula nº 3660;
- Edivaldo Ubaldo Martins da Silva, Analista Judiciário, matrícula nº 37963;
- Elietti Cardena Martins, Analista Judiciária, matrícula nº 14003;
- Fernando Kreus Dallagnoll, Oficial de Justiça, matrícula nº 25624;
- Gilmar Pandolf, Oficial de Justiça, matrícula nº 8992;
- Gilson Gaieski, Oficial de Justiça, matrícula nº 7697;
- Glenda Farias Puhl, Analista Judiciária, matrícula nº 13102;
- Izanete Weissaupt, Oficial de Justiça, matrícula nº 11909;
- Jéssica Maria Pinho, Analista Judiciária, matrícula nº 35762;
- João Carlos Girardi, Oficial de Justiça, matrícula nº 7660;
- Joyce Souza Oliveira Lagares, Oficial de Justiça, matrícula nº 25749;
- Jucleine Kreutz de Lima, Analista Judiciária, matrícula nº 21487;
- Judite Anschau, Analista Judiciária, matrícula nº 24382;
- Jussara Aparecida Andrade de Lima, Analista Judiciária, matrícula nº 37217;
- Karine Danielle Rodrigues, Analista Judiciária, matrícula nº 21389;
- Kleyton Wellington dos Santos, Oficial de Justiça, matrícula nº 21891;
- Leticia dos Santos Borges, Analista Judiciária, matrícula nº 41035;
- Lívia Furquim Rodrigues Queiroz de Souza, Analista Judiciária, matrícula nº 11057;
- Luiz Tércio Okamura de Almeida, Analista Judiciária, matrícula nº 22343;
- Marcela Ligor Monteiro, Oficial de Justiça, matrícula nº 25651;
- Maria da Penha Ferreira Nunes Veras, matrícula nº 27181;
- Marta Rodrigues da Silva, Analista Judiciária, matrícula nº 37001;
- Matheus dos Santos Costa, Analista Judiciário, matrícula nº 23501;
- Noraney Joaquim de Souza, Oficial de Justiça, matrícula nº 4660;
- Rafaela da Silva Souza, Oficial de Justiça, matrícula nº 33706;
- Ricardo Barsand Pinheiro, Oficial de Justiça, matrícula nº 1603;
- Ricardo Monteiro Segrillo, Oficial de Justiça, matrícula nº 11605;
- Rosângela Elisabete Leal Pedrotti, Analista Judiciária, matrícula nº 13091;
- Rose Meyre Moggi, Oficial de Justiça, matrícula nº 5573;
- Sabrina Ripoli Bianchi, Analista Judiciária, matrícula nº 46428
- Silvani Wall Gomes, Oficial de Justiça, matrícula nº 7662;
- Sonia Aparecida Travaglia, Analista Judiciária, matrícula nº 9189;
- Thais Soares Pires, Analista Judiciária, matrícula nº 36706;
- Tiago da Silva Gouveia, Oficial de Justiça, matrícula nº 27052;
- Valter Mortelaro Lopes, Oficial de Justiça, matrícula nº 3661;
- Vanilza Candida Moita Misturini, Oficial de Justiça, matrícula nº 11498;
- Wanderley Olimpio, Oficial de Justiça, matrícula nº 5634;
- Yara Aparecida Correa Reali, Analista Judiciária matrícula nº 21566.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sinop, 17 de junho de 2026

Assinada Digitalmente

Melissa de Lima Araújo

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Despacho

CIA Nº 0715317-61.2026.8.11.0015

Requerente: WALLYSON DIEGO NASCIMENTO CÂNDIDO

Advogado: Mateus H. da Fonseca – OAB/MT 24.842

Vistos etc.

1. Considerando o não cumprimento integral do Despacho and. 11, intime-se novamente o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Instrução Normativa SCA n.º 02/2011 (versão 4), instruir o feito com Procuração em nome do requerente Wallyson Diego Nascimento Cândido, em que outorga poderes específicos de dar e receber quitação em nome da titular da conta bancária informada, Sra. Gabriela Caroline Nascimento Candido.

2. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio do PAV - Protocolo Administrativo Virtual, indicando o número do presente processo.

3. Após, remeta-se o presente ao Departamento de Controle e Arrecadação para as providências pertinentes.

5. Intime-se. Cumpra-se.

Sinop/MT, 18 de junho de 2026

Melissa de Lima Araújo

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Comarca de Várzea Grande

Diretoria do Fórum

Decisão

CIA nº 0722755-80.2026.8.11.0002

Vistos etc.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de apurar e regularizar a inadimplência de serventias extrajudiciais da Comarca de Várzea Grande/MT perante a plataforma do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC. O feito tem origem em determinação da Corregedoria -Geral da Justiça nos autos do CIA nº 0029305-41.2026.8.11.0000.

De acordo com o Relatório de Pendências Consolidadas constante nos autos, foram identificadas inconsistências (termos faltantes ou competências sem informação) nas seguintes serventias desta Comarca:

Cartório de Paz e Notas do Cristo Rei (CNS 065458);

Cartório de Paz e Notas de Passagem da Conceição (CNS 162123);

Cartório de Paz e Notas de Bom Sucesso (CNS 064899).

Considerando que a correta manutenção e alimentação do SIRC é obrigação inerente à atividade extrajudicial, essencial para a transparência e fiscalização, e com fulcro no artigo 153-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça – Foro Extrajudicial (CNGC-E):

DETERMINO:

a. INTIMEM-SE os Tabeliães responsáveis pelas serventias acima nominadas para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizem a inserção das informações pendentes na plataforma SIRC ou apresentem justificativa formal para o descumprimento do prazo.

b. Decorrido o prazo, retornem os autos conclusos para a adoção das providências administrativas cabíveis, caso as pendências não tenham sido sanadas ou os motivos apresentados não sejam justificáveis.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como comunicação, nos termos da Ordem de Serviço n.º 2/2017/DF.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, assinado e datado eletronicamente.

(Assinado digitalmente)

Ângelo Judai Junior

Juiz Diretor do Foro da Comarca de Várzea Grande

CIA nº 0724363-16.2026.8.11.0002

Vistos etc.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o objetivo de apurar e sanar a inadimplência do Cartório de Paz e Notas da Passagem da Conceição (CNS 162123), Comarca de Várzea Grande/MT, referente à inserção da Comunicação ao COAF no sistema GIF, relativa ao ano de 2025. O feito teve origem em determinação da Corregedoria-Geral da Justiça nos autos do CIA nº 0008483-31.2026.8.11.0000.

Devidamente intimada para comprovar a regularização das pendências, a serventia manifestou-se por meio do expediente vinculado nº 0034952-17.2026.8.11.0000.

Na oportunidade, o Tabelião Interino informou que as inconsistências foram devidamente sanadas e colacionou o relatório extraído do sistema GIF/COAF, o qual atesta a ausência de comunicações pendentes para todos os meses do exercício de 2025.

Ante o exposto, diante da comprovação do efetivo saneamento das

inconsistências e do cumprimento da obrigação de alimentar o sistema de informações financeiras, DETERMINO O ARQUIVAMENTO deste feito, com as baixas e anotações de estilo.

Comunique-se ao DFE.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como comunicação, nos termos da Ordem de Serviço n.º 2/2017/DF.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, assinado e datado eletronicamente.

(Assinado digitalmente)

Ângelo Judai Junior

Juiz Diretor do Foro da Comarca de Várzea Grande

Divisão de Recursos Humanos

Portaria

PORTARIA N.º 144/2026/RH

O Doutor ÂNGELO JUDAI JUNIOR, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; Considerando os termos da Lei Complementar n.º. 04/90 e art. 1.º da Lei n.º 8.816, de 15 de Janeiro de 2008.

R E S O L V E

CONCEDER a servidora GÉSSICA REGINA VIDOTTI MACHADO, Assessora Técnica Jurídica, matrícula n.º 37065, 08 (oito) dias de Licença Gala nos termos da Lei Complementar n. 330/2008, no período de 19 de junho de 2026 à 26 de junho de 2026.

Publique-se. Remeta-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do egrégio Tribunal de Justiça. Várzea Grande, 23 de junho de 2026.

ÂNGELO JUDAI JUNIOR

Juiz Diretor do Foro

Entrância Intermediária

Comarca de Canarana

Portaria

PORTARIA N.º 02 8/2026-DFCAN

O Excelentíssimo Senhor Doutor Carlos Eduardo de Moraes e Silva, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 67-J, §4º, da Lei Complementar n.º. 617, de 15 de abril de 2019, que trata da designação do juiz de paz ad hoc ;

CONSIDERANDO que a Senhora MARLI MAGNI, matrícula 26847, Juíza de Paz desta Comarca de Canarana, afastar-se-á no dia 10/07/2026, bem como, no período de 27/07/2026 a 05/08/2026, conforme requerimento anexado aos autos;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora IVANILSE TEREZINHA LORENZETTI, inscrita no CPF n. 604.648.521-53, para exercer o cargo de Juiz de Paz ad hoc, durante o afastamento da titular no dia 10/07/2026 e, ainda, no período de 27/07/2026 a 05/08/2026.

Publique-se.

Cumpra-se, remetendo-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça.

Canarana-MT, 26 de junho de 2026.

(documento assinado digitalmente)

Carlos Eduardo de Moraes e Silva

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Comarca de Comodoro

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N.º. 52/2026 - CA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MAGNO BATISTA DA SILVA, JUIZ SUBSTITUTO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COMODORO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da agenda desse magistrado;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria 48/2026, de 15 de junho de 2026, que designou Correição Ordinária Extrajudicial 2026 da Comarca de Comodoro, para Resignar as datas da Correição Ordinária nos Cartórios Extrajudiciais da Comarca de Comodoro/MT, conforme abaixo discriminados, sendo:

Dia 26/06/2026, das 09h às 17h: 2º Serviço Notarial e Registral Civil – Protesto e Pessoa Jurídica da Comarca de Comodoro/MT;

Dia 29/06/2026, das 08h às 12h: Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Campos de Júlio/MT;

Dia 29/06/2026, das 14h às 17h: Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Nova Lacerda/MT;

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais itens da Portaria 48/2026, de 15 de junho de 2026

P. R. Cumpra-se, encaminhando-se cópia à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Comodoro/MT, 23 de junho de 2026

Magno Batista da Silva

Juiz Substituto e Diretor do Foro

Sentença

SENTENÇA

Cia n. 0013801-51.2026.8.11.0046

Vistos.

1. Relatório

Trata-se de Suscitação de Dúvida Inversa apresentada por Normélio Mari e Marciana Pinto Mari em face de exigências formuladas pelo Oficial do 1º Serviço Registral de Comodoro/MT, no bojo do procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial (Prenotação n.º 93.811), referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Guapey", com área de 1.416,229 hectares (Matrícula n.º 815).

Em síntese, os Suscitantes insurgem-se contra a Nota de Exigência emitida pela serventia, que condicionou o prosseguimento do feito à:

Inclusão de diversos terceiros, como a Agropecuária Condor Ltda. e outros, com a completa qualificação dos titulares de direitos reais apontados pela serventia registral como potencialmente atingidos pela pretensão de usucapião. ;

Apresentação de certidões forenses em nome desses terceiros;

Apresentação de Laudo Técnico detalhado para esclarecer suposta sobreposição de áreas.

Os Suscitantes alegam que o INTERMAT (Instituto de Terras de Mato Grosso) emitiu Certidão de Usucapião atestando que a área não se sobrepõe a outros títulos oficiais e que o órgão estadual desconhece as titulações pretéritas citadas pelo Oficial Registrador (oriundas do extinto Departamento de Terras e Cartografia - DTC). Argumentam que a serventia registral desconsiderou a competência técnica da autarquia fundiária e que as exigências impõem óbice indevido ao direito de regularização da propriedade, exercida de forma mansa e pacífica há décadas.

Remetidos os autos ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Comodoro/MT apresentou manifestação opinando pela desnecessidade de sua intervenção no feito, sob a justificativa de que a demanda versa sobre interesse meramente patrimonial de pessoas maiores e capazes, devolvendo os autos para prosseguimento sem análise de mérito. Na sequência, o expediente imobiliário foi encaminhado a este Juízo Corregedor Permanente para decisão.

É o relatório necessário. Passo a decidir.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Da segurança jurídica e do dever de qualificação:

Conforme verificado, a controvérsia principal consiste em avaliar se a serventia registral agiu de forma eskorreita ao formular exigências de adequação do polo passivo e juntada de laudo técnico diante de indícios de sobreposição de áreas com matrículas preexistentes, a despeito de certidão em sentido contrário emitida pelo INTERMAT. Nesse ponto, é fundamental ressaltar que a atividade registral imobiliária é norteada pelo princípio da legalidade, cabendo ao registrador proceder ao rigoroso exame formal dos títulos que lhe são submetidos à luz do acervo imobiliário de sua serventia, de acordo com os artigos 198, 221 e 225, da Lei n.º 6.015/73 (Lei de Registros Públicos).

O dever de qualificação registral constitui um dos pilares de segurança jurídica do sistema de registros públicos, competindo ao oficial fiscalizar a especialidade de cada ato e a continuidade do fólio real. Consequentemente, o Oficial de Registro de Imóveis possui independência funcional no exercício de suas atribuições e não se submete de forma automática às certidões técnicas expedidas por órgãos fundiários estaduais ou federais, visto que tais autarquias não gerenciam a fidedignidade jurídica das matrículas imobiliárias locais.

Nesse cenário, a certidão para fins de usucapião expedida pelo INTERMAT, conquanto possua presunção de legitimidade de seus dados cadastrais, constitui elemento de informação de natureza essencialmente administrativa e de caráter descritivo. Havendo divergência ou fundado indício de que a poligonal apresentada pelos interessados invade fisicamente ou sobrepõe frações de terras de imóveis de terceiros regularmente matriculados no cartório de situação do imóvel, prevalece o dever de cautela do registrador, que deve exigir o prévio esclarecimento e a retificação técnica necessária.

A pertinência e a gravidade dos indícios de sobreposição identificados pelo cartório restaram plenamente demonstradas nos autos por meio dos laudos técnicos periciais detalhados que instruem o expediente, elaborados pelo engenheiro agrônomo Markus Vinícius Ramos de Matos. Os estudos cartográficos acostados aos autos indicam que a área usucapienda incide sobre títulos de origem distintos, inclusive sobre o título originário denominado Fazenda São Pedro, inscrito sob matrícula n.º 9.447 do Registro de Imóveis de

Pontes e Lacerda, o qual sobrepõe às áreas dos títulos Fazenda Cearence e Fazenda Garcia. A ocorrência de graves deslocamentos de perímetros em direção às margens do Rio Formiga restou de fato constatada pelas perícias, revelando indícios consistentes da existência de conflito de poligonais e incoerência nos limites tabulares herdados de registros antigos.

Da necessidade de notificação (contraditório):

A verificação de sobreposição espacial e dominial entre o imóvel usucapiendo e as áreas registradas em nome de terceiros, como a Agropecuária Condor Ltda. e demais proprietários indicados pela serventia, atraindo de forma imediata as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, cuja observância é exigida na via extrajudicial.

O artigo 216-A, §2º, da Lei de Registros Públicos estabelece expressamente a obrigatoriedade de notificação dos titulares de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo.

Art. 216-A. Sem prejuízo da via jurisdicional, é admitido o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, que será processado diretamente perante o cartório do registro de imóveis da comarca em que estiver situado o imóvel usucapiendo, a requerimento do interessado, representado por advogado, instruído com: (Incluído pela Lei nº 13.105, de 2015) (Vigência)

§ 2º Se a planta não contiver a assinatura de qualquer um dos titulares de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo ou na matrícula dos imóveis confinantes, o titular será notificado pelo registrador competente, pessoalmente ou pelo correio com aviso de recebimento, para manifestar consentimento expresso em quinze dias, interpretado o silêncio como concordância. (Redação dada pela Lei nº 13.465, de 2017)

A imposição legal visa assegurar que qualquer indivíduo que sofra potencial perda de sua propriedade ou restrição de seus limites tabulares seja previamente cientificado, sendo a notificação obrigatória. Portanto, a exigência de inserção da Agropecuária Condor Ltda. e dos demais proprietários decorrentes das cadeias dominiais sobrepostas no polo passivo do procedimento registral, acompanhada de suas respectivas notificações, constitui obrigação legal inafastável que não pode ser mitigada por este Juízo. Admitir o processamento e o registro da usucapião extrajudicial sem a notificação de titulares de direitos reais que ostentam matrículas vigentes e conflitantes na mesma área importaria em patente nulidade do ato de registro e em grave violação de garantias fundamentais. Desse modo, conclui-se que as exigências constantes na Nota de Exigência nº 02 são lícitas, legítimas e plenamente justificadas para o resguardo da segurança jurídica imobiliária, devendo ser mantidas na sua integralidade.

Da competência do INTERMAT e do Registro de Imóveis:

Os susciantes argumentam que a certidão expedida pelo INTERMAT deve prevalecer sobre as informações constantes do acervo registral. Contudo, na esfera registral, o Fólio Real (a matrícula) é o documento que define a disponibilidade do imóvel. Se há sobreposição identificada pelo registrador (mesmo que baseada em títulos históricos do DTC), o conflito existe no mundo jurídico-registral. O laudo técnico e a inclusão dos terceiros no polo passivo servem justamente para que esses interessados possam, querendo, concordar com a pretensão ou demonstrar que seus títulos não mais subsistem.

O que não se admite é o prosseguimento do feito, perpassando os nomes que figuram como proprietários em matrículas que o registrador, sob fé pública, aponta estarem na mesma localização física do imóvel objeto do pedido.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento nas razões de direito deduzidas, JULGO IMPROCEDENTE a presente suscitação de dúvida inversa formulada por Normélio Mari e Marciana Pinto Mari.

Como consequência, MANTENHO a integralidade das exigências contidas na Nota de Exigência nº 02, de 15 de outubro de 2025 (Autos nº 6/2023), expedida pelo 1º Serviço Registral de Comodoro/MT (Prenotação nº 93.811), devendo os susciantes:

Promover a adequação do requerimento inicial com a inclusão de todos os titulares de direitos reais apontados pela serventia como detentores de áreas sobrepostas;

Apresentar a documentação complementar (certidões forenses e laudo técnico analítico) conforme detalhado pelo Registrador Substituto.

Após o cumprimento das exigências pelos susciantes, deverá o Oficial Registrador proceder às notificações legais (pessoais ou por edital, conforme o caso) para que o procedimento de usucapião extrajudicial siga seu trâmite regular.

Nos termos do art. 207 da Lei nº 6.015/73, condeno os susciantes ao pagamento das custas processuais, uma vez que a presente suscitação de dúvida inversa foi julgada improcedente, mantendo-se integralmente a nota de exigência do registrador.

Com o trânsito em julgado, cientifique-se o Oficial Registrador para as anotações de praxe e arquivamento, após as baixas necessárias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Comodoro/MT, na data da assinatura eletrônica.

Data da assinatura digital

Ricardo Garcia Maziero

Juiz de Direito e Diretor do Fórum

PORTARIA Nº 26/2026-CJA

O Excelentíssimo Senhor Doutor Fernando Kendi Ishikawa - Meritíssimo Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Jaciara/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando erro material na Portaria nº 25/2026-CJA, datada de 24.06.2026, em relação as sequências das Gestoras Judiciárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 25/2026-CJA, referente a escala de Plantão Judiciário das Gestoras Judiciárias desta Comarca, conforme segue relacionado:

Mês de JULHO- 2026

Dia

Magistrado(a)

Gestor (a) Judiciário

Oficial de Justiça

01

Quarta-Feira

Raiane Santos Arteman Dall'acqua Comarca de

Paranatinga-MT

Luana Kelly Ivo dos Santos Abrahão 66-99283-2894

Algimir Marques Álvares 66-99954-3710

02

Quinta-Feira

Raiane Santos Arteman Dall'acqua Comarca de

Paranatinga-MT

Luana Kelly Ivo dos Santos Abrahão 66-99283-2894

José Ferreira da Silva 66-9200-3115

03

Sexta-Feira

Raiane Santos Arteman Dall'acqua Comarca de

Paranatinga-MT

Luana Kelly Ivo dos Santos Abrahão 66-99283-2894

Robison Coutinho Alexandrino 66-99994-1391/66-99694-2275

04

Sábado

Fabricio Sávio da Veiga Carlota

Primavera do Leste-MT

Dionaire Pereira Bueno Vítor

66-99283-2894

Nilton Paulo de Souza Menezes Cel: 3461-2671/66-9994-139

05

Domingo

Fabricio Sávio da Veiga Carlota

Primavera do Leste-MT

Dionaire Pereira Bueno Vítor

66-99283-2894

Nilton Paulo de Souza Menezes Cel: 3461-2671/66-9994-1398

06

Segunda-Feira

Fabricio Sávio da Veiga Carlota

Primavera do Leste-MT

Dionaire Pereira Bueno Vítor

66-99283-2894

Sandra Regina Lopes 66-99696-3250

07

Terça-Feira

Fabricio Sávio da Veiga Carlota Primavera do

Leste-MT

Dionaire Pereira Bueno Vítor

66-99283-2894

Algimir Marques Álvares 66-99954-3710

08

Quarta-Feira

Fabricio Sávio da Veiga Carlota

Primavera do Leste-MT

Dionaire Pereira Bueno Vítor

66-99283-2894

José Ferreira da Silva 66-9200-3115

09

Quinta-Feira

Fabricio Sávio da Veiga Carlota

Primavera do Leste-MT

Dionaire Pereira Bueno Vítor

66-99283-2894

Robison Coutinho Alexandrino Cel: 66-99994-1391/66-99694-2275

10

Sexta-Feira

Fabricio Sávio da Veiga Carlota

Primavera do Leste-MT

Dionaire Pereira Bueno Vítor

66-99283-2894

Abílio Américo 66-99986-7356

11

Sábado

Comarca de Jaciara

Portaria

Alexandre Delicato Pampado
Primavera do Leste-MT
Audyrlene Rocha Almeida
66-99283-2894
Sandra Regina Lopes 66-99696-3250
12

Domingo
Alexandre Delicato Pampado
Primavera do Leste-MT
Audyrlene Rocha Almeida
66-99283-2894
Sandra Regina Lopes 66-99696-3250
13

Segunda-Feira
Alexandre Delicato Pampado
Primavera do Leste-MT
Audyrlene Rocha Almeida
66-99283-2894
Algemir Marques Álvares 66-99954-3710
14

Terça-Feira
Alexandre Delicato Pampado
Primavera do Leste-MT
Audyrlene Rocha Almeida
66-99283-2894
José Ferreira da Silva 66-9200-3115
15

Quarta-Feira
Alexandre Delicato Pampado
Primavera do Leste-MT
Audyrlene Rocha Almeida
66-99283-2894
Robison Coutinho Alexandrino Cel: 66-99994-1391/66-99694-2275
16

Quinta-Feira
Alexandre Delicato Pampado
Primavera do Leste-MT
Audyrlene Rocha Almeida
66-99283-2894
Abílio Américo 66-99986-7356
17

Sexta-Feira
Alexandre Delicato Pampado
Primavera do Leste-MT
Audyrlene Rocha Almeida
66-99283-2894
José Audeniro Feitosa 66-99616-8363
18

Sábado
Lidiane de Almeida Anastácio Pampado Primavera do Leste-MT
Regina Helena Guaracho 66- 66-99283-2894
Algemir Marques Álvares 66-99954-3710
19

Domingo
Lidiane de Almeida Anastácio Pampado Primavera do Leste-MT
Regina Helena Guaracho
66- 99283-2894
Algemir Marques Álvares 66-99954-3710
20

Segunda-Feira
Lidiane de Almeida Anastácio Pampado Primavera do Leste-MT
Regina Helena Guaracho 66- 99283-2894
José Ferreira da Silva 66-9200-3115
21

Terça-Feira
Lidiane de Almeida Anastácio Pampado Primavera do Leste-MT
Regina Helena Guaracho 66- 99283-2894
Robison Coutinho Alexandrino Cel:
66-99994-1391/66-99694-2275
22

Quarta-Feira
Lidiane de Almeida Anastácio Pampado Primavera do Leste-MT
Regina Helena Guaracho 66- 99283-2894
Abílio Américo 66-99986-7356
23

Quinta-Feira
Lidiane de Almeida Anastácio Pampado Primavera do Leste-MT
Regina Helena Guaracho 66- 99283-2894
José Audeniro Feitosa 66-99616-8363
24

Sexta-Feira
Lidiane de Almeida Anastácio Pampado Primavera do Leste-MT
Regina Helena Guaracho 66- 99283-2894
Nilton Paulo de Souza Menezes Cel: 3461-2671/66-9994-1398
25

Sábado
Eviner Valério Primavera do Leste-MT
Ana Paula Paixão Geraldino
66-99283-2894

José Ferreira da Silva 66-9200-3115
26

Domingo
Eviner Valério Primavera do Leste-MT
Ana Paula Paixão Geraldino 66-99283-2894
José Ferreira da Silva 66-9200-3115
27

Segunda-Feira
Eviner Valério Primavera do Leste-MT
Ana Paula Paixão Geraldino 66-99283-2894
Robison Coutinho Alexandrino Cel 66-99994-1391/99694-2275
28

Terça-Feira
Eviner Valério Primavera do Leste-MT
Ana Paula Paixão Geraldino 66-99283-2894
Abílio Américo 66-99986-7356
29

Quarta-Feira
Eviner Valério Primavera do Leste-MT
Ana Paula Paixão Geraldino 66-99283-2894
José Audeniro Feitosa 66-99616-8363
30

Quinta-Feira
Eviner Valério Primavera do Leste-MT
Ana Paula Paixão Geraldino 66-99283-2894
Nilton Paulo de Souza Menezes Cel: 3461-2671/66-9994-1398
31

Sexta-Feira
Eviner Valério Primavera do Leste-MT
Ana Paula Paixão Geraldino 66-99283-2894
Sandra Regina Lopes 66-99696-3250
Publique-se. Cumpra-se.

Jaciara, 25 de junho de 2.026
Fernando Kendi Ishikawa
Juiz de Direito Diretor do Foro

Comarca de Juara

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N. 39/2026-JUA

O Doutor Marco Antonio Luz de Amorim, Juiz Substituto e Diretor do Foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, e uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do Ofício n. 18/2026-GAB2ª Vara, de 24/06/2026, subscrita pela MMª. Juíza Substituta da Segunda Vara, da Comarca de Juara- Dra Isabela Ramos Frutuoso Delmondes.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR Bruno Carlos Peixoto, matrícula n. 23653, portador do RG n. 2280881-7 SSP/MT e CPF n. 046.258.161-65, do cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo PDA-CNE-VIII, do Gabinete da Segunda Vara desta Comarca de Juara, a partir d a publicação desta.

Art. 2º. NOMEAR Bruno Carlos Peixoto, matrícula n. 23653, portador do RG 2280881-7 SSP/MT e CPF n. 046.258.161-65, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete I, Símbolo PDA-CNE-VII, lotando-o no Gabinete da Segunda Vara desta Comarca de Juara, a partir da Assinatura do Termo de Posse e Exercício, que deverá ser editado e assinado a partir da publicação desta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juara-MT, 26 de junho de 2026
Marco Antonio Luz de Amorim
Juiz de Direito e Diretor do Foro

PORTARIA N. 40/2026-JUA

O Doutor Marco Antonio Luz de Amorim, Juiz Substituto e Diretor do Foro da Comarca da Juara, Estado de Mato Grosso, e uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do Ofício n. 18/2026--Gab-2ª Vara, de 24/06/2026, subscrito pela MMª. Juíza Substituta da Segunda, da Comarca de Juara - Dra Isabela Ramos Frutuoso Delmondes.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR Lucas Fortin Braidoti, matrícula n. 50441, portador do RG n. 471228370 SSP/SP e CPF n. 390.294.248-77, do cargo de Assessor de Gabinete I, Símbolo PDA-CNE-VII, do Gabinete da Segunda Vara desta Comarca de Juara, a partir da publicação desta.

Art. 2º. NOMEAR Lucas Fortin Braidoti, matrícula n. 50441, portador do RG 471228370 SSP/SP e CPF n. 390.294.248-77, para exercer, em comissão, o

cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo PDA-CNE-VIII, lotando-o no Gabinete da Segunda Vara desta Comarca de Juara, a partir da Assinatura do Termo de Posse e Exercício, que deverá ser editado e assinado a partir da publicação desta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juara-MT, 26 de junho de 2026

Marco Anotonio Luz de Amorim

Juiz Substituto e Diretor do Foro

Entrância Inicial

Comarca de Alto Taquari

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N.º 30/2026-DF-ATA

O Excelentíssimo Senhor Luís Otávio Tonello dos Santos, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Alto Taquari, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instalação, configuração e treinamento operacional referente ao equipamento de inspeção por raios X destinado à segurança das dependências do Fórum da Comarca de Alto Taquari;

CONSIDERANDO que as atividades serão realizadas em data coincidente com ponto facultativo, não havendo expediente forense regular;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da participação do servidor responsável pelo acompanhamento administrativo e operacional da implantação do equipamento;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, em caráter extraordinário, o servidor FRANTIESCO LOPES DUARTE, matrícula nº 32552, Gestor Geral da Comarca de Alto Taquari, para comparecer às dependências do Fórum no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), a fim de acompanhar os trabalhos de instalação, configuração, testes e treinamento relacionados ao equipamento de inspeção por raios X.

Art. 2º A jornada efetivamente realizada deverá ser devidamente certificada e registrada para fins de compensação ou averbação, observadas as normas administrativas vigentes do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Alto Taquari/MT, 25 de junho de 2026.

(assinado digitalmente) LUÍS OTÁVIO TONELLO DOS SANTOS

Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Alto Taquari

Comarca de Cláudia

Portaria

PORTARIA N. 16/2026-CLA

A Doutora THATIANA DOS SANTOS, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca Cláudia, Estado de Mato Grosso, e uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo CIA n.0026254-22.2026.8.11.0000, a qual designa a Sra. Vanessa Silva Tiago Fujii, Delegatária do Cartório do 2º Ofício de Nortelândia, para responder interinamente pelo Cartório do 2º Ofício da Comarca de Cláudia/MT, com atribuições de Registro Civil de Pessoas Naturais, Pessoa Jurídica, Protesto, Tabelionato de Notas, nos termos do inciso II do art. 311 do COJE/MT, com efeitos a partir do dia 1º de julho de 2026.

CONSIDERANDO a entrada em exercício da Sra. Vanessa Silva Tiago Fujii, interina em 1º de julho de 2026 e a necessidade de realizar a transmissão do acervo do Cartório do 2º Ofício de Cláudia, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça e no Manual de Vacância, de Designação de Interino e de Transmissão do Acervo de Serviço Notarial e/ou de Registro da CGJ/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os dias 01 e 02 de julho de 2026, a partir das 08h30m para a transmissão do acervo do Cartório do 2º Ofício de Cláudia à Registradora interina, Senhora Vanessa Silva Tiago Fujii.

Art. 2º - DESIGNAR as servidoras Ana Lígia Pombo Santana, matrícula 25925 e Amanda Cristina Wottrich, matrícula 50980, para auxiliarem o Juízo nos trabalhos de levantamento/conferência e transmissão de acervo, acompanhadas da Tabela Interina e colaboradores por ela indicados, ante o impedimento da Gestora Geral, Maria Angela Bachini Campana, matrícula 13518, por possuir grau de parentesco com a Interina designada, Isabela Coelho de Oliveira Sokolovskii.

Art. 3º - Fica suspenso o atendimento ao público externo da serventia nos dias 01 e 02 de julho de 2026, sem prejuízo do serviço do plantão.

Remeta-se cópia a Coordenadoria da Secretaria da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, ao Ministério Público, à Subseção da

Ordem dos Advogados do Brasil e à Defensoria Pública Estadual.

Cláudia, 23 de junho de 2026

THATIANA DOS SANTOS

Juíza de Direito e Diretora do Foro

PORTARIA Nº 17/2026/CLA

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA THATIANA DOS SANTOS, JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando o Provimento 02/2022-CM, de 09 de fevereiro de 2022, com as alterações do Provimento 23/2022-CM, de 19 de julho de 2022, que estabelece o Plantão Regional no Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso nos finais de semana e feriados, bem como o plantão semanal;

Considerando o Provimento 37/2022-CM, de 07 de novembro de 2022, disponibilizado no DJE edição n. 11339, em 09 de novembro de 2022 que estabelece a escala automática de substituição dos Juizes de Direito e Substitutos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - O serviço de Plantão Judiciário na Comarca de Cláudia, Mato Grosso, referente ao mês de JULHO/2026, obedecerá a seguinte escala de plantão para os servidores da Comarca:

SERVIDORES PLANTONISTAS

PERÍODO

SERVIDORES(AS)

OFICIAIS DE JUSTIÇA

26/06 (19HS) a

03/07 (18h59m)

ROSANA AP. B. C. DA SILVA - 66-99211-5224

ANDERSON S. DE CARVALHO - 66-99616-4211

03/07 (19hs) a

10/07 (18h59m)

OSCAR TRINDADE

66-99211-5224

MICHEL D. F. DA COSTA DE CARVALHO - 66-99902-2201

10/07 (19hs) a

17/07 (18h59m)

DEOPLANIL MARIANO DE SOUSA FILHO - 66-99211-5224

WILLIAN ANTONIAZZI

66-99628-1919

17/07 (19hs) a

24/07 (18h59m)

FERNANDA C. MARQUES

66-99211-5224

ANDERSON S. DE CARVAHO

66-99616-4211

24/07 (19h) a 31/07 (18h59m)

ROSANA AP. B. C. DA SILVA

66-99211-5224

MICHEL D. F. DA COSTA DE CARVALHO -66-99902-2201

31/07 (19hs) a 07/08 (18h59m)

OSCAR TRINDADE

66-99211-5224

WILLIAN ANTONIAZZI

66-99628-1919

Art. 2º - O serviço de Plantão Judiciário, na Primeira Instância, deverá obedecer às disposições pertinentes contidas na CNGC/MT e o Provimento nº 17/2019-CM.

Publique-se no Portal da Corregedoria, remeta-se cópia, via e-mail, ao Presidente da 6ª Subseção da OAB/SINOP-MT, aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública desta Comarca, às Delegacias Regional e Municipal, ao Comandante da Polícia Militar local.

Cláudia, 23 de junho de 2026.

THATIANA DOS SANTOS

JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO

Comarca de Dom Aquino

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA TJMT/DOM AQUINO Nº. 18 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

A Doutora AMANDA PEREIRA LEITE DIAS- Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Dom Aquino no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO os termos PROVIMENTO TJMT/CM N. 22 DE 23 DE AGOSTO DE 2024., Plantão Regional no Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, nos finais de semana, feriados e dias de semana, bem como as ressalvas constante do § 2º do art. 32 do Provimento TJMT/CM n. 13 de 12 de maio de 2026; RESOLVE: Art. 1º- ESTABELECE a escala de plantão na Comarca de Dom Aquino, referente ao mês de JULHO/2026, conforme relatório anexo. Art. 2º- TORNAR PÚBLICO que as escalas do Plantão Judicial Regional- Polo VIII, da Comarca

de Dom Aquino que estão disponíveis na página do Tribunal de Justiça – aba Advogado – Plantão Judiciário – Plantão das Comarcas Sistema de <https://spj-e.tjmt.jus.br/plantao/comarca>. Plantão Judiciário ou pelo link: Art. 3º- DETERMINAR que seja encaminhada pela Central de Administração, via e-mail, cópia desta portaria aos servidores plantonista desta Comarca, à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral da Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, às autoridades policiais afixando no átrio do Fórum. Publique-se. Cumpra-se. (documento assinado digitalmente) AMANDA PEREIRA LEITE DIAS Juíza de Direito e Diretora do Foro

* Clique aqui

Caderno de anexo

Comarca de Jauru

Portaria

PORTARIA N. 8/2026-DF

O Doutor Victor Hugo Sousa Santos, Juiz Substituto e Diretor do Foro em Substituição Legal da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, e uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o pedido de exoneração do Assessor de Gabinete I, Rafael Soares de Almeida, matrícula 51287, lotado na Comarca de Jauru/MT.

RESOLVE:

EXONERAR RAFAEL SOARES DE ALMEIDA, matrícula 51287, do cargo de Assessor de Gabinete I - PDA-CNE-VII, no Gabinete da Vara Única da Comarca de Jauru/MT, com efeitos a partir do dia 29/06/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça.

Jauru, 25 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)

Victor Hugo Sousa Santos

Juiz Substituto e Diretor do Foro

Em Substituição Legal

Comarca de Nova Ubitatã

Diretoria do Fórum

Edital

EDITAL N.º 07/2026/DF/NUB

RESULTADO DEFINITIVO

A Excelentíssima Senhora Doutora Izabele Balbinotti, Juíza Substituta Diretora do Foro da Comarca de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Provimento n.º 17/2023/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 11.483, de 16/06/2023, alterado, em parte, pelo Provimento TJMT/CM n.º 13/2025, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados, sobre o RESULTADO DEFINITIVO do Processo Seletivo Edital n. 03/2026/DFNUB disponibilizado no DJE N.º 12129, de 19/02/2026, e do Edital n.º 4/2026-NUB, disponibilizado no DJE n.º 12149, de 19/03/2026.

1 - DO RESULTADO DEFINITIVO

1.1- CLASSIFICAÇÃO - PSICOLOGIA:

CLASSIFICAÇÃO

NOME

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. a). Tempo de serviço público na área de credenciamento

6.1. b). Tempo de experiência profissional na área de credenciamento

6.1.1.2. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.1, letra "b";

6.1.2 À formação acadêmica: a) doutorado na área; b) mestrado na área; c) especialização na área ou pós-graduação na área;

6.1.2 d) à participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área

Total de pontos

1º

VALDINEI RAMOS COELHO

1,5

1

2,5

2º

JABNER GONÇALVES DE LIMA

0,5

0,5

1.2 - CLASSIFICAÇÃO - FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO

NOME

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. a). Tempo de serviço público na área de credenciamento

6.1. b). Tempo de experiência profissional na área de credenciamento

6.1.1.2. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1,

podrá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.1, letra "b";

6.1.2 À formação acadêmica: a) doutorado na área; b) mestrado na área; c) especialização na área ou pós-graduação na área;

6.1.2 d) à participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área

Total de pontos

1º

MARIA DAS DORES NEVES TERING

0

0

0

1,0

0,5

1,5

2 - DOS CANDIDATOS NÃO HABILITADOS

FISIOTERAPEUTAS

CANDIDATO(A)

Motivo: Desconformidade com o Edital n. 03/2026/DFNUB.

Lucy Helen da Silva Balbueno

Desconformidade do item 5.1 alínea h, e, alínea k.

PSICÓLOGOS (AS)

CANDIDATO(A)

Motivo: Desconformidade com o Edital n. 03/2026/DFNUB.

Leusiane Sousa Almeida

Desconformidade do item 5.1 alínea k.

Luciane Silva das Chagas

Desconformidade do item 5.1 alínea k.

Nova Ubitatã, 25 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)

IZABELE BALBINOTTI

Juíza Substituta Diretora do Foro

Comarca de Pedra Preta

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N.º 8/2026-DF/PPRETA

O Excelentíssimo Doutor MÁRCIO ROGERIO MARTINS, Meritíssimo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Gestora Judiciária - Sueli de Oliveira Barbosa, matr. 8370, estará em usufruto de licença compensatória no período 22/06 a 24/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor IGOR VIEIRA SILVA, analista judiciário, matr. 32564, para exercer a função de Gestor Judiciário em substituição, no período de 22/06 a 24/06/2026, em razão de usufruto de licença compensatória da Gestora Judiciária Sueli de Oliveira Barbosa, consoante acima mencionado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, remetendo cópia desta ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça deste Estado. Pedra Preta-MT, 22 de junho de 2026.

(assinatura digital)

Márcio Rogério Martins

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Comarca de Vera

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N.º 025/2026-DF

O Doutor VICTOR LIMA PINTO COELHO, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da Sessão do Tribunal do Júri designada para o dia 26/06/2026, às 8h, nos autos da Ação Penal n.º 1000347-86.2021.8.11.0102, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Vera/MT; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de convocação extraordinária de servidores da Comarca de Vera para atuarem na referida Sessão do Tribunal do Júri,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, em caráter extraordinário, os servidores abaixo relacionados para comparecerem, às 7h, no Plenário da Câmara Municipal de Vera/MT, onde será realizada a Sessão do Tribunal do Júri designada para o dia 26/06/2026, às 8h, a fim de auxiliarem o Juiz da Comarca de Vera na execução dos trabalhos.

RELAÇÃO DE SERVIDORES CONVOCADOS:

Gelson Mateus de Oliveira, matrícula n. 52759;

Pamela Eduarda Vieira Duarte, matrícula n. 45886;

Marcos Winicius Paludo, matrícula n. 55110;

Alexsandro de Oliveira Prado, matrícula n. 25939;

Mirian Tibola Fioravanco, matrícula n. 26030; e

Welliton Pinto de Souza, matrícula n. 49490.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria aos gestores de ponto dos servidores convocados para que realizem o lançamento da convocação no sistema próprio.

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

Vera-MT, data registrada eletronicamente.

(assinado digitalmente)

VICTOR LIMA PINTO COELHO

Juiz de Direito e Diretor do Foro

FORO EXTRAJUDICIAL

Comarca de Água Boa

Município de Água Boa

Cartório do 2º Ofício

Edital

Matrícula nº 063685 01 55 2026 6 00011 262 0004682 10 Livro: D-11 Folha: 262 EDITAL DE PROCLAMAS nº 4682 Verônica Fávero Pacheco da Luz, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV VITOR FERNANDES DO SANTOS, Brasileiro, solteiro, filho de Roberto Fernandes Nogueira e de Valda Ribeiro dos Santos Fernandes, residente e domiciliado na cidade de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso; e ADHILA RUTH CASSIANO DA SILVA, brasileira, solteira, filha de Alexsandro da Silva e de Rita Cassiano da Silva, residente e domiciliada na cidade de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei Água Boa - MT, 24 de junho de 2026 Lorena Fávero Pacheco da Luz Substituta da Oficial

Comarca de Cáceres

Município de Cáceres

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 15297

Livro D- 43 Folha 73 Termo 15297

Eu, Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Cáceres-MT, no uso das atribuições legais: FAÇO SABER que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro: MARCOS DA SILVA LEITE e KEROLAINE DA SILVA SOUZA OLIVEIRA. Que o Contraente declara ser brasileiro, solteiro, auxiliar de inspeção, nascido aos 28/03/1986, natural de Cáceres/MT, portador da CNH nº 04618855891 DETRAN/MT onde consta o RG nº 16653378 SSP/MT e CPF nº 014.770.841-93, residente e domiciliado na Rua Radial 1, s/nº, Bairro Rodeio, CEP: 78.200-488 em Cáceres-MT, filho de Maria da Silva Leite. Que a Contraente declara ser brasileira, solteira, autônoma, nascida aos 22/01/2004, natural de Porto Velho/RO, portadora do Registro Geral - CPF nº 061.288.652-24, residente e domiciliada na Rua Radial 1, s/nº, Bairro Rodeio, CEP: 78.200-488 em Cáceres-MT, filha de José Juvino de Oliveira e Eulalilene da Silva Souza. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, para conhecimento de todos os interessados. Lavro o presente edital, que será publicado no DJE - Diário da Justiça Eletrônico - TJMT, tudo na forma da Lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cáceres-MT, por intermédio do Segundo serviço Notarial e Registral da Comarca de Cáceres-MT. Eu, FABIANA KARLA ARRUDA DE SOUZA AIRES, Escrevente Juramentada, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. e-mail: cartoriocaceres@hotmail.com.br

Comarca de Campo Novo do Parecis

Município de Campo Novo do Parecis

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 4.522

063818 01 55 2026 6 00018 122 0004522 17

Teodolino Guedes da Silva Lima, Oficial do Registro Civil deste Município de Campo Novo do Parecis, Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.

KLAYVER HENRIQUE CRESTANI SANTANA, brasileiro, solteiro, com 26 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, filho de Carlos Alberto Santana e de Cintia Regina Crestani.

ALYNE KAWANE ALVES ALECIO, brasileira, solteira, com 26 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, filha de João Roberto Alecio e de Ivanilda Alves de Mota.

Que não são parentes entre si e não existem quaisquer outros impedimentos que os proíbam de casar. Que o regime de bens no casamento dos contraentes será o da "Comunhão Parcial de Bens" e que a pretendente, após o casamento passará a usar o nome de "ALYNE KAWANE ALECIO CRESTANI".

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser publicado no DJE - Diário da Justiça Eletrônico, site: www.tjmt.jus.br e fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Bahia, 989-NE, Centro, Livro D/18, Folhas 122.

Campo Novo do Parecis /MT, 25 de junho de 2026.

Andréia Nogueira Guedes - Escrevente Juramentada

Comarca de Colíder

Município de Colíder

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

Serviços Notariais e Registrais do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso Rafaela Redivo Guimarães, Registradora Pública, Edital 146910 01 55 2026 6 00019 157 0009057 16. Faço saber que pretendem casar-se no Regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1.525, nos incisos nº. I, III e IV do Código Civil Brasileiro, a saber: certidão de nascimento, declaração de duas (02) testemunhas e declaração dos contraentes: LUIZ JOSÉ DA SILVA e MARIA DO CARMO SILVA. ELE é de nacionalidade brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, nascido em 01 de fevereiro de 1973, estado civil solteiro, de profissão auxiliar de produção, residente e domiciliado em Colíder-MT; filho de José João da Silva e Maria José da Conceição da Silva (ambos falecidos). ELA é de nacionalidade brasileira, natural de Terra Roxa-PR, nascida em 02 de outubro de 1968, estado civil solteira, de profissão zeladora, residente e domiciliada em Colíder-MT; filha de Manoel Gomes da Silva (falecido) e Maria Emília da Silva, brasileira, viúva, de profissão aposentada, residente e domiciliada em Colíder-MT. Se alguém souber de algum impedimento que os inibam de casar, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume e destaque. Colíder-MT, 25 de junho de 2026. Vivian Regina Alves Garcia Lopes, Escrevente Autorizada. cartoriocolidermt@hotmail.com.

Comarca de Cuiabá

Município de Cópico da Ponte

Edital de Proclamas

Livro D-126

Folha 83

Termo 37907

EDITAL DE PROCLAMAS

ALCIONE MONTANI DUCCESCHI FONTES, Tabeliã e Registradora Interina do Registro Civil do Distrito do Coxipó da Ponte, Município e Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

BRUNO BRITO DA SILVA COSTA e KAREN VITÓRIA FERREIRA DA SILVA Sendo ele nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado na Rua dos Ipes, Torre 4, Ap. 306, bairro Jardim das Palmeiras, em Cuiabá-MT, filho de JOSÉ MARCOS DA COSTA e KÉDMA BRITO DA SILVA.

e ela nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada na Av. 20, Quadra 15, Casa 07, bairro Jardim Paulicéia, em Cuiabá-MT, filha de WILSON JOSÉ DA SILVA e ROSENIL GOMES FERREIRA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para

que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância. Expedi o presente, tudo na forma da Lei nº 6.015/73 e legislação complementar. Eu, ROSÂNGELA INÊS DA SILVA AMARAL - Escrevente Autorizada, dou fé.
Distrito do Coxipó da Ponte, Cuiabá/MT, 25 de junho de 2026.
ROSÂNGELA INÊS DA SILVA AMARAL
Escrevente Autorizada

Livro D-126
Folha 84
Termo 37908

EDITAL DE PROCLAMAS

ALCIONE MONTANI DUCCESCHI FONTES, Tabeliã e Registradora Interina do Registro Civil do Distrito do Coxipó da Ponte, Município e Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA e KATIA TAMES LOURENÇO

Sendo ele nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado na Rua 28, Casa 04, Quadra 141, Lt 4, bairro Pedra 90, em Cuiabá-MT, filho de ELGLILIO ZABELINHO DE OLIVEIRA e DINA MARIA ROQUE DE OLIVEIRA.

e ela nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Jabaquara, Nº 2781, bairro São Paulo, em São Paulo-SP, filha de MARIO TAMES PINAYA e MARIA SALOMÉ LOURENÇO DE TAMES.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância. Expedi o presente, tudo na forma da Lei nº 6.015/73 e legislação complementar. Eu, ROSÂNGELA INÊS DA SILVA AMARAL - Escrevente Autorizada, dou fé.

Distrito do Coxipó da Ponte, Cuiabá/MT, 25 de junho de 2026.

ROSÂNGELA INÊS DA SILVA AMARAL
Escrevente Autorizada

Livro D-126
Folha 85
Termo 37909

EDITAL DE PROCLAMAS

ALCIONE MONTANI DUCCESCHI FONTES, Tabeliã e Registradora Interina do Registro Civil do Distrito do Coxipó da Ponte, Município e Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

ALEXANDRE ROBERTO GAHYVA DOS SANTOS e DANIELA MARY DIAS CAJAZEIRA RAMOS

Sendo ele nacionalidade brasileira, divorciado, residente e domiciliado na Rua Alexandre de Barros, nº 15, bairro Chácara dos Pinheiros, em Cuiabá-MT, filho de ROBERTO JAIME DOS SANTOS e MARIA DE FÁTIMA GAHYVA DOS SANTOS.

e ela nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Alexandre de Barros, Nº 344, bairro Chácara dos Pinheiros, em Cuiabá-MT, filha de PEDRO FERREIRA RAMOS NETO e RAIMUNDA DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância. Expedi o presente, tudo na forma da Lei nº 6.015/73 e legislação complementar. Eu, ROSÂNGELA INÊS DA SILVA AMARAL - Escrevente Autorizada, dou fé.

Distrito do Coxipó da Ponte, Cuiabá/MT, 25 de junho de 2026.

ROSÂNGELA INÊS DA SILVA AMARAL
Escrevente Autorizada

Livro D-126
Folha 85
Termo 37909

EDITAL DE PROCLAMAS

ALCIONE MONTANI DUCCESCHI FONTES, Tabeliã e Registradora Interina do Registro Civil do Distrito do Coxipó da Ponte, Município e Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

ALEXANDRE ROBERTO GAHYVA DOS SANTOS e DANIELA MARY DIAS CAJAZEIRA RAMOS

Sendo ele nacionalidade brasileira, divorciado, residente e domiciliado na Rua Alexandre de Barros, nº 15, bairro Chácara dos Pinheiros, em Cuiabá-MT, filho de ROBERTO JAIME DOS SANTOS e MARIA DE FÁTIMA GAHYVA DOS SANTOS.

e ela nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Alexandre de Barros, Nº 344, bairro Chácara dos Pinheiros, em Cuiabá-MT, filha de PEDRO FERREIRA RAMOS NETO e RAIMUNDA DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância. Expedi o presente, tudo na forma da Lei nº

6.015/73 e legislação complementar. Eu, ROSÂNGELA INÊS DA SILVA AMARAL - Escrevente Autorizada, dou fé.
Distrito do Coxipó da Ponte, Cuiabá/MT, 25 de junho de 2026.
ROSÂNGELA INÊS DA SILVA AMARAL
Escrevente Autorizada

Livro D-126
Folha 86
Termo 37910

EDITAL DE PROCLAMAS

ALCIONE MONTANI DUCCESCHI FONTES, Tabeliã e Registradora Interina do Registro Civil do Distrito do Coxipó da Ponte, Município e Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

GIOVANI ARINOS DE CERQUEIRA e SAMANTHA KAROLINE DE FIGUEIREDO COENGA

Sendo ele nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado na Av. Itaparica, Nº 1470, Apto 301, bairro CoopHEMA, em Cuiabá-MT, filho de JEOVAN AIRES DE CERQUEIRA e ELENILDES MARIA ARINOS DE CERQUEIRA.

e ela nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada na Av. Itaparica, nº 1470, Apto 301, BL 04, bairro CoopHEMA, em Cuiabá-MT, filha de LUIZ GONÇALO COENGA e ELINEY LUZIA DE FIGUEIREDO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância. Expedi o presente, tudo na forma da Lei nº 6.015/73 e legislação complementar. Eu, ROSÂNGELA INÊS DA SILVA AMARAL - Escrevente Autorizada, dou fé.

Distrito do Coxipó da Ponte, Cuiabá/MT, 25 de junho de 2026.

ROSÂNGELA INÊS DA SILVA AMARAL
Escrevente Autorizada

Livro D-126
Folha 87
Termo 37911

EDITAL DE PROCLAMAS

ALCIONE MONTANI DUCCESCHI FONTES, Tabeliã e Registradora Interina do Registro Civil do Distrito do Coxipó da Ponte, Município e Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

ISABELA MARIA RIBEIRO SOUTO e BEATRIZ GABRIELLE RODRIGUES DE MOURA

Sendo a 1ª contraente, nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 07, Nº 96, Qd 09, Lote 96, bairro Jardim Botânico, em Cuiabá-MT, filha de JOSÉ ALVES SOUTO NETO e LILIANE RIBEIRO DA SILVA.

a 2ª contraente, nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 207, Quadra 58, nº 28, bairro Tijucal, em Cuiabá-MT, filha de ADRIANO DE MOURA e PATRÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS MOURA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância. Expedi o presente, tudo na forma da Lei nº 6.015/73 e legislação complementar. Eu, ROSÂNGELA INÊS DA SILVA AMARAL - Escrevente Autorizada, dou fé.

Distrito do Coxipó da Ponte, Cuiabá/MT, 25 de junho de 2026.

ROSÂNGELA INÊS DA SILVA AMARAL
Escrevente Autorizada

Livro D-126
Folha 87
Termo 37911

EDITAL DE PROCLAMAS

ALCIONE MONTANI DUCCESCHI FONTES, Tabeliã e Registradora Interina do Registro Civil do Distrito do Coxipó da Ponte, Município e Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

ISABELA MARIA RIBEIRO SOUTO e BEATRIZ GABRIELLE RODRIGUES DE MOURA

Sendo a 1ª contraente, nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 07, Nº 96, Qd 09, Lote 96, bairro Jardim Botânico, em Cuiabá-MT, filha de JOSÉ ALVES SOUTO NETO e LILIANE RIBEIRO DA SILVA.

a 2ª contraente, nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 207, Quadra 58, nº 28, bairro Tijucal, em Cuiabá-MT, filha de ADRIANO DE MOURA e PATRÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS MOURA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância. Expedi o presente, tudo na forma da Lei nº

6.015/73 e legislação complementar. Eu, ROSÂNGELA INÊS DA SILVA AMARAL - Escrevente Autorizada, dou fé.
Distrito do Coxipó da Ponte, Cuiabá/MT, 25 de junho de 2026.
ROSÂNGELA INÊS DA SILVA AMARAL
Escrevente Autorizada

Livro D-126
Folha 88
Termo 37912
EDITAL DE PROCLAMAS
ALCIONE MONTANI DUCCESCHI FONTES, Tabeliã e Registradora Interina do Registro Civil do Distrito do Coxipó da Ponte, Município e Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.
EMERSON FERNANDES DA SILVA e CLEONICE CANDIDO DA SILVA
Sendo ele nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado na Rua Fernando Correa da Costa, nº 4664, Apt. 103-E, bairro Jardim Alencastro, em Cuiabá-MT, filho de ALBERTO FERNANDES DA SILVA e MERCEDES RIBEIRO DA SILVA.
e ela nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 4664, bairro Jardim Alencastro, em Cuiabá-MT, filha de DEOCLECIO CANDIDO DA SILVA e EMILIANA FRANCISCA SOUTO.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância. Expedi o presente, tudo na forma da Lei nº 6.015/73 e legislação complementar.
Eu, RAFAELA FERNANDA ALBERNAZ FAGUNDES- Escrevente Autorizada, dou fé.
Distrito do Coxipó da Ponte, Cuiabá/MT, 25 de junho de 2026.
RAFAELA FERNANDA ALBERNAZ FAGUNDES
Escrevente Autorizada

Livro D-126
Folha 89
Termo 37913
EDITAL DE PROCLAMAS
ALCIONE MONTANI DUCCESCHI FONTES, Tabeliã e Registradora Interina do Registro Civil do Distrito do Coxipó da Ponte, Município e Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.
MATHEUS SCHORRO BACH e JULIANE FERNANDA DE MORAES
Sendo ele nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado na Rua Quatrocentos e Doze, nº 07, Quadra 116, Setor IV, bairro Tijucal, em Cuiabá-MT, filho de JOSEMAR BACH e ALEDIA SCHORRO BACH.
e ela nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Quatrocentos e Doze nº 07, bairro Tijucal, em Cuiabá-MT, filha de JANE MARCIA DE MORAES.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância. Expedi o presente, tudo na forma da Lei nº 6.015/73 e legislação complementar.
Eu, RAFAELA FERNANDA ALBERNAZ FAGUNDES- Escrevente Autorizada, dou fé.
Distrito do Coxipó da Ponte, Cuiabá/MT, 25 de junho de 2026.
RAFAELA FERNANDA ALBERNAZ FAGUNDES
Escrevente Autorizada

Município de Coxipó do Ouro

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

162297 01 55 2026 6 00004 096 0000496 43
F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, os contraentes JOÃO FRANCISCO MARQUES DE MENDONÇA e EVA VILMA DOS REIS. Sendo o pretendente natural de Londrina/PR, estado civil solteiro, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT, filho de JOÃO MARQUES DE MENDONÇA e CLIDENEIVA CHERPINSKI. E a pretendente natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, residente e domiciliada no município de Cuiabá/MT, filha de JOLICIO JACINTO DOS REIS e ROSANE FRANCISCA DA SILVA REIS. O contraente em virtude do casamento, continuará a usar o nome de: JOÃO FRANCISCO MARQUES DE MENDONÇA. A Contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de: EVA VILMA REIS DE MENDONÇA. O regime adotado é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o

presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Cuiabá-MT, 10 de junho de 2026.
DIEGO HENRIQUE DE MORAES COSTA - Escrevente Autorizado. E-mail: cartoriocoxipodoouro@gmail.com

162297 01 55 2026 6 00004 104 0000504 79
F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, os contraentes JOSÉ ESTEVAN DE JESUS SILVA BARROS e RAYANE CAMILY DA CRUZ ANUNCIAÇÃO. Sendo o pretendente natural de Cuiabá/MT, estado civil divorciado, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT, filho de JOSÉ DE BARROS e SONIA MARIA DA SILVA SANTOS. E a pretendente natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, residente e domiciliada no município de Cuiabá/MT, filha de KELLY DA CRUZ ANUNCIAÇÃO. O contraente em virtude do casamento, continuará a usar o nome de: JOSÉ ESTEVAN DE JESUS SILVA BARROS. A Contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de: RAYANE CAMILY DA CRUZ SILVA. O regime adotado é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Cuiabá-MT, 24 de junho de 2026.
DIEGO HENRIQUE DE MORAES COSTA - Escrevente Autorizado. E-mail: cartoriocoxipodoouro@gmail.com

Município de Cuiabá

Cartório do 3º Ofício

Edital de Proclamas

MATRICULA
063750 01 55 2026 6 00249 264 0070343 34
EDITAL DE PROCLAMAS
DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.
WALMIR JUNIOR ALVES DA ROSA e SARA VÍVIAN DA SILVA PEREIRA
Sendo ele brasileiro, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteiro, nascido no dia 13/11/2000 profissão Nutricionista, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Valmir Rosa do Nascimento e Andréia Alves da Silva.
E ela brasileira, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, nascida no dia 21/08/2001, profissão Fisioterapeuta, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Enilson Pereira da Silva e Viviane Cristina da Silva Pereira.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 24 de junho de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.
Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT
Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva
Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva
Município e Comarca: Cuiabá/MT
Cuiabá/MT, 24 de junho de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha
Escrevente Autorizada
MATRICULA

063750 01 55 2026 6 00249 265 0070344 32
EDITAL DE PROCLAMAS
DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.
SILAS MODESTO BRAZ e ADRIANA PATRICIA DA SILVA
Sendo ele , natural de Cuiabá/MT, estado civil solteiro, nascido no dia 01/04/1978 profissão Arquiteto, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Fernando Batista Braz e Sônia Amélia Modesto Batista.
E ela brasileira, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, nascida no dia 09/01/1982, profissão Médica, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Antônio Candido da Silva e Maria de Fátima da Silva.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em

cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 24 de junho de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva
Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva
Município e Comarca: Cuiabá/MT
Cuiabá/MT, 24 de junho de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha
Escrevente Autorizada

MATRICULA
063750 01 55 2026 6 00249 266 0070345 30

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

JOEL DE OLIVEIRA FRANÇA e YASMIN SANTANA DE OLIVEIRA

Sendo ele brasileiro, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteiro, nascido no dia 01/08/1999 profissão Operador de máquinas pesadas, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Josué Alves de França e Maria da Guia Pereira de Oliveira.

E ela brasileira, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, nascida no dia 13/06/2007, profissão Administradora, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Orivaldo Domingos de Oliveira e Jovanil Silva Santana.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 25 de junho de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva
Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva
Município e Comarca: Cuiabá/MT
Cuiabá/MT, 25 de junho de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha
Escrevente Autorizada

MATRICULA
063750 01 55 2026 6 00249 267 0070346 39

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

EDUARDO DE ALMEIDA MACÊDO e HILLARY CAMPOS DE OLIVEIRA

Sendo ele brasileiro, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteiro, nascido no dia 11/01/2003 profissão Autônomo, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Sudeuir Rodrigues de Macêdo Júnior e Rosana Valquiria Almeida Cancio.

E ela brasileira, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, nascida no dia 19/09/2003, profissão Dona-de-casa, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Adriano Rafael de Oliveira e Eliane da Silva Campos.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 25 de junho de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva
Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva
Município e Comarca: Cuiabá/MT
Cuiabá/MT, 25 de junho de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha
Escrevente Autorizada

MATRICULA
063750 01 55 2026 6 00249 268 0070347 37

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

KAWAN VICTOR GOMES DA SILVA e MICHELE CARDOSO DA SILVA

Sendo ele brasileiro, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteiro, nascido no dia 22/11/2004 profissão Ajudante de transportadora, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Izael Gabriel Gomes da Silva e Ivane Lima da Silva.

E ela brasileira, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, nascida no dia 28/06/2005, profissão Vendedora, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Miguel Cardoso de Barros e Conceição Maria da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 25 de junho de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva
Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva
Município e Comarca: Cuiabá/MT
Cuiabá/MT, 25 de junho de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha
Escrevente Autorizada

MATRICULA
063750 01 55 2026 6 00249 269 0070348 35

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

PEDRO HUGO ALMEIDA KERKHOFF e BIANCA KARINE MARQUES VAZ

Sendo ele brasileiro, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteiro, nascido no dia 18/02/1999 profissão Agrônomo, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de João Inacio Kerkhoff e Claudineia de Assunção Almeida.

E ela brasileira, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, nascida no dia 09/04/1999, profissão Agrônoma, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Sergio Antonio Vaz e Marinalva Marques de Macedo.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 25 de junho de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva
Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva
Município e Comarca: Cuiabá/MT
Cuiabá/MT, 25 de junho de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha
Escrevente Autorizada

MATRICULA
063750 01 55 2026 6 00249 270 0070349 69

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

CAIO VINICIUS SILVA LIMA e LAIS MAISA WAGNER

Sendo ele brasileiro, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteiro, nascido no dia 01/12/1992 profissão Engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Valdemir José de Lima e Selma Cristina Silva Pinto.

E ela brasileira, natural de Cascavel/PR, estado civil solteira, nascida no dia 21/07/1995, profissão Advogada, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Mauri Wagner e Elizabeth Mattos Pagnoncelli Wagner.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS

PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 25 de junho de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.
Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT
Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva
Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva
Município e Comarca: Cuiabá/MT
Cuiabá/MT, 25 de junho de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha
Escrevente Autorizada
MATRICULA
063750 01 55 2026 6 00249 271 0070350 11

EDITAL DE PROCLAMAS
DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.
JERSON CARLOS DA SILVA e FLÁVIA ELIZABET PRADO COSTA

Sendo ele brasileiro, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteiro, nascido no dia 20/11/1981 profissão Estudante, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Orivaldo Plínio da Silva e Olinda Bucciere Braga.

E ela brasileira, natural de Poconé/MT, estado civil solteira, nascida no dia 07/01/1990, profissão Operadora de caixa, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Pedro Giovani da Costa e Zélia das Dores Costa.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 25 de junho de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva
Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva
Município e Comarca: Cuiabá/MT
Cuiabá/MT, 25 de junho de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha
Escrevente Autorizada
MATRICULA
063750 01 55 2026 6 00249 272 0070351 18

EDITAL DE PROCLAMAS
DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

JOÃO PEDRO ARRUDA LEMES DA SILVA e ROSIMEIRE MONIQUE SANTOS GOMES DE SOUZA

Sendo ele brasileiro, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteiro, nascido no dia 30/03/2006 profissão Mecânico, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Oanderson Lemes da Silva e Elaine Maria de Arruda Silva.

E ela brasileira, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, nascida no dia 24/06/2005, profissão Atendente, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Rosenildo Sebastião Gomes de Souza e Rosivania dos Santos.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 25 de junho de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva
Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva
Município e Comarca: Cuiabá/MT
Cuiabá/MT, 25 de junho de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha
Escrevente Autorizada
MATRICULA
063750 01 55 2026 6 00249 273 0070352 16

EDITAL DE PROCLAMAS
DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos

exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

LUCAS PERES DE ANDRADE e STEPHANE LIMA GOMES
Sendo ele brasileiro, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteiro, nascido no dia 29/10/2003 profissão Residente técnico, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Onilson Marcelino de Andrade e Giselda Alexandra Peres.

E ela brasileira, natural de Rondon do Pará/PA, estado civil solteira, nascida no dia 24/08/2004, profissão Jornalista, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Carlos Antelmo Gomes da Silva e Sandra Lima de Souza.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 25 de junho de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva
Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva
Município e Comarca: Cuiabá/MT
Cuiabá/MT, 25 de junho de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha
Escrevente Autorizada
MATRICULA
063750 01 55 2026 6 00249 274 0070353 14

EDITAL DE PROCLAMAS
DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

ARTHUR WURMSTICH NARDES e CRISTIANE CARMEM DA SILVA SOUZA

Sendo ele brasileiro, natural de Paranatinga/MT, estado civil solteiro, nascido no dia 12/08/1992 profissão Assistente Logístico, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Paulo da Silva Nardes e Rosani Luiza Wurmstich Nardes.

E ela brasileiro, natural de Várzea Grande/MT, estado civil solteira, nascida no dia 25/02/1990, profissão Auxiliar de cozinha, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Lázinho Aparecido de Souza e Benedita Carmo da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 25 de junho de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva
Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva
Município e Comarca: Cuiabá/MT
Cuiabá/MT, 25 de junho de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha
Escrevente Autorizada

Comarca de Dom Aquino

Município de Dom Aquino

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 54448

MATRÍCULA:
0636280155 2025 6 00006 059 0054448 30

Eu, Marcelo Farias Machado, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, do município e Comarca de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

JOÃO BENEDITO DE SOUZA e SOLANGE DOMINGUES PONTES
Ele é brasileiro, divorciado, aposentado, nascido aos 05/07/1964, natural da cidade de Cuiabá-MT, inscrito no Documento Nacional de Identificação (DNI) sob CPF nº 241.808.231-87 conforme (Lei nº 14.534/2023), residente e domiciliado na Rua Jardim dos Ipês, s/nº, Bairro Vila Ituberaba, em Dom

Aquino-MT, filho de e de JOANA MARIA DE SOUZA.

E ela é brasileira, divorciada, do lar, nascida aos 11/09/1974, natural da cidade de Chapada dos Guimarães-MT, inscrita no Documento Nacional de Identificação (DNI) sob CPF nº 005.535.881-09 conforme (Lei nº 14.534/2023), residente e domiciliada na Rua Jardim dos Ipês, s/nº, bairro Ituberaba, em DOM AQUINO-MT, filha de ACINDINO CORREIA PONTES e de OSMÍDIA ALVES DOMINGUES.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525, nºs I a V do Código Civil.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o, na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado.

Comarca de Juína

Município de Castanheira

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 128

MATRÍCULA

0655320155 2026 6 00005 128 0001128 01

Ariadina Amorim de Souza, Tabeliã Registradora Substituta, deste Município de Castanheira, Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, incisos III, IV, V; GEIZON RUNHO, brasileiro, solteiro, medico veterinário, residente e domiciliado na Rua dos Migrantes, nº 215, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Castanheira – MT., filho de PAULO RUNHO E JOANICE JOSEFA DA SILVA RUNHO E LORENILCE BUTTCHER, brasileira, divorciada, empresaria, residente e domiciliada na Rua dos migrantes, nº 215, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Castanheira – MT. filha de GERNO BUTTCHER E CELMA BAUERMANN BUTTCHER. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente que se encontra transcrito as folhas 128, do Livro D-05, nesta mesma data, e afixado nesta Serventia, no lugar de costume e publicado do Diário Estadual da Justiça Eletrônico. Castanheira, 23 de junho de 2026.

Comarca de Lucas do Rio Verde

Município de Lucas do Rio Verde

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

LIVRO D-0040 FLS.171

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 8527

064535 01 55 2026 6 00040 171 0008527 03

Paulo Henrique Felipetto Malta, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso.Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos I; III e IV.RAIURI CRISTIAN DE JESUS BARBOSA, solteiro, filho de CRISTIANO PEREIRA BARBOSA e de ROSANE DE JESUS VELOSO, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde/MT.VIVIANY GONÇALVES DE SOUZA COSTA, solteira, filha de MELQUIZEDEK DE SOUZA COSTA e de VIVIAN GONÇALVES DE SOUZA COSTA, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde/MT.Que o regime de bens no casamento dos contraentes será “COMUNHÃO PARCIAL DE BENS”, e que os pretendentes após o casamento, passam a assinar “RAIURI CRISTIAN DE JESUS BARBOSA e VIVIANY GONÇALVES DE SOUZA BARBOSA”.Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Dispensado a afixação na Serventia, conforme Lei Federal. 14.382 e Publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Mato Grosso. Lucas do Rio Verde/MT, 25 de junho de 2026

LIVRO D-0040 FLS.172

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 8528

064535 01 55 2026 6 00040 172 0008528 01

Paulo Henrique Felipetto Malta, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso.Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos I; III e IV.CLODOALDO ARAÚJO BARBOSA, solteiro, filho de CLODOMIR AMARANTE BARBOSA e de ANTONIA LUCILIA ARAUJO BARBOSA, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde/MT.ANTONIA IDEVANE DE AQUINO ARAUJO, solteira, filha de JOSÉ DA SILVA ARAUJO e de MARINETE DE AQUINO ARAUJO, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde/MT.Que o regime de bens no casamento dos contraentes será “COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, conforme Escritura Pública de Convenção com Pacto Antenupcial lavrada nesta

Serventia no Livro 264, Fls. 186 aos 25/06/2026”, e que os pretendentes após o casamento, passam a assinar “CLODOALDO ARAÚJO BARBOSA e ANTONIA IDEVANE DE AQUINO ARAUJO”.Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Dispensado a afixação na Serventia, conforme Lei Federal. 14.382 e Publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Mato Grosso. Lucas do Rio Verde/MT, 25 de junho de 2026

LIVRO D-0040 FLS.173

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 8529

064535 01 55 2026 6 00040 173 0008529 01

Paulo Henrique Felipetto Malta, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso.Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos I; III e IV.NATHAN GUSTAVO WISCH RODRIGUES, solteiro, filho de EMERSON SIDICLEI RODRIGUES e de MAIRA WISCH, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde-MT.POLIANA ROMANIM DA SILVA, solteira, filha de VALTER BARBOSA DA SILVA e de ROSIMEIRE LEMOS ROMANIM, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde-MT.Que o regime de bens no casamento dos contraentes será “COMUNHÃO PARCIAL DE BENS”, e que os pretendentes após o casamento, passam a assinar “NATHAN GUSTAVO WISCH RODRIGUES e POLIANA ROMANIM WISCH”.Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Dispensado a afixação na Serventia, conforme Lei Federal. 14.382 e Publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Mato Grosso. Lucas do Rio Verde/MT, 25 de junho de 2026

LIVRO D-0040 FLS.174

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 8530

064535 01 55 2026 6 00040 174 0008530 60

Paulo Henrique Felipetto Malta, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso.Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos I; III e IV.ROMÁRIO NUNES DA SILVA, solteiro, filho de EDIVALDO COSTA DA SILVA e de MARIA DA GLÓRIA NUNES LIMA, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde/MT.MICHELE DA CONCEIÇÃO, solteira, filha de e de MARIA SUZINEIDE DA CONCEIÇÃO, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde/MT.Que o regime de bens no casamento dos contraentes será “COMUNHÃO PARCIAL DE BENS”, e que os pretendentes após o casamento, passam a assinar “ROMÁRIO NUNES DA SILVA e MICHELE DA CONCEIÇÃO NUNES”.Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Dispensado a afixação na Serventia, conforme Lei Federal. 14.382 e Publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Mato Grosso. Lucas do Rio Verde/MT, 25 de junho de 2026.

Comarca de Matupá

Edital de Proclamas

LIVRO Nº D/010 EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2352 FOLHA Nº 50

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula: 065573 01 55 2026 6 00010 050 0002352 06

Processo Nº 044/2026

Alexandre Moroni Ferro, Oficial do Serviço Registral das Pessoas Naturais de Matupá/MT, na forma da lei, faz saber que pretendem se casar os nubentes:

FRANCISCO DIDOMENICO e ROSICLEIA ALVES DE SOUZA

FRANCISCO DIDOMENICO, viúvo com 54 anos de idade, nacionalidade brasileiro, profissão comerciante, natural de Anchieta, Estado de Santa Catarina, onde nasceu no dia 15/02/1972, portador da CI/RG nº. 654607 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº.453.025.881-53, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Estrada Linha do Secador, s/n, Bairro Industrial.

Filho de ANTONIO DIDOMENICO, já falecido e ALTAIR DIDOMENICO, brasileira, aposentada, viúva, residente e domiciliada no Município de Garantã do Norte, Estado do Mato Grosso, na Rodovia MT 419, Linha Erechim, s/n.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: FRANCISCO DIDOMENICO.

ROSICLEIA ALVES DE SOUZA, solteira com 38 anos de idade, nacionalidade brasileira, profissão agente de combate às endemias, natural de Matupá, Estado do Mato Grosso, onde nasceu no dia 20/08/1987, portadora da CI/RG nº. 17313635 SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº.028.285.981-01, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Estrada Linha do Secador, s/n, Bairro Industrial.

Filha de ESMERALDA PEREIRA SOUZA, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada neste Município de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Rua 17, n.258, Bairro Jardim das Flores.

Após o casamento passará a assinar o nome de: ROSICLEIA ALVES DE SOUZA DIDOMENICO.

O presente casamento obedece ao Regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil

Brasileiro e seus incisos.

Se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento ou causa suspensiva elencados nos artigos 1521 e 1523 do Código Civil Brasileiro que proceda dos mesmos para fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado nos termos da Lei 14.382 de 2022, que revogou o §3º do art. 67 da Lei 6.015 de 1973 nas circunscrições do registro Civil de ambos os nubentes. Serventia 121, Código do ato 143, Valor do Selo R\$ 578,70, Selo de Controle Digital CLV 76830. Matupá - MT, 18 de junho de 2026. Alexandre Moroni Ferro, Oficial Registrador. E-mail: cartoriotp@outlook.com.

Comarca de Nova Monte Verde

Município de Nova Bandeirantes

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Artigo 1525 n.os I, III e IV, do Código Civil MARCIO ROBERTO DOS SANTOS e MARTA RIBEIRO NUNES.

Ele Que é solteiro, com quarenta e cinco (45) anos de idade, nacionalidade brasileira, auxiliar de serviços gerais, natural de Jaboticabal - SP, nascido no dia vinte e três (23) de janeiro (01) de um mil e novecentos e oitenta (1980), filho de NILSON DOS SANTOS e de ERMINIA ROSA DE BRITO DOS SANTOS, residente e domiciliado na Rua Renascença, s/nº, Setor Industrial, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Ela Que é solteira, com trinta (30) anos de idade, nacionalidade brasileira, do lar, natural de Cotriguaçu - MT, nascida no dia doze (12) de dezembro (12) de um mil e novecentos e noventa e quatro (1994), filha de ROSIMAR RIBEIRO NUNES, residente e domiciliada na Rua Renascença, s/nº, Setor Industrial, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume. O regime de Bens no casamento dos Pretendentes é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Que o pretendente, após o casamento adotará o nome de "MARCIO ROBERTO DOS SANTOS", o mesmo de solteiro. Que a pretendente após o casamento adotará o nome de "MARTA RIBEIRO DOS SANTOS".

Nova Bandeirantes, MT, 09 de outubro de 2025.

Romery Patti Pinheiro, Escrevente Juramentada Substituta

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Artigo 1525 n.os I, III, IV e V, do Código Civil ALEX GARCIA DA SILVA e TUANY ALVES BEZERRA.

Ele Que é divorciado, com quarenta e quatro (44) anos de idade, nacionalidade brasileira, produtor rural, natural de Rio Branco - MT, nascido no dia dezesseis (16) de agosto (08) de um mil e novecentos e oitenta e um (1981), filho de Adael Fernandes da Silva e de Selerci Garcia da Silva, residente e domiciliado na Travessa Ancion Neiverth, nº 38, centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Ela Que é divorciada, com trinta e sete (37) anos de idade, nacionalidade brasileira, produtora rural, natural de Peixoto de Azevedo - MT, nascida no dia trinta (30) de janeiro (01) de um mil e novecentos e oitenta e nove (1989), filha de Raimundo Bezerra Ferreira e de Maria Jose Alves Cardoso Bezerra, residente e domiciliada na Travessa Alcion Neiverth, nº 38, centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume. O regime de Bens no casamento dos Pretendentes é o de SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrado nestas Notas, no livro 20-D, folhas 002, em data de 26/02/2026. Que o pretendente, após o casamento continuará a usar o mesmo nome, qual seja, "ALEX GARCIA DA SILVA". Que a pretendente após o casamento continuará a usar o mesmo nome, qual seja, "TUANY ALVES BEZERRA".

Nova Bandeirantes, MT, 09 de março de 2026.

Romery Patti Pinheiro, Escrevente Juramentada Substituta

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Artigo 1525 n.os I, III e IV, do Código Civil JOÃO VITOR DA SILVA e ISABELY REBECA CANDIDO DE MORAIS.

Ele Que é solteiro, com dezoito (18) anos de idade, nacionalidade brasileira, vendedor, natural de Alta Floresta - MT, nascido no dia dezessete (17) de fevereiro (02) de dois mil e sete (2007), filho de ALZENIR CANDIDO DA SILVA, residente e domiciliado na Estrada Medianeira, zona rural, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Ela Que é solteira, com dezoito (18) anos de idade, nacionalidade brasileira, estudante, natural de Nova Bandeirantes - MT, nascida no dia trinta (30) de maio (05) de dois mil e sete (2007), filha de ROSINALDO CAVALCANTE DE MORAIS e de OSMIRELE PEREIRA CANDIDO DE MORAIS, residente e

domiciliada na Travessa Matinhos, nº 108, centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume. O regime de Bens no casamento dos Pretendentes é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Que o pretendente, após o casamento adotará o nome de "JOÃO VITOR DA SILVA", o mesmo de solteiro. Que a pretendente após o casamento adotará o nome de "ISABELY REBECA CANDIDO DE MORAIS DA SILVA".

Nova Bandeirantes, MT, 12 de março de 2026.

Romery Patti Pinheiro, Escrevente Juramentada Substituta

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Artigo 1525 n.os I, III, IV e V, do Código Civil JOSMAR HERMISDOLFE e ADENISIA ALVES GARCIA.

Ele Que é viúvo, com sessenta (60) anos de idade, nacionalidade brasileira, pecuarista, natural de Água Doce do Norte - ES, nascido no dia dezoito (19) de fevereiro (02) de um mil e novecentos e sessenta e seis (1966), filho de Otacir Hermisdolfe e de Carmelita Ana Pereira, residente e domiciliado na Estrada Soberania, Setor 4000, Sítio Vista Bela, zona rural, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Ela Que é divorciada, com cinquenta e três (53) anos de idade, nacionalidade brasileira, do lar, natural de Mantenedópolis - ES, nascida no dia vinte (20) de julho (07) de um mil e novecentos e setenta e dois (1972), filha de João Vieira Garcia e de Arminda Pires Garcia, residente e domiciliada na Estrada Soberania, Setor 4000, Sítio Vista Bela, zona rural, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume. O regime de Bens no casamento dos Pretendentes é o de SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS. Que o pretendente, após o casamento continuará a usar o mesmo nome, qual seja, "JOSMAR HERMISDOLFE". Que a pretendente após o casamento continuará a usar o mesmo nome, qual seja, "ADENISIA ALVES GARCIA".

Nova Bandeirantes, MT, 12 de março de 2026.

Romery Patti Pinheiro, Escrevente Juramentada Substituta

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Artigo 1525 n.os I, III e IV, do Código Civil FELIPE FONSECA MACHADO e RAIANI SANTOS DE AGUIAR.

Ele Que é solteiro, com vinte e sete (27) anos de idade, nacionalidade brasileira, agrônomo, natural de Cerejeiras - RO, nascido no dia oito (08) de agosto (08) de um mil e novecentos e noventa e oito (1998), filho de JOÃO FREDERICO MACHADO e de DELMA DA FONSECA MACHADO, residente e domiciliado na Rua Irani, Setor União, s/nº, Setor União, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Ela Que é solteira, com dezoito (19) anos de idade, nacionalidade brasileira, estudante, natural de Nova Bandeirantes - MT, nascida no dia trinta e um (31) de maio (05) de dois mil e seis (2006), filha de ELISVALDO BERNARDO DE AGUIAR e de ESLAINE SANTOS DE AGUIAR, residente e domiciliada na Rua Irani, Setor União, s/nº, Setor União, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume. O regime de Bens no casamento dos Pretendentes é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Que o pretendente, após o casamento adotará o nome de "FELIPE FONSECA MACHADO", o mesmo de solteiro. Que a pretendente após o casamento adotará o nome de "RAIANI SANTOS DE AGUIAR MACHADO".

Nova Bandeirantes, MT, 20 de março de 2026.

Romery Patti Pinheiro, Escrevente Juramentada Substituta

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Artigo 1525 n.os I, III e IV, do Código Civil EDILSON DE SOUZA CARDOSO e DEDIANA CLEMENTE DA SILVA.

Ele Que é solteiro, com cinquenta e seis (56) anos de idade, nacionalidade brasileira, lavrador, natural de Cruzeiro do Oeste - PR, nascido no dia cinco (05) de junho (06) de um mil e novecentos e sessenta e nove (1969), filho de Jorge de Souza Cardoso e de Maria Aparecida Cardoso, residente e domiciliado na Rua Lázaro Moreira dos Santos, nº 579, centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Ela Que é solteira, com quarenta e cinco (45) anos de idade, nacionalidade brasileira, do lar, natural de Grandes Rios - PR, nascida no dia onze (11) de fevereiro (02) de um mil e novecentos e oitenta e um (1981), filha de Laurentino Clemente da Silva e de Teresa Barbosa da Silva, residente e domiciliada na Rua Lázaro Moreira dos Santos, nº 579, centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume. O regime de Bens no casamento dos Pretendentes é o de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada nestas Notas no livro 20-D, às folhas 046 em data de 02/06/2026.

Que o pretendente, após o casamento adotará o nome de "EDILSON DE SOUZA CARDOSO", o mesmo de solteiro. Que a pretendente após o casamento adotará o nome de "DEDIANA CLEMENTE DA SILVA", o mesmo de solteira.

Nova Bandeirantes, MT, 02 de junho de 2026.

Romery Patti Pinheiro, Escrevente Juramentada Substituta

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Artigo 1525 n.os I, III e IV, do Código Civil GILMAR DUQUES DE JESUS e TAÍS SANT'ANA FERREIRA.

Ele Que é solteiro, com vinte e oito (28) anos de idade, nacionalidade brasileira, Eletricista, natural de Nova Bandeirantes - MT, nascido no dia dezoito (18) de setembro (09) de um mil e novecentos e noventa e sete (1997), filho de DENILSON GERALDO DE JESUS e de CLARICE DUQUES SIQUEIRA DE JESUS, residente e domiciliado na Estrada Eretama, s/nº, Setor Ceará, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Ela Que é solteira, com vinte e quatro (24) anos de idade, nacionalidade brasileira, Dona-de-casa, natural de Nova Bandeirantes - MT, nascida no dia quatorze (14) de dezembro (12) de dois mil e um (2001), filha de EDSON FERREIRA e de FATIMA TEREZINHA DE SANT'ANA, residente e domiciliada na Estrada Eretama, s/nº, Setor Ceará, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume. O regime de Bens no casamento dos Pretendentes é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Que o pretendente, após o casamento adotará o nome de "GILMAR DUQUES DE JESUS", o mesmo de solteiro. Que a pretendente após o casamento adotará o nome de "TAÍS SANT'ANA DUQUES".

Nova Bandeirantes, MT, 01 de junho de 2026.

Romery Patti Pinheiro, Escrevente Juramentada Substituta

Comarca de Nova Mutum

Município de Nova Mutum

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

Livro: D/16 Folhas: 122. TRANSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 5317. Matrícula nº 064980 01 55 2026 6 00016 122 0005317 51. Anny Caroline Sloboda Anese, Registradora Interina deste Município e Comarca de Nova Mutum - MT. Faz saber que pretendem casar: WILLIAM RIZZOTTO, brasileiro, solteiro, gerente de oficina, com 32 anos de idade, natural de Foz do Iguaçu - PR, onde nasceu no dia 17/02/1994, residente e domiciliado à Rua das Hortências, nº 351 W, Centro, nesta cidade, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº registro 05539857346, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, onde constam o Documento de Identidade nº 21126992-SSP-MT e CPF nº 051.773.571-71, filho de Nelson Osmar Rizzotto, falecido e de Renita Jaschke Rizzotto, residente e domiciliada na cidade de Campo Novo do Parecis - MT, e DANIELLA APARECIDA LIMANSKI, brasileira solteira, administradora, com 30 anos de idade, natural de São José do Rio Claro - MT, onde nasceu no dia 15/06/1996, residente e domiciliada à Rua das Hortências, nº 351 W, Centro, nesta cidade, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº registro 06714954397, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, onde constam o Documento de Identidade nº 23863250-SEJUSP-MT e CPF/MF de nº 054.780.121-14, filha de Valdir Limanski e de Maria Cicera de Oliveira, residentes e domiciliados na cidade de São José do Rio Claro - MT. Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, n.os I, III e IV, do Código Civil 2002. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser publicado no DJE - Diário da Justiça Eletrônico e fixado neste Cartório no lugar de costume, à Rua das Helicônias, nº 353 N, bairro Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum - MT. Nova Mutum - MT, 25 de junho de 2026. Elizângela Erotildes de Almeida Garcia, Escrevente

Comarca de Porto Alegre do Norte

Município de Confresa

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

FAÇO SABER que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro: Que o Contraente GABRIEL DA SILVA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, filho de SINVALDO GONÇALVES e de MARIA SUSANA ANDRADE DA SILVA, residente e domiciliado na RUA A5, N. 27, bairro ARCO IRIS II, em CONFRESA-MT. Que a Contraente GERLEANE DA COSTA LOPES, brasileira solteira, filha de FRANCISCO DOS SANTOS LOPES e de FRANCISCA TIBURCIO DA COSTA, residente e domiciliada na RUA A5, N. 27, bairro ARCO IRIS II, em CONFRESA-MT. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, para conhecimento de todos os interessados. Lavro o presente edital, que será

afixado em Cartório, no lugar público de costume, tudo na forma da Lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município de Confresa, Comarca de Porto Alegre do Norte, MT, por intermédio do CARTORIO DE PAZ E NOTAS DE CONFRESA - MT. Eu, ANNA ELIANE RITA CAMARIN, Oficial, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. CONFRESA/MT, 24 de junho de 2026, ANNA ELIANE RITA CAMARIN, Oficial, e mail: anacartorio@hotmail.com

FAÇO SABER que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro: Que o Contraente RAFAEL SCHIO, brasileiro, solteiro, filho de LUIZ GILDO SCHIO e de DILENE CARLOT SCHIO, residente e domiciliado na RUA DA PRATA S/N QD 22 LT 16, bairro SANTA GENOVEVA, em CONFRESA-MT. Que a Contraente FERNANDA ALBERNAZ DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, filha de AUGUSTINHO ALBERNAZ DE LIMA e de LUCICLEIDE DA SILVA OLIVEIRA, residente e domiciliada na RUA DA PRATA S/N QD 22 LT 06, bairro GENOVEVA, em CONFRESA-MT. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, para conhecimento de todos os interessados. Lavro o presente edital, que será afixado em Cartório, no lugar público de costume, tudo na forma da Lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município de Confresa, Comarca de Porto Alegre do Norte, MT, por intermédio do CARTORIO DE PAZ E NOTAS DE CONFRESA - MT. Eu, ANNA ELIANE RITA CAMARIN, Oficial, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. CONFRESA/MT, 24 de junho de 2026, ANNA ELIANE RITA CAMARIN, Oficial, e mail: anacartorio@hotmail.com

FAÇO SABER que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro: Que o Contraente ALLISON FÁBIO FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, filho de JURANDIR LEONIDIO DE OLIVEIRA e de CELIANE GARCIA FERNANDES, residente e domiciliado na EST RURAL S/N, VERANOPOLIS, CENTRO, em CONFRESA -MT. Que a Contraente VANESSA PEREIRA RODRIGUES, brasileira solteira, filha de VALDENOR DA SILVA RODRIGUES e de JANAINA PEREIRA DOS SANTOS, residente e domiciliada na EST RURAL S/N, VERANOPOLIS, CENTRO, em CONFRESA-MT. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, para conhecimento de todos os interessados. Lavro o presente edital, que será afixado em Cartório, no lugar público de costume, tudo na forma da Lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município de Confresa, Comarca de Porto Alegre do Norte, MT, por intermédio do CARTORIO DE PAZ E NOTAS DE CONFRESA - MT. Eu, ANNA ELIANE RITA CAMARIN, Oficial, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. CONFRESA/MT, 24 de junho de 2026, ANNA ELIANE RITA CAMARIN, Oficial, e mail: anacartorio@hotmail.com

Município de Porto Alegre do Norte

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

Livro D-7

Folha 116

Termo 916

0637010155 2026 6 00007 116 0000916 58

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 916

Eu, Anna Eliane Rita Camarin, Oficial do Cartorio de Paz e Notas da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro:

Que o Contraente JACÓ AUGUSTO DA SILVA, declara ser brasileiro, divorciado, pedreiro, natural de Santana do Ipanema-AL, nascido aos 12/09/1962, portador da carteira de identidade RG nº 3337544-5 SESP/MT, inscrito no CPF nº 370.126.495.34, residente e domiciliado na Estrada Rural, Sítio Alegre, Bairro Rural, Município de Porto Alegre do Norte-MT, filho de Manoel Augusto e Alcina Maria da Conceição. Que a Contraente SOLEDADE SALES DOS SANTOS, declara ser brasileira, divorciada, socióloga, natural de Bom Jesus da Lapa-Ba, nascida aos 15/09/1969, portadora da carteira de identidade RG nº 2911565-5 SESP/MT, inscrita no CPF nº 259.345.838-08, residente domiciliada na Estrada Rural, Sítio Alegre, Bairro Rural, Município de Porto Alegre do Norte-MT, filha de João Sales dos Santos e Maria de Lourdes Mendonça dos Santos. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, para conhecimento de todos os interessados. Lavro o presente edital, que será afixado em Cartório, no lugar público de costume, tudo na forma da Lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Porto Alegre do Norte, MT, por intermédio do 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL. Eu, Miliane Guimaraes M. R. Machado, Oficial, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, 25 de junho de 2026, Miliane Guimaraes M. R. Machado, Oficial, e mail: anacartorio@hotmail.com

PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, 25 de junho de 2026

Miliane Guimaraes M. R. Machado

Tabeliã Substituta

Comarca de Querência

Município de Querência

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

Matrícula: 06441001552026600007088000188809, Termo: 1888, Livro: 7-D, Folha: 88. Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil, incisos I, III e IV: WILLIAN JOSE SANTINI, brasileiro, filho de José Antônio Santini e Ivete Basso Santini, solteiro, empresário, nascido aos 10 de julho de 1994 na cidade de Querência - MT, residente e domiciliado na Rua Berto Vezaro, s/nº, Setor Industrial, nesta cidade de Querência - MT e CARLA APARECIDA ALVES FERREIRA, brasileira, filha de Orivaldo Ferreira dos Santos e Florença Alves Gomes, solteira, nascida aos 22 de janeiro de 1997 na cidade de Amorinópolis - GO, residente e domiciliada na Rua Berto Vezaro, s/nº, Setor Industrial, nesta cidade de Querência - MT. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado neste Registro Civil no lugar de costume e no Diário da Justiça Eletrônico. Querência-MT, 24 de junho de 2026. Sâmila Safira da Silva Cirqueira Aroucha, Escrevente Autorizada.

Matrícula: 06441001552026600007087000188700, Termo: 1887, Livro: 7-D, Folha: 87. Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil, incisos I, III e IV: LUCAS GENIEL SILVA GOMES, brasileiro, filho de Geniel da Silva Gomes e Alexandra Silva Pinto, solteiro, assistente de operações de equipamentos de produção para televisão e produtoras de vídeo, nascido aos 02 de dezembro de 2002 na cidade de Joao Lisboa - MA, residente e domiciliado na Rua Tenente Portela, nº 1100, Setor A, nesta cidade de Querência - MT e RESH TZAD PINHEIRO TEIXEIRA TAVARES, brasileira, filha de Paulo Teixeira Tavares e Keilah Pinheiro Araujo Tavares, solteira, engenheira agrônoma, nascida aos 29 de julho de 2002 na cidade de Ananindeua - PA, residente e domiciliada na Rua Tenente Portela, nº 1100, Setor A, nesta cidade de Querência - MT. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado neste Registro Civil no lugar de costume e no Diário da Justiça Eletrônico. Querência-MT, 24 de junho de 2026. Sâmila Safira da Silva Cirqueira Aroucha, Escrevente Autorizada.

Matrícula: 06441001552026600007086000188602, Termo: 1886, Livro: 7-D, Folha: 86. Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil, incisos I, III e IV: ELIEZER LUCIANO ELY, brasileiro, filho de Leonir Antonio Ely e Celita Maria Gabriel Ely, solteiro, autônomo, nascido aos 20 de julho de 1993 na cidade de Nova Santa Rosa - PR, residente e domiciliado na Sítio Santa Fé, zona rural, neste município, nesta cidade de Querência - MT e LAURA MONTEIRO, brasileira, filha de Naimar Monteiro Luz, solteira, do lar, nascida aos 22 de setembro de 2000 na cidade de Querência - MT, residente e domiciliada na Sítio Santa Fé, zona rural, neste município, nesta cidade de Querência - MT. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado neste Registro Civil no lugar de costume e no Diário da Justiça Eletrônico. Querência-MT, 27 de maio de 2026. Sâmila Safira da Silva Cirqueira Aroucha, Escrevente Autorizada.

Comarca de Sinop

Município de Sinop

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

Número 16588/2026. Danielle Bueno Fernandes, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III, IV e V do Código Civil, WILSON PINTO THEODORO e INGRID ARAUJO DOS SANTOS. Ele, solteiro, filho de WALDECIR THEODORO e SANDRA THEODORO, Ela, divorciada, filha de DERLI JOSÉ DOS SANTOS e DIOSINA BEZERRA DE ARAUJO SANTOS. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 242, do livro 64-D, nesta mesma data, publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop MT, 25 de junho de 2026. Heloísa Gregório de Lima, Escrevente Auxiliar, registrocivil@2oficiosinop.com.br.

Número 16589/2026. Danielle Bueno Fernandes, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III e IV do Código Civil, RODRIGO MATIAS DE SOUSA e BRUNA DE MELLO OLIVEIRA. Ele, solteiro, filho de JAILSON LEITE DE SOUSA e MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO MATIAS, Ela, solteira, filha de JOSUÉ DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA e CLAUSA FATIMA DE MELLO. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 243, do livro 64-D, nesta mesma data, publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop MT, 25 de junho de 2026. Ellen Marques de Araujo, Escrevente Auxiliar, registrocivil@2oficiosinop.com.br.

Número 16590/2026. Danielle Bueno Fernandes, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III, IV e V do Código Civil, JOSÉ MOREIRA e LOURDES DEODATA DA SILVA. Ele, divorciado, filho de ELIAS MOREIRA e NATALÍCIA PEREIRA ROCHA, Ela, divorciada, filha de GENEROZO JOSÉ DA SILVA e LOURENÇA DEODATA DA SILVA. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 244, do livro 64-D, nesta mesma data, publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop MT, 25 de junho de 2026. Érica Coelho de Souza Grabovski, Escrevente Auxiliar, registrocivil@2oficiosinop.com.br.

Comarca de Tangará da Serra

Município de Tangará da Serra

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

LIVRO 54-D, FOLHA 72, TERMO 13766, WAGNER JOSE ANTÃO e EGNÊS TAMIRES MIRANDA DA SILVA. Ele, Brasileiro, Divorciado, Operador de máquina, natural de Barreiros-PE, nascido em 13/05/1990, filho de VALTER JOSÉ ANTÃO e ROSIMERY MARIA DA SILVA, residente e domiciliado na Rua Brasil, nº 104-E, Centro, em Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso. Ela, Brasileira, Solteira, Do lar, natural de Barreiros-PE, nascida em 01/10/2004, filha de EGNALDO VICENTE MIRANDA e LUCIENE MARIA DA CRUZ DA SILVA, residente e domiciliada na Rua Brasil, nº 104-E, Centro, em Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Mauro Pereira da Silva-Oficial de Registro

LIVRO 54-D, FOLHA 73, TERMO 13767, GLAYSON OLIVEIRA FONTES e INGRID SOARES DA SILVA. Ele, Brasileiro, Solteiro, Mecânico, natural de Itabaiana-PB, nascido em 17/06/1987, filho de ADUILSON LUIZ FONTES e NEIDE OLIVEIRA FONTES, residente e domiciliado na Rua Trinta, nº 1120, Vila Horizonte, em Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso. Ela, Brasileira, Solteira, Pedagoga, natural de Tangará da Serra-MT, nascida em 22/04/1996, filha de LEVI SOARES MARTINS e SALETE MENDONÇA DA SILVA, residente e domiciliada na Rua Brasilino Gomes Amado (Rua 40), nº 1000-N, Jardim Horizonte, em Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Mauro Pereira da Silva-Oficial de Registro

Comarca de Terra Nova do Norte

Município de Nova Guarita

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 707

CERTIDÃO Matrícula 064022 01 55 2026 6 00003 138 0000707 16 Fabiano Santos Roussen Oficial do Registro Civil de Nova Guarita Comarca de Terra Nova do Norte Estado de Mato Grosso. Faço saber que pretendem casar-se. Apresentaram os documentos exigidos pelos pelo Artigo 1.525 nº I, II, III e IV, do Código Civil Brasileiro.

EDEVAL DA CRUZ, brasileiro, solteiro, autônomo, maior, capaz, natural de São Miguel do Iguazu-PR, nascido aos 03/03/1974, residente e domiciliado na Rua dos Ipês Rosa, nº 273, Bairro Progresso, neste município de Nova Guarita-MT, filho de LINO DA CRUZ e WALKIRIA PERON.

ÉVA NERIS DOS SANTOS, brasileira, divorciada, do lar, maior, capaz, natural de Unaí-MG, nascida aos 25/12/1972, residente e domiciliada na Rua dos Ipês Rosa, nº 273, Bairro Progresso, neste município de Nova Guarita-MT, filha de OMIRO BORGES DOS SANTOS e MARIA NERIS DA COSTA.

Nova Guarita-MT, 20 de fevereiro de 2026.

Tabelião: Fabiano Santos Roussen

E-mail: cartório_novaguarita@hotmail.com

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 708

CERTIDÃO Matrícula 064022 01 55 2026 6 00003 139 0000708 14

Fabiano Santos Roussenq Oficial do Registro Civil de Nova Guarita Comarca de Terra Nova do Norte Estado de Mato Grosso. Faço saber que pretendem casar-se. Apresentaram os documentos exigidos pelos pelo Artigo 1.525 nº I, II e IV, do Código Civil Brasileiro.

WITOR DOS SANTOS SARDELLI, brasileiro, solteiro, vaqueiro, maior, capaz, natural de Colíder-MT, nascido aos 01/12/2001, residente e domiciliado na Fazenda Pontal, Zona Rural, neste município de Nova Guarita-MT, filho de WANDERLEI GREGÓRIO SARDELLI e LINDALVA FRANCELINO DOS SANTOS SARDELLI..

DEISE RAMOS MUNHÓZ, brasileira, divorciada, agricultora, maior, capaz, natural de Colíder-MT, nascida aos 30/05/1993, residente e domiciliada na Fazenda Pontal, Zona Rural, neste município de Nova Guarita-MT, filha de DEJAIR DURAN MUNHÓZ e LAUDICEIA RAMOS MUNHÓZ.

Nova Guarita-MT, 20 de fevereiro de 2026.

Tabelião: Fabiano Santos Roussenq

E-mail: cartório_novaguarita@hotmail.com

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 711

CERTIDÃO Matrícula 064022 01 55 2026 6 00003 142 0000711 13

Fabiano Santos Roussenq Oficial do Registro Civil de Nova Guarita Comarca de Terra Nova do Norte Estado de Mato Grosso. Faço saber que pretendem casar-se. Apresentaram os documentos exigidos pelos pelo Artigo 1.525 nº I, II e IV, do Código Civil Brasileiro.

ENZO BOETTCHER REHRIG, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, maior, capaz, natural de Sorriso-MT, nascido aos 01/04/2006, residente e domiciliado na Avenida dos Migrantes, Centro, neste município de Nova Guarita-MT, filho de EDIMAR REHRIG e BIANCA LEIDE BOETTCHER.

ANDRESSA MIGUEL GONÇALVES, brasileira, solteira, vendedora, maior, capaz, natural de Colíder-MT, nascida aos 26/09/2006, residente e domiciliada na Avenida dos Migrantes, Centro, neste município de Nova Guarita-MT, filha de ALBERTINO FRANCISCO GONÇALVES e GEOVANA DA APARECIDA MIGUEL.

Nova Guarita-MT, 09 de março de 2026.

Tabelião: Fabiano Santos Roussenq

E-mail: cartório_novaguarita@hotmail.com

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 713

CERTIDÃO Matrícula 064022 01 55 2026 6 00003 144 0000713 11

Fabiano Santos Roussenq Oficial do Registro Civil de Nova Guarita Comarca de Terra Nova do Norte Estado de Mato Grosso. Faço saber que pretendem casar-se. Apresentaram os documentos exigidos pelos pelo Artigo 1.525 nº I, II, III e IV, do Código Civil Brasileiro.

ADENILSON ANTONIO MILESKI, brasileiro, solteiro, agricultor, maior, capaz, natural de Terra Nova do Norte-MT, nascida aos 28/10/1985, residente e domiciliado na Comunidade Aeroporto, Zona Rural, neste município de Nova Guarita-MT, filho de ALEXANDRE EDMUNDO MILESKI e HELENA MILESKI.

EDILAINE MARIA DE SOUZA NORTE, brasileira, solteira, do lar, maior, capaz, natural de Colíder-MT, nascida aos 06/05/1993, residente e domiciliada na Comunidade Aeroporto, Zona Rural, neste município de Nova Guarita-MT, filha de OSVALDINO DA SILVA NORTE e LOURDES FRANCISCA DE SOUZA NORTE.

Nova Guarita-MT, 07 de abril de 2026.

Tabelião: Fabiano Santos Roussenq

E-mail: cartório_novaguarita@hotmail.com



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. José Zuquim Nogueira
Presidente

Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho
Vice-Presidente

Des. José Luiz Leite Lindote
Corregedor-Geral

Dúvidas e Sugestões:
Gestão do Diário da Justiça
Coordenadoria Judiciária
(65) 3617-3198

E-mail:
dje@tjmt.jus.br

Site:
www.tjmt.jus.br

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA - CEP 78050-970 - Caixa Postal - 1071
Cuiabá - Mato Grosso - FONE/FAX: (65)3617-3000 - CNPJ: 03.535.606/0001-10



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

CADERNO DE ANEXOS

PROVIMENTO-TJMT/CGJ N.º 16/2026-GAB-CGJ DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Adequar as diretrizes para o tratamento e proteção de dados pessoais e os padrões mínimos de tecnologia da informação pelos responsáveis pelos serviços extrajudiciais de notas e de registro de que trata o artigo 236 da Constituição da República, no âmbito do Estado de Mato Grosso, nos termos do Provimentos CNJ nº 213 e nº 214.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais e regimentais,

CONSIDERANDO o Provimento CNJ n. 213, de 20 de fevereiro de 2026, que estabelece padrões mínimos de tecnologia da informação e comunicação para os serviços extrajudiciais;

CONSIDERANDO o Provimento CNJ n. 214, de 26 de fevereiro de 2026, que altera o Código Nacional de Normas e dispõe sobre a dispensa de encarregado (DPO) para serventias classificadas como Classe I;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Provimento n. 3/2023-DFE com as normas nacionais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar a Seção I-A, Das diretrizes para o tratamento e proteção de dados pessoais -LGPD, e aos padrões mínimos de tecnologia da informação conforme os Provimentos CNJ nº 213 e 214/2026 - pelos responsáveis pelos serviços extrajudiciais de notas e de registro ao Capítulo II - Dos Serviços Notariais e de Registro.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º O regime estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, será observado em todas as operações de tratamento realizadas pelos serviços notariais e



registrais do Estado de Mato Grosso, independentemente do meio ou do país onde os dados sejam armazenados e tratados, ressalvado o disposto no art. 4º da lei citada.

Parágrafo único Deverão ser cumpridas as disposições previstas na LGPD e nas diretrizes, regulamentos, normas, orientações e procedimentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, com base nas competências previstas no artigo 55- J da LGPD.

Art. 2º O tratamento de dados pessoais destinados à prática dos atos inerentes ao exercício dos serviços notariais e de registro do Estado de Mato Grosso será exercido de forma a atender à finalidade da prestação do serviço, na persecução do interesse público, e com o objetivo de executar as competências legais e cumprir com as atribuições legais e normativas dos serviços públicos delegados.

Art. 3º O tratamento de dados pessoais decorrente do exercício do gerenciamento administrativo e financeiro promovido pelos responsáveis pelas serventias será realizado em conformidade com os objetivos, fundamentos e princípios decorrentes do exercício da função.

Art. 4º Os responsáveis pelas delegações dos serviços extrajudiciais de notas e de registro, na qualidade de titulares, interventores ou interinos, são controladores, nos termos do art. 5º, inciso VI, da Lei n. 13.709/2018, no exercício da atividade típica registral ou notarial, competindo-lhes as decisões referentes às finalidades e aos meios do tratamento de dados pessoais.

Parágrafo único Os administradores dos Operadores Nacionais de registros públicos e das Centrais de serviços compartilhados, no âmbito de suas respectivas atribuições e operações de tratamento, são controladores para fins da legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 5º O operador, a que se refere o art. 5º, inciso VII, da Lei n. 13.709/2018, é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome e por ordem do controlador.

Art. 6º Para fins de execução das atividades de tratamento de dados pessoais, o responsável pela serventia extrajudicial, sob sua exclusiva responsabilidade, poderá autorizar prepostos integrantes de seu quadro funcional a realizar operações de tratamento, nos limites de suas atribuições e sob as orientações do controlador.



Parágrafo único Quando houver contratação de prestadores terceirizados de serviços técnicos que envolvam o tratamento de dados pessoais, estes atuarão como operadores, nos termos do art. 5º deste provimento.

CAPÍTULO II - CLASSIFICAÇÃO DAS SERVENTIAS

Art. 7º Para fins deste Provimento, as serventias extrajudiciais observarão a classificação e regras estabelecidas pelo Provimento CNJ n. 213/2026:

I - Classe I – receita semestral até R\$ 100.000,00 - Subclasses A, B e C;

II - Classe II - receita entre R\$ 100.000,01 e R\$ 500.000,00 - Subclasses D, E e F;

III - Classe III - receita acima de R\$ 500.000,00 - Subclasses G, H, I e J.

§ 1º O enquadramento da serventia será reavaliado anualmente, com base na arrecadação do semestre imediatamente anterior, produzindo efeitos para o período subsequente, observados os prazos de adaptação previstos neste Provimento.

§ 2º Os limites de arrecadação estabelecidos neste artigo serão atualizados automaticamente a cada ano de vigência deste Provimento, com base no IPCA ou em outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 3º A migração de classe ou subclasse não produzirá efeitos imediatos quando a variação da arrecadação não superar 10% (dez por cento) do limite superior da faixa anterior, hipótese em que será exigida a consolidação do novo enquadramento por dois ciclos consecutivos.

CAPÍTULO III DA GOVERNANÇA

Art. 8º Na implementação dos procedimentos de tratamento de dados, o responsável pela serventia extrajudicial, deverá verificar o porte da sua serventia de acordo com os Provimentos CNJ nº. 213 e 214, e observadas as regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), fazer a adequação à legislação de proteção de dados conforme o volume e a natureza dos dados tratados, de forma proporcional à sua capacidade econômica e financeira para aporte e custeio de medidas técnicas e organizacionais,



adotar ao menos as seguintes providências:

- I - nomear encarregado pela proteção de dados;
- II - mapear as atividades de tratamento e realizar seu registro;
- III - elaborar Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) quando, na forma do Capítulo VII, o tratamento puder gerar risco às liberdades civis e aos direitos fundamentais do titular ou quando exigido por orientação da ANPD, devendo o RIPD estar vinculado às atividades registradas no ROPA e no Inventário;
- IV- adotar medidas de transparência aos usuários sobre o tratamento de dados pessoais;
- V - definir e implementar Política de Segurança da Informação;
- VI - definir e implementar Política Interna de Privacidade e Proteção de Dados;
- VII - criar procedimentos internos eficazes, gratuitos, e de fácil acesso para atendimento aos direitos dos titulares;
- VIII - zelar para que os terceiros contratados que, em razão do objeto contratado, realizem operações de tratamento de dados pessoais em nome da serventia ou tenham acesso a dados pessoais sob sua guarda estejam em conformidade com a LGPD, mediante diligência prévia e revisão das cláusulas de contratação, com previsão de confidencialidade, segurança da informação e obrigações de proteção de dados pessoais;
- IX - treinar e capacitar os prepostos.

Parágrafo único O registro de que trata o inciso II deste artigo incluirá e será mantido, no âmbito da serventia, o Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais (ROPA), contendo, no mínimo, a identificação das atividades de tratamento e dos processos correspondentes, suas finalidades, categorias de dados e de titulares, bases legais, destinatários/compartilhamentos, prazos de retenção e medidas de segurança. O ROPA será integrado e complementado pelo Inventário de Dados Pessoais previsto no Capítulo IV e servirá de referência para a elaboração do RIPD previsto no Capítulo VII, devendo ser atualizado sempre que houver alteração relevante nas atividades, fluxos, sistemas ou fornecedores, observada revisão periódica mínima anual.

Art. 9º Compete aos responsáveis pelas delegações dos serviços extrajudiciais de nota e de registro verificarem o cumprimento pelos operadores prepostos.



CAPITULO IV

DO MAPEAMENTO DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO E INVENTÁRIO

Art. 10 O mapeamento de dados consiste na atividade de identificar, por atividade de tratamento e por processo de negócio, os dados pessoais tratados pela serventia, os respectivos fluxos e o seu ciclo de vida, abrangendo todas as operações de tratamento às quais estejam sujeitos, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como os sistemas, bases, repositórios e locais (físicos ou digitais) em que tais dados se encontrem

§ 1º O produto final da atividade de mapeamento será denominado “Inventário de Dados Pessoais”, o qual integrará e complementarará o Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais (ROPA) mantido pela serventia, constituindo referência para a gestão de riscos e, quando cabível, para a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) previsto no Capítulo VII, devendo o responsável pela serventia:

I - garantir que o Inventário de Dados Pessoais, com base na consolidação do mapeamento e das decisões tomadas quanto a riscos e vulnerabilidades, registre as atividades de tratamento e respectivos fluxos, em padrão equivalente ao ROPA referido no Capítulo III, contendo, no mínimo, informações sobre:

- a) finalidade do tratamento;
- b) categorias de dados pessoais, e descrição dos dados utilizados nas respectivas atividades;
- c) a identificação das formas de obtenção/coleta dos dados pessoais;
- d) base legal;
- e) descrição da categoria dos titulares;
- f) se há compartilhamento de dados com terceiros, identificando eventual transferência internacional;
- g) categorias de destinatários, se houver;
- h) prazo de conservação dos dados; e



i) medidas de segurança organizacionais e técnicas adotadas.

que os dados são armazenados ou processados, bem como dos pontos de entrada e saída dos fluxos;

j) identificação do responsável interno pela atividade de tratamento (dono do processo), dos perfis de acesso e das pessoas/terceiros que atuem como operadores ou tenham acesso aos dados, quando aplicável.

l) indicação, para cada atividade de tratamento, da existência de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) associado, com a respectiva versão e data (por exemplo: “RIPD: sim/não; versão; data”), quando aplicável.

II - elaborar plano de ação para a implementação dos novos processos, procedimentos, controles e demais medidas internas, incluindo a revisão e criação de documentos, bem como as formas de comunicação com os titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), quando necessária;

III - conduzir a avaliação das vulnerabilidades para análise de lacunas em relação à proteção de dados pessoais no que se refere às atividades desenvolvidas na serventia;

IV - tomar decisões diante das vulnerabilidades encontradas e implementar as adequações necessárias e compatíveis com a tomada de decisões;

V - atualizar, sempre que necessário, não podendo ultrapassar um ano, o inventário de dados; e

VI - arquivar o inventário de dados pessoais na serventia e disponibilizá-lo em caso de solicitação da Corregedoria Geral da Justiça, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ou de outro órgão de controle.

§ 2º O responsável pela serventia extrajudicial poderá utilizar formulários e programas de informática adaptados para cada especialidade de serventia para o registro do fluxo dos dados pessoais, abrangendo todas as fases do seu ciclo de vida durante o tratamento, tais como coleta, armazenamento e compartilhamento, eventualmente disponibilizados por associações de classe dos notários e registradores.

Art. 11 A implementação e o aperfeiçoamento progressivo do Inventário de Dados Pessoais observarão, no que couber, os marcos de evolução previstos no Anexo IV do Provimento CNJ n. 213/2026, sem prejuízo da elaboração e manutenção do



Inventário e do ROPA desde o início das atividades de adequação.

- a) Governança -12 meses
- b) Infraestrutura – 24 meses
- c) Proteção do acervo – 30 meses
- d) Auditoria – 36 meses
- e) Interoperabilidade – 36 meses

Parágrafo único Para fins deste artigo, os prazos e marcos do Anexo IV referem-se à maturidade do programa de governança e de tecnologia (incluindo controles, infraestrutura, auditoria e interoperabilidade), devendo o Inventário e o ROPA conter, desde logo, o registro mínimo das atividades de tratamento e ser aprofundados e detalhados à medida que as etapas forem sendo concluídas.

CAPITULO V DA REVISÃO DOS CONTRATOS

Art. 12 A serventia deverá revisar e adequar todos os contratos que envolvam atividades de tratamento de dados pessoais às normas de privacidade e proteção de dados pessoais, considerando a responsabilização dos agentes de tratamento prevista na lei, observando os seguintes procedimentos:

I - revisar todos os contratos celebrados com os seus empregados, incluindo a obrigatoriedade de respeito às normas de privacidade e proteção de dados nos contratos ou em regulamentos internos;

II - revisar os modelos existentes de minutas de contratos e convênios externos, que envolvam atividades de tratamento de dados pessoais, incluindo compartilhamento de dados;

III - elaborar “Termos de Tratamento de Dados Pessoais” para assinatura com os operadores, sempre que possível, incluindo as informações sobre quais dados pessoais são tratados, quem são os titulares dos dados tratados, para quais finalidades e quais são os limites do tratamento;

IV - incluir cláusulas de descarte de dados pessoais nos contratos, convênios e instrumentos congêneres, conforme os parâmetros da finalidade (pública) e



necessidade acima indicados;

V - elaborar orientações e procedimentos para as contratações futuras, no intuito de deixá-los em conformidade com a lei de regência;

VI - criar procedimentos de auditoria regulares para realizar a gestão de terceiros com quem houver o compartilhamento de dados pessoais.

VII - assegurar que, no ato da contratação e sempre que houver ingresso de novos colaboradores, prepostos, estagiários ou fornecedores que tenham acesso a dados pessoais ou a ativos de informação da serventia, seja realizada ação de conscientização e treinamento sobre as políticas internas, regras de segurança da informação e diretrizes de privacidade e proteção de dados, como forma de garantir a cultura, o cumprimento e a manutenção adequada dos requisitos deste Provimento e do Provimento CNJ n. 213/2026.

VIII - avaliar, antes da contratação, convênio ou instrumento congêneres, a necessidade de elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), nos termos do Capítulo VII, sempre que o objeto contratado envolver hipóteses de risco elevado, novo tratamento/finalidade, compartilhamento relevante, integração de sistemas ou atuação de operador com acesso a dados pessoais sob guarda da serventia.

Art. 13 Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais deverão exigir de seus fornecedores de tecnologia, automação e armazenamento a adequação às exigências da LGPD quanto aos sistemas e programas de gestão de dados internos utilizados.

CAPÍTULO VI DO ENCARREGADO –D.P.O.

Art. 14 Cada serventia extrajudicial deverá manter um encarregado de tratamento de dados (DPO) que atuará como canal de comunicação entre o controlador, o titular dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, salvo exceção prevista no §4º do art. 15 desta norma.

§ 1º Os responsáveis pelas delegações dos serviços extrajudiciais de notas e de registro poderão nomear encarregado integrante do seu quadro de prepostos, ou prestador terceirizado de serviços técnicos.

§ 2º A identidade e informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do



controlador.

Art. 15 A nomeação de encarregado não afasta o dever de atendimento pelo responsável pelo serviço de notas ou registro, quando for solicitado pelo titular dos dados pessoais.

Parágrafo único A nomeação do encarregado será formalizada mediante termo ou contrato escrito, a ser arquivado em classificador próprio, de que participarão o controlador na qualidade de responsável pela nomeação e o encarregado, devendo eventual revogação ou substituição ser igualmente formalizada por instrumento escrito (distrato, termo aditivo ou instrumento equivalente), com registro da data de encerramento e da transferência das responsabilidades e informações pertinentes.

Art. 16 As atividades do encarregado consistem em aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos, receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências, orientar os prepostos e prestadores de serviços a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais, executar as demais atribuições determinadas pelo responsável pela serventia extrajudicial ou estabelecidas em normas complementares.

§ 1º Serventias classificadas como “Classe I” e “Classe II” pelo Provimento CNJ n. 213/2026 poderão designar Encarregado de maneira conjunta.

§ 2º A nomeação e contratação do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais pelas Serventias será de livre escolha do titular da Serventias, podendo, eventualmente, ser realizada de forma conjunta, ou ser subsidiado ou custeado pelas entidades de classe.

§ 3º Não há óbice para a contratação independente de um mesmo Encarregado por serventias de qualquer Classe, desde que demonstrável a inexistência de conflito na cumulação de funções e a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

§ 4º As serventias classificadas como “Classe I” pelo Provimento CNJ n. 213/2026 estão dispensadas de contratar encarregado pelo tratamento de dados pessoais, conforme § 4º do artigo 88 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra).

CAPÍTULO VII DO RELATÓRIO DE IMPACTO



Art. 17 Ao responsável pela serventia incumbe assegurar a elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) referente às atividades de tratamento que, consideradas sua finalidade, natureza, escopo, contexto e meios, possam gerar risco às liberdades civis e aos direitos fundamentais do titular, de acordo com as orientações expedidas pela ANPD. O RIPD deverá estar vinculado à atividade de tratamento correspondente registrada no ROPA e no Inventário de Dados Pessoais.

Art. 18 A elaboração do RIPD deverá observar as seguintes diretrizes, sem prejuízo das orientações metodológicas da ANPD e, quando aplicável, da CPD/CN/CNJ:

I - adotar metodologia que resulte na indicação de medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

II - elaborar o RIPD previamente à celebração de contrato, convênio ou instrumento congêneres que envolva (a) novo tratamento ou nova finalidade não previamente registrada, (b) compartilhamento relevante, integração de sistemas, terceirização/operador com acesso a dados pessoais sob guarda da serventia, (c) dados pessoais sensíveis, dados de crianças/adolescentes ou tratamento em larga escala, ou (d) adoção de tecnologia ou procedimento com potencial de elevar significativamente o risco identificado;

III - assegurar, a título de transparência proporcional ao risco, a disponibilização de resumo do RIPD, quando aplicável e sem prejuízo de sigilo, segurança e deveres legais, bem como franquear canal ao titular para manifestações por intermédio do Encarregado (DPO) ou do canal de atendimento previsto neste Provimento;

IV - elaborar o documento previamente à adoção de novos procedimentos ou tecnologias.

§ 1º Para o cumprimento das providências de que trata o *caput* do artigo, poderão ser fornecidos, pelas entidades representativas de classe, modelos, formulários e programas de informática adaptados para cada especialidade de serventia para elaboração de Relatório de Impacto.

§ 2º O RIPD deverá conter, no mínimo: I – a descrição da atividade de tratamento avaliada e sua vinculação ao ROPA/Inventário; II – a finalidade, base legal e avaliação de necessidade e proporcionalidade; III – a identificação das categorias de dados e de titulares, dos fluxos, sistemas, repositórios e operadores envolvidos; IV – a identificação e



análise dos riscos e impactos potenciais aos titulares; V – as medidas técnicas e organizacionais existentes e planejadas, salvaguardas e mecanismos de mitigação; VI – a avaliação do risco residual e a decisão do controlador quanto à aceitação, mitigação, transferência ou eliminação do risco; VII – plano de ação, prazos e responsáveis para implementação das medidas definidas, quando aplicável.

§ 3º O RIPD deverá ser arquivado e mantido disponível na serventia para fins de comprovação de conformidade e fiscalização, com controle de versão e registro de data e responsável por sua aprovação, devendo ser revisto e atualizado sempre que houver alteração relevante na atividade de tratamento, nos fluxos, sistemas, integrações, fornecedores/operadores, medidas de segurança ou no quadro regulatório aplicável, observado, no mínimo, reexame anual

§ 4º Serventias Classe I e II poderão adotar modelo simplificado de Relatório de Impacto, conforme orientações da CPD/CN/CNJ para a simplificação do documento. Na ausência de metodologia simplificada, adotar-se-á o Relatório completo.

§ 5º Serventias Classe III adotarão o modelo completo de Relatório de Impacto, conforme instruções metodológicas da CPD/CN/CNJ.

CAPÍTULO VIII DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA, TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS

Art.19 Cabe ao responsável pelas serventias implementar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas, proporcionais ao porte e à classe da serventia e ao risco associado às atividades de tratamento, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos dos arts. 46 e seguintes da LGPD e dos requisitos mínimos do Provimento CNJ n. 213/2026, por meio de:

I – elaboração de política de segurança da informação que contenha:

- a) medidas de segurança técnicas e organizacionais;
- b)– avaliação periódica dos sistemas, aplicações e bases de dados que realizem tratamento de dados pessoais, incluindo, quando aplicável, dados pessoais sensíveis, com registro dos resultados, tratamento de vulnerabilidades e ciência do Encarregado (DPO);



c) - plano de resposta a incidentes (art. 48 da LGPD).

II - avaliação do sistemas e bancos de dados em que houver tratamento de dados pessoais e/ou tratamento de dados sensíveis, submetendo tais resultados à ciência do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da serventia;

III - avaliação e testes de segurança das integrações de sistemas, incluindo interfaces, APIs e rotinas de sincronização, com controles de autenticação, autorização e registro de *logs*, conforme aplicável;

IV - análise de segurança das hipóteses de compartilhamento de dados pessoais com terceiros, incluindo verificação de necessidade e proporcionalidade, definição de controles de acesso e de transmissão segura, e adoção de cláusulas e diligências contratuais previstas neste Provimento;

V - realização de treinamentos e ações de conscientização em segurança da informação e proteção de dados, nos termos do Capítulo IX, como medida complementar de prevenção e redução de riscos.

Art. 20 As serventias deverão implementar, no mínimo, controles técnicos compatíveis com sua classe e com os marcos de evolução previstos no Anexo IV do Provimento CNJ n. 213/2026, observada a abordagem por risco e a disponibilidade técnica e financeira:

I – autenticação multifator, quando aplicável;

II – segmentação de rede, quando aplicável;

III – criptografia de dados em trânsito e, quando aplicável em repouso;

IV – trilhas de auditoria (*logs*) e mecanismos de rastreabilidade conforme a classe

V – proteção perimetral;

VI – gestão de vulnerabilidades e incluindo atualização e correção software;

VII – totinas de backup e recuperação, com RPO e RTO definidos.

§ 1º Para fins do inciso VII, considera-se RPO (Recovery Point Objective) o ponto objetivo de recuperação, correspondente à perda máxima de dados admissível.

§ 2º Para fins do inciso VII, considera-se RTO (Recovery Time



Objective) o tempo objetivo de recuperação, correspondente ao tempo máximo para restabelecimento dos serviços e do acesso aos dados.

Art. 21 Sem prejuízo do atendimento aos requisitos de continuidade operacional previstos no Provimento CNJ nº 213/2026, as serventias deverão instituir e manter Plano de Continuidade do Serviço, compatível com sua classe e com a abordagem por risco, contemplando, além das medidas de infraestrutura e recuperação, procedimentos específicos para a transmissão do acervo e de informações essenciais à continuidade da prestação do serviço, com preservação da segurança da informação e da proteção de dados pessoais.

§ 1º O Plano de Continuidade do Serviço deverá prever, no mínimo, (I) a identificação dos processos críticos e dos serviços essenciais, (II) as estratégias de continuidade e de recuperação, com definição de responsáveis, prazos e níveis de serviço, e (III) os mecanismos de preservação, integridade, disponibilidade e confidencialidade do acervo e dos dados pessoais armazenados, inclusive durante situações de transição de gestão, intervenção, interinidade, substituição, vacância, transferência de delegação ou mudança de instalações e provedores.

§ 2º Para fins do *caput*, deverão constar do Plano de Continuidade procedimentos documentados para transmissão do acervo e das informações essenciais, abrangendo, quando aplicável:

I – a relação atualizada de sistemas, bases, repositórios, mídias e locais (físicos e digitais) em que o acervo e os dados pessoais estejam armazenados, com identificação de responsáveis e contatos de suporte;

II – a definição das informações mínimas necessárias para retomada do serviço (incluindo credenciais institucionais, perfis de acesso, certificados, chaves, parâmetros de configuração e dependências críticas), com regras de custódia, segregação de funções e registro de entrega/recebimento;

III – as rotinas de backup, restauração e testes periódicos, com garantia de integridade e disponibilidade do acervo e dos dados pessoais, observados RPO e RTO definidos e compatíveis com o porte da serventia;

IV – as medidas de proteção do acervo e dos dados pessoais durante a transmissão, incluindo criptografia em trânsito e, quando aplicável, em repouso, controle de acesso, trilhas de auditoria (logs) e mecanismos de rastreabilidade;



V – a vinculação do Plano de Continuidade ao ROPA e ao Inventário de Dados Pessoais, no que se refere a sistemas, fluxos, operadores e medidas de segurança, de modo a assegurar coerência entre continuidade, governança e proteção de dados;

VI – os procedimentos de comunicação interna e, quando necessário, externa, para acionamento do plano, escalonamento e coordenação com operadores, provedores e entidades de classe, preservando o sigilo, a segurança da informação e a proteção de dados pessoais.

§ 3º O Plano de Continuidade do Serviço deverá ser formalizado, arquivado e mantido atualizado, com revisão periódica mínima anual e realização de testes compatíveis com a classe da serventia, devendo permanecer disponível para apresentação à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Juiz Corregedor Permanente e aos órgãos de controle competentes, quando solicitado.

Art. 22 O plano de resposta a incidentes de segurança envolvendo dados pessoais deverá prever a comunicação, pelos responsáveis por serventias extrajudiciais, ao titular, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, ao Juiz Corregedor Permanente e à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo máximo de 72h, contados a partir do conhecimento, pelo controlador, de incidente que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, inclusive quando referido conhecimento decorrer de comunicação imediata do operador nos termos do anexo II, item 4, III do Provimento CNJ n. 213/2026, com esclarecimento da natureza do incidente e das medidas adotadas para a apuração das suas causas e a mitigação de novos riscos e dos impactos causados aos titulares dos dados.

Art. 23 A inutilização e eliminação de documentos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos prevista no Provimento CNJ n. 50/2015, alterado pelo Provimento CNJ n. 185/2024, será promovida de forma a impedir a identificação dos dados pessoais neles contidos.

Parágrafo único A inutilização e eliminação de documentos não afasta os deveres previstos na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, em relação aos dados pessoais que remanescerem em índices, classificadores, indicadores, banco de dados, arquivos de segurança ou qualquer outro modo de conservação adotado na unidade dos serviços extrajudiciais de notas e de registro.



Art. 24 O responsável pela serventia extrajudicial, sempre que possível:
I– digitalizará os documentos físicos ainda utilizados; e
II– armazenará os documentos físicos que contenham dados pessoais e dados pessoais sensíveis em salas ou compartimentos com controle de acesso.

Parágrafo único Após a digitalização, o documento físico poderá ser eliminado, respeitados as disposições e os prazos definidos no **Provimento CNJ n. 50/2015, alterado pelo Provimento CNJ n. 185/2024.**

Art. 25 Os incidentes de segurança com dados pessoais serão comunicados imediatamente pelos operadores ao controlador, preferencialmente por canal definido no plano de resposta a incidentes, de modo a viabilizar o cumprimento do prazo previsto no art. 20 do Provimento CNJ n. 213/2026.

Art. 26 A Corregedoria-Geral da Justiça promoverá a criação do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais no âmbito das Serventias Extrajudiciais, que poderá ser formado por equipe técnica e multidisciplinar, e coordenado por um(a) Magistrado(a), mediante nomeação do(a) Corregedor-Geral da Justiça.

Parágrafo único É de responsabilidade do Comitê a promoção de ações visando centralizar, coordenar e direcionar situações de crise em casos de incidentes de segurança com dados pessoais no âmbito das serventias extrajudiciais do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO IX DO TREINAMENTO

Art. 27 As serventias deverão realizar treinamentos para implementação da cultura de privacidade e proteção de dados pessoais, bem como para a capacitação de todos os envolvidos no tratamento dos dados pessoais sobre os novos controles, processos e procedimentos, observando o seguinte:

I – capacitar todos os trabalhadores da serventia a respeito dos procedimentos de tratamento de dados pessoais;

II – realizar treinamentos de integração com todos os novos trabalhadores e, quando aplicável, com fornecedores e prestadores de serviço terceirizados que, em razão do objeto contratado, tenham acesso a dados pessoais ou a ativos de informação da serventia;



III– manter treinamentos regulares, de forma a reciclar o conhecimento sobre o assunto e atualizar os procedimentos adotados, sempre que necessário;

IV - manter treinamentos regulares, com reciclagem mínima anual, de forma a reforçar a cultura de segurança da informação e proteção de dados e a atualizar os procedimentos adotados, bem como realizar treinamentos extraordinários sempre que houver alterações significativas em políticas internas, procedimentos, sistemas, fluxos de tratamento ou em normas e regulamentações aplicáveis, inclusive as decorrentes do Provimento CNJ n. 213/2026;

V – organizar, por meio do Encarregado e eventual equipe de apoio, programa de conscientização a respeito dos procedimentos de tratamento de dados, que deverá atingir todos os trabalhadores; e

VI– manter os comprovantes da participação em cursos, conferências, seminários ou qualquer modo de treinamento proporcionado pelo controlador aos operadores e Encarregado, com indicação do conteúdo das orientações transmitidas.

Parágrafo único O responsável pela serventia extrajudicial poderá solicitar apoio à entidade de classe para capacitação de seus prepostos.

CAPÍTULO X DOS DIREITOS DOS TITULARES

Art. 28 O titular dos dados terá livre acesso aos seus dados pessoais mediante consulta facilitada e gratuita.

§ 1º O prazo para resposta a consulta formulada pelo titular dos dados pessoais será de até 15 (quinze) dias, contado da data do requerimento.

§ 2º O atendimento às consultas e demais requisições de que trata este Capítulo observará, no que couber, o canal eletrônico e o fluxo de atendimento previstos no Capítulo XI, especialmente o art. 33, sem prejuízo do prazo estabelecido no parágrafo único deste artigo.

Art. 29 O livre acesso é restrito ao titular dos dados pessoais e poderá ser promovido mediante informação verbal ou escrita, por meio impresso ou eletrônico, conforme for solicitado.



Parágrafo único A confirmação da identidade do titular dos dados pessoais deverá ser exigida quando a consulta ocorrer por meio eletrônico.

Art. 30 A gratuidade do livre acesso dos titulares de dados (art. 6º, IV, da LGPD) será restrita aos dados pessoais constantes nos sistemas administrativos da serventia, não abrangendo os dados próprios do acervo registral e não podendo, em qualquer hipótese, alcançar ou implicar a prática de atos inerentes à prestação dos serviços notariais e registrais dotados de fé-pública.

§ 1º Todo documento obtido por força do exercício do direito de acesso deverá conter em seu cabeçalho os seguintes dizeres: "Este não é um documento dotado de fé pública, não se confunde com atos inerentes à prestação do serviço notarial e registral nem substitui quaisquer certidões, destinando-se exclusivamente a atender aos direitos do titular solicitante quanto ao acesso a seus dados pessoais".

Art. 31 A retificação de dado pessoal constante de ato notarial ou registral observará o procedimento, extrajudicial ou judicial, previsto na legislação ou norma específica.

Art. 32 O responsável pelo serviço extrajudicial não se equipara ao fornecedor de serviço ou produto para efeito de portabilidade de dado pessoal mediante solicitação de seu titular, prevista no inciso V do art. 18 da Lei nº 13.709/18.

CAPÍTULO XI DAS MEDIDAS DE TRANSPARÊNCIA E ATENDIMENTO A DIREITOS DE TITULARES

Art. 33 Como medida de transparência e prezando pelos Direitos dos Titulares de dados, deverá o responsável pela serventia elaborar, por meio do canal do próprio Encarregado, se terceirizado, e/ou em parceria com as respectivas entidades de classe:

I – canal eletrônico específico para atendimento das requisições e/ou reclamações apresentadas pelos titulares dos dados pessoais; e

II – fluxo para atendimento aos direitos dos titulares de dados pessoais, requisições e/ou reclamações apresentadas, desde o seu ingresso até o fornecimento da resposta.

Art. 34 Deverão ser divulgadas em local de fácil visualização e consulta



pelo público as informações básicas a respeito dos dados pessoais e procedimentos de tratamento, os direitos dos titulares dos dados, o canal de atendimento disponibilizado aos titulares de dados para que exerçam seus direitos e os dados de qualificação do encarregado, com nome, endereço, e meios de contato.

Art. 35 Deverão ser disponibilizadas pelos responsáveis pelas serventias informações adequadas a respeito dos procedimentos de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 9º da LGPD, por meio de:

- I – aviso de privacidade e proteção de dados;
- II – avisos de *cookies* no portal de cada serventia, se houver; e
- III – aviso de privacidade para navegação no *website* da serventia, se houver.

§ 1º A expedição de certidões deverá ser exercida conforme legislação específica registral e notarial e taxas e emolumentos cobrados conforme regulamentação própria.

§ 2º Mantém-se o disposto quanto aos titulares beneficiários da isenção de emolumentos, na forma da lei específica.

§ 3º O notário e/ou registrador coletarão as informações necessárias para identificação segura do solicitante, com o objetivo de garantir a confidencialidade.

CAPÍTULO XII– RESPONSABILIDADES

Art. 36 Responsabilidade dos Notários e Registradores Os delegatários são responsáveis diretos pelo cumprimento:

- I – deste Provimento;
- II – do Provimento CN N. 214/2026
- III – do Provimento CN N. 213/2026
- IV – da LGPD;
- V – das políticas internas.

§ 1º O descumprimento gera responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º A responsabilidade permanece mesmo com terceirização.



§ 3º Devem manter evidências técnicas e dossiês.

Art. 37 As serventias deverão registrar no Sistema Justiça Aberta o cumprimento das etapas do Provimento CNJ n. 213/2026.

Art. 38 Responsabilidade da Corregedoria-Geral da Justiça Compete à CGJ:

- I – fiscalizar o cumprimento deste Provimento;
- II – verificar etapas e requisitos do Provimento CNJ n. 213/2026;
- III – exigir relatórios e inventários;
- IV – realizar auditorias;
- V – aplicar medidas administrativas, quando necessárias;
- VI – orientar as serventias;
- VII – comunicar irregularidades ao CNJ.

Art. 39 Sem prejuízo do cumprimento dos requisitos e evidências previstos no Provimento CNJ nº 213/2026, cada serventia deverá manter dossiê de conformidade - *Dossiê de Conformidade e Accountability* - físico ou digital, atualizado e disponível para fiscalização, destinado a demonstrar a observância deste Provimento e da LGPD, contendo, no mínimo, os principais registros, políticas, planos e evidências de governança, segurança e continuidade, inclusive ROPA e Inventário de Dados Pessoais, RIPD quando aplicável, políticas internas, plano de continuidade e plano de resposta a incidentes, registros de treinamento, e instrumentos/termos com operadores e fornecedores críticos.

CAPÍTULO XIII DO TABELIONATO DE NOTAS

Art. 40 A emissão e o fornecimento de certidão de ficha de firma e dos documentos depositados por ocasião de sua abertura somente poderão ser realizados a pedido do titular referido nos documentos, seus representantes legais e mandatários com poderes especiais ou mediante decisão judicial.

Art. 41 O fornecimento de certidões para os solicitantes legitimados pode ocorrer por meio de cópia reprográfica.

Art. 42 O pedido de lavratura de ata notarial, realizado por um dos pais, ou pelo responsável legal, envolvendo dados pessoais de sujeito menor de 12 (doze) anos de



idade será considerado como consentimento específico e em destaque para o tratamento dos dados da criança.

Art. 43 Nos atos protocolares e nas escrituras públicas, não haverá necessidade de inserção da condição de pessoa exposta politicamente.

Art. 44 A certidão de testamento somente poderá ser fornecida ao próprio testador ou mediante ordem judicial.

Parágrafo único. Após o falecimento, a certidão de testamento poderá ser fornecida ao solicitante que apresentar a certidão de óbito.

Art. 45 No ato notarial, serão inseridos na qualificação dos sujeitos: o nome completo de todas as partes; o documento de identificação, ou, na sua falta, a filiação; o número de CPF; a nacionalidade; o estado civil; a existência de união estável; a profissão e o domicílio, sendo dispensada a inserção de endereço eletrônico e número de telefone.

CAPÍTULO XIV DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 46 As notificações que contenham dados pessoais tratados devem ser feitas preferencialmente pelo Registro de Títulos e Documentos da circunscrição do destinatário. Se assim não ocorrer, a notificação deverá ser enviada juntamente com folha adicional informativa com os dados tratados do notificado.

CAPÍTULO XV DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

Art. 47 É livre o acesso às informações constantes nos livros de Registro Civil das Pessoas Naturais, por meio de certidões de breve relato, com as informações regulamentadas pelo Provimento n. 63/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, independentemente de requerimento ou de identificação do requerente.

Art. 48 As certidões de registro civil em geral, inclusive as de inteiro teor, requeridas pelos próprios interessados, seus representantes legais, mandatários com poderes especiais, serão expedidas independentemente de autorização do Juiz Corregedor Permanente.



§ 1º Nas hipóteses em que a emissão da certidão for requerida por terceiros e a certidão contiver dados sensíveis, somente será feita a expedição mediante a autorização do juízo competente.

§ 2º Após o falecimento do titular do dado sensível, as certidões de que trata o caput deste artigo poderão ser fornecidas aos parentes em linha reta, independentemente de autorização judicial.

Art. 49 Nas certidões de breve relato deverão constar somente as informações previstas no Título II - das Disposições Específicas - Capítulo I - Seção I, Seção das Disposições Gerais do Código de Normas Nacional do Foro Extrajudicial, sendo que qualquer outra informação solicitada pela parte constante do registro ou anotações e averbações posteriores somente poderá ser fornecida por meio de certidão por quesitos ou por inteiro teor, de acordo com as disposições previstas neste Provimento.

§ 1º Quando houver a existência de adoção simples realizada por meio de escritura pública, deve-se ser expedida certidão de breve relatório consignando apenas os dados resultantes da adoção, ou seja, nome dos adotados e dos adotandos, sem menção ao nome dos genitores biológicos e avós, haja vista que nos termos do art. 376 do Código Civil de 1916, o parentesco se limitava ao adotante e ao adotado, devendo constar no campo destinado às observações tão somente que existem elementos de averbação na margem do assento.

§ 2º As alterações de nome indígena; a declaração do registrado como indígena; a etnia ou a inclusão de etnia; e a alteração de nome em razão da cultura ou do costume indígena, deve-se ser expedida certidão de breve relatório constando no campo destinado às observações o inteiro teor das averbações, nos termos da Resolução Conjunta 3/2012 do Presidente do Conselho Nacional de Justiça e o Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 50 As solicitações de certidões por quesitos, ou informações solicitadas independentemente da expedição de certidões, receberão o mesmo tratamento destinado às certidões solicitadas em inteiro teor quando os dados solicitados forem restritos, sensíveis ou sigilosos.

§ 1º São considerados elementos sensíveis os elencados no inciso II do art. 5º da Lei n. 13.709/2018, ou outros, desde que previstos em legislação específica.

§ 2º São considerados elementos restritos os previstos nos artigos 45 e



95 da Lei n. 6.015/1973, no artigo 6º e seus parágrafos, da Lei n. 8.560/1992, e no artigo 519 do Código de Normas Nacional do Foro Extrajudicial, ou outros, desde que previstos em legislação específica.

§ 3º São considerados elementos sigilosos os previstos no parágrafo 7º do artigo 57 da Lei n. 6.015/1973, ou outros, desde que previstos em legislação específica.

Art. 51 A emissão de certidão em inteiro teor sempre depende de requerimento escrito com firma reconhecida do requerente ou com assinatura digital nos padrões ICP- Brasil, no padrão do sistema gov.br ou com assinatura confrontada com o documento de identidade original.

§ 1º O reconhecimento de firma será dispensado quando o requerimento for firmado na presença do Oficial ou de preposto.

§ 2º Os requerimentos poderão ser recepcionados por e-mail ou por meio da Central de Informações do Registro Civil – CRC, desde que assinados digitalmente, nos padrões da ICP-Brasil, cuja autenticidade e integridade serão conferidas no verificador de conformidade do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, por meio do sistema de assinatura gov.br ou com assinatura confrontada com o documento de identidade original.

§ 3º O requerimento de certidão em inteiro teor deverá conter a identificação do requerente, o motivo em virtude do qual se requer a certidão sob a forma de inteiro teor e o grau de parentesco com o registrado, caso exista, bem como o fato de ser este falecido ou não.

§ 4º A certidão com referência à circunstância de ser legítima a filiação poderá ser fornecida, inclusive a terceiros, independentemente de autorização judicial.

Art. 52 Não é necessário requerimento ou autorização judicial para emissão de certidão de óbito em nenhuma de suas modalidades.

Art. 53 As restrições relativas aos dados sensíveis elencados pelo inciso II do art. 5º da Lei n. 13.709/2018 não se aplicam ao caso de pessoa falecida.

Art. 54 A emissão e o fornecimento de certidão sobre procedimentos preparatórios ou documentos apresentados para a realização de atos no Registro Civil das Pessoas Naturais somente poderão ser realizados a pedido do próprio interessado ou do titular do documento, seus representantes legais e mandatários com poderes especiais ou mediante autorização judicial ou, ainda, quando o documento solicitado for público com publicidade



geral e irrestrita.

Parágrafo único. Após o falecimento do titular, a certidão de que trata o caput deste artigo poderá ser fornecida ao solicitante que apresentar a certidão de óbito.

Art. 55 É facultado a qualquer interessado, independentemente de justificação ou de requerimento, solicitar buscas nos índices dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais, respeitados os emolumentos estabelecidos pelas legislações estaduais.

Parágrafo único A realização de buscas baseadas em outras fontes, além dos índices de registros dos livros do cartório, somente será autorizada mediante requerimento escrito fundamentado, sujeito à análise de finalidade pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, de cuja decisão, em caso de indeferimento, caberá revisão pelo juiz competente.

Art. 56 O edital de proclamas conterá tão somente o nome, o estado civil, a filiação, a cidade e circunscrição do domicílio dos noivos.

Parágrafo único. Quando os nubentes residirem em circunscrições diferentes, constará do edital o endereço dos nubentes para a comprovação deste fato, nos termos do art. 67, § 4º, da Lei n. 6.015/1973.

CAPÍTULO XVI DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Art. 57 Dependem de identificação do requerente e independem de indicação da finalidade os pedidos de certidão de registros em sentido estrito, averbações, matrículas, transcrições ou inscrições específicas, expedidas em qualquer modalidade.

§ 1º Também dependem de identificação do requerente e independem de indicação da finalidade os pedidos de certidão de documentos arquivados no cartório, desde que haja previsão legal ou normativa específica de seu arquivamento no registro.

§ 2º Pedidos de certidão de documentos arquivados em cartório para a qual não haja previsão legal específica de expedição dependem de identificação do requerente e indicação da finalidade, aplicando-se a regra do § 4º deste artigo.

§ 3º Pedidos de certidão, busca e informações apresentados em bloco, ainda que instruídos com a numeração dos atos a serem certificados, dependem de identificação do requerente e indicação da finalidade.



§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, caracterizada tentativa de tratamento de dados em desacordo com as finalidades do Registro de Imóveis e com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, poderá o oficial recusar o fornecimento em nota fundamentada, do que caberá revisão pelo juízo competente.

Art. 58 Ressalvadas as hipóteses que tenham previsão legal ou normativa expressa, como as certidões de filiação de imóveis, ou de propriedade com negativa de ônus e alienações, ou outras compatíveis com as finalidades dos registros de imóveis e com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados, não serão expedidas certidões cujo conteúdo envolva informações sobre dados pessoais extraídos de mais de uma matrícula, assentamento do registro auxiliar, transcrição ou inscrição.

Art. 59 As certidões dos imóveis que já forem objeto de matrícula eletrônica, após a “primeira qualificação eletrônica”, serão expedidas, independentemente de indicação de finalidade, em formato nato-digital estruturado, contendo a situação jurídica atual do imóvel, ou seja, sua descrição, titularidade e os ônus reais não cancelados.

Parágrafo único A expedição de certidão de atos anteriores da cadeia filiatória do imóvel depende de identificação segura do requerente e de indicação da finalidade.

Art. 60 O atendimento a requisições de buscas fundadas exclusivamente no indicador pessoal ou real pressupõe a identificação segura do solicitante, bem como a indicação da finalidade, de tudo mantendo-se o registro em meio físico ou virtual.

Art. 61 O fornecimento, pelo registrador, por qualquer meio, de informações sobre o registro não veiculadas por certidão dependerá da segura identificação do solicitante, e da indicação da sua finalidade, exceto nos casos em que o solicitante figure no registro em questão.

Art. 62 Serão formados prontuários físicos ou digitais contendo os dados de identificação e indicação de finalidade em todas as hipóteses em que estas tenham sido exigidas. Parágrafo único. O titular dos dados pessoais solicitados terá direito a requisitar as informações contidas nos prontuários formados em virtude de buscas ou pedidos de informações e certidões para os quais foi exigida a identificação do solicitante e a indicação de finalidade.



CAPÍTULO XVII
DO PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS
DOCUMENTOS DE DÍVIDA

Art. 63 Das certidões individuais de protesto deverão constar, sempre que disponíveis, os dados enumerados no art. 259, parágrafo único, Código de Norma Nacional do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça, excetuados endereço completo, endereço eletrônico e telefone do devedor.

Art. 64 As certidões em forma de relação sobre inadimplementos por pessoas naturais serão elaboradas pelo nome e CPF dos devedores, devidamente identificados, devendo abranger protestos por falta de pagamento, de aceite ou de devolução, vedada exclusão ou omissão, espécie do título ou documento de dívida, data do vencimento da dívida, data do protesto da dívida e valor protestado.

Art. 65 Nas informações complementares requeridas em lote ou em grande volume poderão constar CPF dos devedores, espécie do título ou documento de dívida, número do título ou documento de dívida, data da emissão e data do vencimento da dívida, valor protestado, protocolo e data do protocolo, livro e folha do registro de protesto, data do protesto, nome e endereço do cartório.

Parágrafo único O sigilo das informações fornecidas em lote observa o regime do art. 527, §§ 4º e 5º, deste Código, sujeitando o interessado às sanções nele previstas em caso de descumprimento.

Art. 66 O fornecimento de cópias ou certidões de documentos arquivados na serventia se limita ao documento protestado propriamente dito, nos termos do art. 22 da Lei n. 9.492/1997, enquanto perdurar o protesto, e dentro do prazo máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 30 Lei n. 9.492/1997, não devendo ser fornecidas cópias dos demais documentos, salvo para as partes ou com autorização judicial.

Parágrafo único Tratando-se de documento de identificação pessoal, a cópia arquivada somente deve ser fornecida ao próprio titular.

Art. 67 O tabelião de protesto poderá devolver ou eliminar documentos apresentados para protesto ou para cancelamento que forem considerados desnecessários à prática do ato almejado, após adequada qualificação.

§ 1º O documento cujo original não precise ser guardado por imposição



legal deve ser eliminado de maneira segura quando for digitalizado, evitando-se a duplicidade (art. 35, § 2º, Lei n. 9.492/1997).

§ 2º Fica o tabelião de protesto autorizado a eliminar o documento após o término do prazo da tabela de temporalidade prevista no Provimento 50, da Corregedoria Nacional de Justiça, ou superada a necessidade de sua guarda por outras circunstâncias, tais como prescrição civil, tributária e penal.

Art. 68 Antes da expedição do edital para intimação do devedor, o tabelião poderá buscar outros endereços em sua base de dados, endereços em que outros tabeliões realizaram a intimação, desde que na mesma base da sua competência territorial, ou endereços eletrônicos, a serem compartilhados por meio da CENPROT, bem como endereços constantes de bases de natureza jurídica pública e de acesso livre e disponível ao tabelião.

Parágrafo único A CENPROT deverá compartilhar entre os tabeliões os endereços em que foi possível a realização da intimação de devedores, acompanhado do CNPJ ou CPF do intimado, bem como da data de efetivação.

Art. 69 A declaração eletrônica de anuência para fins de cancelamento de protesto, recebida na forma prevista no art. 259, inciso V, do Código de Normas Nacional do Extrajudicial -CNJ, poderá ser comunicada ao interessado por meio dos Correios, empresas especializadas, portador do próprio tabelião ou correspondência eletrônica, via internet ou qualquer outro aplicativo de mensagem, ficando autorizado o encaminhamento de boleto bancário, outro meio de pagamento ou instruções para pagamento dos emolumentos e despesas relativos ao cancelamento do protesto.

CAPÍTULO XVIII DO COMPARTILHAMENTO COM ENTIDADES PRIVADAS

Art. 70 É vedado ao responsável pelo serviço extrajudicial, seus prepostos e prestadores de serviço terceirizados ou outra pessoa que deles tenha conhecimento em razão do serviço transferir ou compartilhar com entidade privada dados a que tenham acesso, salvo mediante autorização legal ou normativa.

CAPÍTULO XIX DA CENTRAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS



Art. 71 A transferência ou compartilhamento de dado pessoal para as Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados, incluídos os relativos aos sistemas de registro eletrônico sob a sua responsabilidade, serão promovidos conforme os limites fixados na legislação e normas específicas.

Art. 72 Para o recebimento de informação que contenha dado pessoal, as Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados devem declarar que cumprem, de forma integral, os requisitos, objetivos, fundamentos e princípios previstos nos Artigos 1º, 2º e 6º da Lei n. 13.709/18.

Art. 73 A declaração poderá ser encaminhada aos responsáveis pelos serviços notariais de registro por meio escrito, eletrônico, ou outro que permita a confirmação do envio.

Art. 74 Iguais declarações deverão ser encaminhadas pelas Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados para a Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 75 Compete às Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados a elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) referente a suas operações de tratamento de dados observadas as disposições legais (art.5º , inciso XVIII, da Lei 13.709/2018).

Art. 76 As Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados comunicarão os incidentes de segurança com dados pessoais, em 24 (vinte e quatro) horas contadas do seu conhecimento, aos responsáveis pelas serventias extrajudiciais e à Corregedoria-Geral da Justiça, com esclarecimento sobre os planos de resposta a incidentes de dados pessoais.

Parágrafo único Para efeito do caput, o plano de resposta conterà, no mínimo, a indicação da natureza do incidente, sua causa, providência adotada para a reversão e/ou mitigação de novos riscos, impacto causado e medida adotada para a redução de possível dano ao titular do dado pessoal.

Art. 77 A anonimização de dados pessoais para a transferência de informações para as Centrais Eletrônicas de Serviços Compartilhados, ou outro destinatário, será efetuada em conformidade com os critérios técnicos previstos no art. 12, e seus parágrafos, da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.



CAPÍTULO XX DAS CERTIDÕES E COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM CENTRAIS E ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 78 Na emissão de certidão o Notário ou o Registrador deverá observar o conteúdo obrigatório estabelecido em legislação específica, adequado e proporcional à finalidade de comprovação de fato, ato ou relação jurídica.

Parágrafo único Cabe ao Registrador ou Notário, na emissão de certidões, apurar a adequação, necessidade e proporcionalidade de particular conteúdo em relação à finalidade da certidão, quando este não for explicitamente exigido ou quando for apenas autorizado pela legislação específica.

Art. 79 Em caso de requerimento de certidões por via telemática, havendo necessidade de justificação do interesse na certidão, o solicitante será identificado por meio idôneo, reconhecido pela entidade responsável pela tramitação do serviço eletrônico compartilhado da respectiva especialidade cartorial.

Art. 80 O compartilhamento de dados com centrais de serviços eletrônicos compartilhados é compatível com a proteção de dados pessoais, devendo as centrais observar a adequação, necessidade e persecução da finalidade dos dados a serem compartilhados, bem como a maior eficiência e conveniência dos serviços registrais ou notariais ao cidadão.

Parágrafo único Deverá ser dada preferência e envidados esforços no sentido de adotar a modalidade de descentralização das bases de dados entre a central de serviços eletrônicos compartilhados e as serventias, por meio do acesso pelas centrais às informações necessárias para a finalidade perseguida, evitando-se a transferência de bases de dados, a não ser quando necessária para atingir a finalidade das centrais ou quando o volume de requisições ou outro aspecto técnico prejudicar a eficiência da prestação do serviço.

Art. 81 O compartilhamento de dados com órgãos públicos pressupõe lei ou ato normativo do órgão solicitante, ou convênio ou outro instrumento formal com objeto compatível com as atribuições e competências legais da atividade notarial e registral.

§ 1º O compartilhamento deverá ser oferecido na modalidade de fornecimento de acesso a informações específicas adequadas, necessárias e proporcionais ao



atendimento das finalidades presentes na política pública perseguida pelo órgão, observando-se os protocolos de segurança da informação e evitando-se a transferência de bancos de dados, a não ser quando estritamente necessária para a persecução do interesse público.

§ 2º Caso o registrador ou notário entenda haver desproporcionalidade na solicitação de compartilhamento de dados pelo órgão público, deverá consultar a Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de 24 horas, oferecendo suas razões, à luz do disposto neste artigo.

Art. 82 O responsável pela serventia extrajudicial efetuará, sempre que possível, aplicável e compatível com a finalidade perseguida e o tipo de tratamento, a criptografia ou a pseudonimização de dados pessoais para o acesso a informações ou transferência dos dados para terceiros, inclusive centrais de serviços eletrônicos compartilhados e órgãos públicos.

Art. 83 Os registradores e notários remeterão dados com a finalidade da formação de indicadores estatísticos às entidades previstas em lei ou regulamento, garantindo que sejam anonimizados na origem, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CAPÍTULO XXI – PRAZOS DE IMPEMENTAÇÃO INICIAL - ETAPAS 1 E 2 DO ANEXO IV

Art. 84 A implementação inicial obrigatória dos requisitos previstos neste Provimento, correspondente à conclusão das Etapas 1 e 2 do Anexo IV, relativas à governança, à conformidade legal, à infraestrutura e à continuidade operacional, deverá ser realizada nos prazos a seguir indicados, contados da entrada em vigor do Provimento nº 213 do Conselho Nacional de Justiça:

Fase 1 - Implementação inicial obrigatória (Etapas 1 e 2 do Anexo IV - governança, conformidade legal, infraestrutura e continuidade):

- Classe III: 90 dias a partir da publicação ;
- Classe II: 150 dias a partir da publicação;
- Classe 1: 210 dias a partir da publicação.

Fase 2 - Implementação cumulativa e integral de todas as etapas (prazo máximo global):

- Classe III: 24 meses a partir da publicação;



- Classe II: 30 meses a partir da publicação;
- Classe I: 36 meses a partir da publicação.

Art. 85 As Corregedorias dos Tribunais de Justiça poderão, em caráter excepcional e mediante decisão devidamente fundamentada, prorrogar, uma única vez, os prazos previstos no art. 20 do Provimento CNJ 213/2026 por até 90 (noventa) dias, quando demonstrada inviabilidade temporária de adequação de natureza técnica ou financeira, desde que a serventia apresente plano formal de adequação, com cronograma definido, e implemente de imediato medidas compensatórias mínimas de mitigação e redução de riscos.

CAPÍTULO XXII – DISPOSIÇÃO GERAIS

Art. 86 Na correição anual será verificada pelo corregedor permanente a adaptação de suas práticas de tratamento de dados pessoais à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e a este Provimento.

Art. 87 O descumprimento dos deveres decorrentes da Lei 13.709/2018 e das normas que regulamentam a Lei Geral de Proteção de Dados expedida pela Corregedoria-Geral da Justiça acarreta responsabilidade disciplinar na forma da legislação em vigor e Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro extrajudicial(CNGCE), independentemente das sanções administrativas impostas pela Autoridade Nacional de proteção de dados pessoais.

Art. 88 As diretrizes para o tratamento e proteção de dados pessoais pelos responsáveis pelos serviços extrajudiciais de notas e de registro serão revisadas e aperfeiçoadas com periodicidade mínima de um ano e/ou sempre que constatada a necessidade de adequabilidade a novos recursos na área de segurança da informação e às novas previsões para conformidade do Tribunal à LGPD, especialmente as derivadas de determinações do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Art. 89 Os Notários e registradores devem cumprir o que estabelece este provimento e o Provimento CNJ n. 213/2026.

Art. 90 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais no âmbito das Serventias Extrajudiciais.

Art. 2º Alterar o artigo n. 53 do CNGCE para constar no caput a



seguinte redação:

Art. 53 Para organização e execução dos serviços notariais e de registro, as serventias extrajudiciais deverão dispor de padrões mínimos de tecnologia da informação para a segurança, integridade e disponibilidade de dados para a continuidade da atividade, nos termos do Provimentos CNJ ns. 213 e 214/2026

Art. 3º Fica revogado o Provimento TJMT/CGJ n. 03, de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura digital)

Desembargador **JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE**





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:17360000-0AA5-0A58-63AB-08DED2EA7E40>



Código verificador - AD:17360000-0AA5-0A58-63AB-08DED2EA7E40



JOSE LUIZ LEITE LINDOTE

Assinado em 25/06/2026 14:49:32

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO

CIA: 0749839-93.2025.8.11.0001

EDITAL DE SELEÇÃO E ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS MIGRADOS PARA O MEIO ELETRÔNICO N. 9/2026-GA - 10ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ-MT.

A Diretoria do Foro da Comarca de Cuiabá, por intermédio da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD), em conjunto com o Magistrado Titular da **10ª Vara Cível** desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução CNJ nº 469/2022;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública a gestão da documentação governamental, conforme art. 216, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 469/2022, que estabelece diretrizes e normas sobre a digitalização de documentos judiciais e administrativos e a gestão de documentos digitalizados no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da documentação processual mediante conversão para suporte eletrônico, com posterior eliminação dos autos físicos;

CONSIDERANDO que o procedimento observa os requisitos previstos nos arts. 18, 19 e 20 da Resolução CNJ nº 469/2022;

CONSIDERANDO a autorização da Magistrada Titular da unidade judiciária, após ciência da informação circunstanciada apresentada pela Gestão Administrativa desta Diretoria;

TORNA PÚBLICO, em cumprimento ao art. 20, inciso II, da Resolução CNJ nº 469/2022, que foram selecionados para eliminação os autos físicos referentes aos processos judiciais relacionados no **ANEXO I**, devidamente migrados para o meio eletrônico, já sentenciados e com certificação de trânsito em julgado, vinculados à **10ª Vara Cível** deste Juízo.

Nos termos do art. 20, inciso III, da Resolução CNJ nº 469/2022, os interessados poderão requerer, às suas expensas, a obtenção dos documentos originais digitalizados destinados ao descarte.

O requerimento deverá ser apresentado no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico. Decorrido o prazo sem manifestação válida, o setor responsável promoverá a eliminação dos processos constantes na listagem anexa.

No mesmo prazo, poderá ser requerido, às expensas do interessado, o





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO**

desentranhamento de peças processuais, mediante petição formal que contenha a qualificação do requerente, a comprovação de legitimidade e o recolhimento das custas de desarquivamento, quando exigido.

A petição e os documentos que a instruem deverão ser protocolizados exclusivamente por meio do Protocolo Administrativo Virtual - PAV, disponível no link: pav.tjmt.jus.br.

Os requerimentos intempestivos ou que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão desconsiderados por despacho da Gestão Administrativa.

Nos termos do art. 25, § 3º, da Resolução CNJ nº 324/2020, não será permitida a carga dos processos incluídos neste Edital no período compreendido entre a data de sua publicação e a data prevista para a efetiva eliminação.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gestão Administrativa ou à Central de Arquivo do Foro da Comarca de Cuiabá.

O descarte observará critérios de sustentabilidade social, ambiental e econômica, conforme as diretrizes de responsabilidade socioambiental adotadas pelo Conselho Nacional de Justiça.

A eliminação dos autos físicos não implica perda de documentação, pois todos os processos foram integralmente digitalizados e permanecem preservados em meio eletrônico, com garantia de integridade, autenticidade, confidencialidade, disponibilidade e preservação, conforme a Resolução CNJ nº 469/2022.

Este Edital e a listagem dos processos serão publicados no Diário Eletrônico do Poder Judiciário de Mato Grosso, e os arquivos digitais devem ser enviados ao Ministério Público, à Ordem dos Advogados do Brasil e à Defensoria Pública para ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, data registrada no sistema.

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA
Juíza de Direito Diretora do Foro

SINII SAVANA BOSSE SABOIA RIBEIRO
Juíza de Direito - 10ª Vara Cível





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:00950000-0AA4-0A58-E069-08DED17E3BB0>



Código verificador - AD:00950000-0AA4-0A58-E069-08DED17E3BB0



HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Assinado em 23/06/2026 19:22:04



SINII SAVANA BOSSE SABOIA RIBEIRO

Assinado em 24/06/2026 14:47:21

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

1342	0018013-34.2006.8.11.0041	251916	2933	Procedimento Comum Civil	2023-08-22 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	25/07/2014; 2	Requerente:JOSE CNTRA,Requerente:JOICY DANIELLE GONCALVES CNTRA,Requerido(a):CARLOS OSCAR DOS SANTOS,Requerido(a):CLEUNICE ALVES DOS SANTOS,Requerido(a):AMADOR MARTINS DE ASSUNCAO	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO-650048/DP,EDIVALDO JOSE DOS SANTOS:112175/O, JULIO CEZAR DE LIMA CERQUEIRA:19025/O
1343	0021044-81.2014.8.11.0041	886687	2933	Cumprimento de sentença	2022-05-31 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	31/05/2023	Requerente:ATLANTICA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO,Requerente:ARISTON PAULLINO DE SOUSA JUNIOR,Requerente:CONSTRULOC CONSTRUTORA E LOCADORA LDA - ME,Requerido(a):NATO CONSTRUÇOES E PARTICIPACOES LTDA	JORGE LUI MIRAGLIA JAUDY:6735/O, RODRIGO PALOMARES MAQUINO DE MENDONÇA:1496/O, LIBRIARA GALVAO DE OLIVEIRA JUNIOR:15978/A, ALEXANDER CARPIA:16876/O, CARLOS LOURENCO MITSUSHI DALTRIO HAYASHIDA:21008/B, CAROLINA RABONI FERREIRA:70483/O, FERNANDO MUNIZ SANTOS:22384/O, GEORGE MILLER FILHO:10240/O, KARLOS LOCK:16828/O, MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS:15401/O
1344	0018763-84.2016.8.11.0041	1119598	2934	Execução de Título Extrajudicial	2021-12-10 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	15/03/2022	Requerente:CONSTRULOC CONSTRUTORA E LOCADORA LDA - ME,Requerido(a):NATO CONSTRUÇOES E PARTICIPACOES LTDA	BENEDITO OSTERNACK REZENDE:2161/O, ELAINE CRISTINA OGURI:9744/O, KARLOS LOCK:16828/O, MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS:15401/O
1345	0020275-05.2016.8.11.0041	1123576	2934	Procedimento Comum Civil	2022-07-11 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Homologação de Transação	07/07/2022; 2	Requerente:TOTAL ENERGIAS DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA,Requerido(a):MTM CONSTRUÇÕES LIMITADA,Requerido(a):SPE CENTRO EMPRESARIAL DAS AMÉRICAS LTDA	CAROLINE NAVARRO DA SILVA:340251/O, MARCO OTAVIO BOTTINO JUNIOR:21075/O, MIGUEL JUAREZ ROMERO 2A/M:4656/O
1346	0021845-94.2014.8.11.0041	887908	2934	Procedimento Sumário	2022-07-14 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	02/07/2020; 1	Requerente:ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA,Requerido(a):NVM MARCELO DESSBESL,Requerido(a):BARBOSA E /08/2022 DALLA ROSA LTDA	FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA MOURA NORBIATO:13132/O, LUZZ CLAUDIO DE OLIVEIRA MASCIMENTO:5475/O, MARISSA FATIMA MORIZZU NASCIMENTO:5408/O, ROBERTA NIGRO FRANCISCATO:10848/O, TANZILIA LOPES OLAZAR REGES:32079/O
1347	0000256-46.2014.8.11.0041	858287	2935	Cumprimento de sentença	2020-08-04 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	31/12/2018; 0	Requerente:MERCATO COMUNICACAO INTEGRADA LTDA - EPP,Requerido(a):INGRAM MICRO BRASIL LTDA,Requerido(a):XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA,Requerido(a):SICLABRASIL SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO LTDA - ME	ARMANDO BIANCARDINI CANDIA:6687/O, CARLA CRISTINA SCHINAP:139242/O, JOAO JURANDI DIANI:38365/O, LELIANE DOS GOMES BRESSANE:1020/O, MAURICIO ALDE:4667/O, NATAL CAMARGO DA SILVA FILHO:104431/O, RODRIGO GOMES BRESSANE:8616/O
1348	0007001-42.2014.8.11.0041	866793	2935	Cumprimento de sentença	2020-08-04 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	04/12/2018; 1	Requerente:MERCATO COMUNICACAO INTEGRADA LTDA - EPP,Requerido(a):INGRAM MICRO BRASIL LTDA,Requerido(a):SICLABRASIL SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO LTDA - ME	LEONARDO GOMES BRESSANE:10102/O, MAURICIO ALDE:4667/O, MIKAEL AGUIRE CAVALCANTI:91247/O, OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR:17004/O, RODRIGO GOMES BRESSANE:8616/O
1349	0025118-13.2016.8.11.0041	1135078	2935	Cumprimento de sentença	2020-04-30 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	27/05/2020	Requerente:MAPPRE SEGUROS GERAIS S.A.,Requerido(a):ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	BEATRIZ QUINTANA NOVAES:192051/O, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA:3127/A, DANA Baptista Gumbao:4062/A, RICARDO HASSON SAYEG:108332/O
1350	0037144-77.2015.8.11.0041	1030743	2935	Cumprimento de sentença	2020-01-19 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	07/04/2020	Requerente:THIAGO RAMOS DE MORAIS,Requerido(a):BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO:14992/O, CARLOS HENRIQUE BARBOSA:15056/A, WILSON SAC RIBEIRO:5871/O
1351	0008958-10.2016.8.11.0041	1096279	2936	Cumprimento de sentença contra Fazenda Pública	2020-02-30 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	18/02/2019; 0	Requerente:JOSANE BATISTA DE JESUS,Requerido(a):SKY BRASIL SERVICOS LTDA	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA:12345/A, DIEGO JOSE DA SILVA:10030/O, ELLEN CRISTINA GONCALVES PIRES:17603/A, MARYENE DOS SANTOS CRISTO:20933/O
1352	0018264-08.2013.8.11.0041	811773	2936	Cumprimento de sentença	2020-01-19 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	31/01/2020	Requerente:TANIA DE LOURDES MEURER MOTTER,Requerido(a):ITAU UNIBANCO HCS/BR S.A.,Requerido(a):VISA ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO S/A	EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS:13431/A, FELIPE OLIVEIRA MORGADO:14625/O, LUCINEIA APARECIDA MULLICH DE OLIVEIRA ZANUOTO:30131/O, MARCELO ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA:14039/O
1353	0023106-07.2008.8.11.0041	352858	2936	Cumprimento de sentença	2022-03-07 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	21/06/2021; 1	Requerido(a):REED ENTERTENIMENTO E EVENTOS LTDA - EPP,Requerido(a):CAROL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP,Requerido(a):DONALDES PIVO DA SILVA,Requerido(a):JOSE GOMES DE OLIVEIRA,Requerido(a):CAMILLO DE LELES MACHADO SILVA	FABIANA CAVALCANTE FIGUEIREDO LIMA:8609/O, ZONILDES PIVO DA SILVA:6486/B, VALERIA CRISTINA BAGGIO DE CARVALHO RICHTE:4676/O
1354	0011854-70.2009.8.11.0041	375677	2937	Procedimento Sumário	2023-11-17 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Não Acolhimento de Embargos de Declaração	27/09/2022; 7	Requerente:EVA MARIA DE JESUS ARRUDA,Requerido(a):TRANSPORTADORA RAPIDO REAL LOGISTICA LTDA,Requerido(a):HDI SEGUROS S.A.	ALEXANDER FERREIRA DE OLIVEIRA:10138/O, Karina Cassia de Silva Daluca:14510/O, LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO:8056/A, NELSON DA COSTA ARAUJO FILHO:3522/O, WILSON MOLINA PORTO:12790/A
1356	0053520-41.2015.8.11.0041	1065686	2937	Procedimento Comum Civil	2020-03-09 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Imprudência	29/05/2020	Requerente:REGINA DE FIGUEIREDO SANTOS,Requerido(a):BANCO DAYCOVAL S.A.	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA:13245/A, WILLIAN NASCIMENTO FONSECA:12872/O
1357	0017970-53.2013.8.11.0041	811475	2938	Procedimento Comum Civil	2017-03-28 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Procedência em Parte	31/01/2018	Requerente:ARNALDO FERREIRA DA SILVA NETO,Requerido(a):GOLD BLACK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S.A.	AMARIO DE OLIVEIRA PALCO:14522/O, CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO:15104/A, FABIO RIBELLI:19223/A, FERNANDA MARTINS DE ABRA:59974/O, VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO:7013/O
1358	0026318-02.2009.8.11.0041	391132	2938	Execução de Título Extrajudicial	2021-05-27 00:00:00.000	Sem Resolução do Mérito->Extinção->Desistência	31/05/2021	Requerente:JOAQUIM CARVALHO MORAES,Requerido(a):FORT-LUB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,Requerido(a):WAGNER FLORENCO PIMENTEL	EMERSON LEANDRO DE CAMPOS:6950/O, GIULIANDRA CRISTINA DALL'AGNOL:15388/O, ODAIR APARECIDO MARQUES:11564/A, WILSON SAENZ BURITA JUNIOR:7302/A
1359	0031263-27.2012.8.11.0041	777885	2938	Cumprimento de sentença	2017-09-14 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Procedência em Parte	31/10/2017	Requerente:ASSOCIACAO DOS LOIISTAS DO SHOPPING CENTER 3 AMERICAS,Requerido(a):CK COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME,Requerido(a):DAYANA ALVES CABRERA KOGA,Requerido(a):HUMBERTO TAKEO KOGA,Requerido(a):EDINO DONIZETI CABRERA,Requerido(a):SHELMA ALVES PEREIRA CABRERA	LETICIA STROBEL MOREIRA FERREIRA DE ALMEIDA:31095/O
1360	0003408-73.2012.8.11.0041	751635	2939	Cumprimento de sentença	2020-01-31 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	20/03/2020	Requerente:VANDERLEI ELIAS DA CUNHA,Requerido(a):BANCO BRADESCO S.A.	MAURO PAULO GALERA MARI:3056/O, VANDERLEI ELIAS DA CUNHA:12086/O
1361	0003673-75.2012.8.11.0041	751886	2939	Cumprimento de sentença	2016-05-17 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Procedência em Parte	29/06/2016	Requerente:DEAL NUTRICAO ANIMAL LTDA,Requerido(a):ZAIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	EDESIO JOSE SEGALA:11357/O
1362	0017765-87.2014.8.11.0041	881598	2939	Cumprimento de sentença	2021-01-22 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	25/01/2021; 2	Requerente:Thiago Ribeiro,Requerido(a):MRV PRIME PARQUE CHAPADA IMPERIAL INCORPORACOES SPE LTDA	ANDRE JACQUES LUCIANO UCHOA COSTA:80055/O, DANIELA CRISTINA VAZ PATINI:11660/O, LEONARDO FALCÃO PINTO:108654/O, Thiago Ribeiro:13253/O
1363	0037666-12.2012.8.11.0041	783897	2939	Procedimento Comum Civil	2020-06-19 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	26/06/2020	Requerente:VANESSA BARBOSA DE OLIVEIRA,Requerido(a):UNIMED CIUBÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO-650048/DP, ELISANDRA QUELLEN DE SOUZA:18213/O, JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO:9172/B, JOSE EDUARDO POISEL GONCALVES:12009/O, JOSE JOAO VITALIANO COELHO:18440/O
1364	0005013-15.2016.8.11.0041	1087617	2940	Procedimento Comum Civil	2020-02-06 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Procedência em Parte	13/03/2020	Requerente:MIRIAN NASCIMENTO TEIXEIRA THOMEM,Requerido(a):LUIZ GOMES DOS SANTOS	Breno de Almeida Correa:15802/O, MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES:6882/O, Mariana Braga Louzada:8425/O, REGIANE ALVES DA CUNHA:7721/O
1365	0021794-50.2016.8.11.0041	1129442	2940	Procedimento Comum Civil	2022-10-06 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	14/10/2022	Requerente:WILLIAM JOSÉ OLIVEIRA CAIETA,Requerido(a):ERBE INCORPORADORA 164 LTDA,Requerido(a):BROOKFIELD INCORPORACOES S.A.	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA:12345/A, FABIANA HERNANDES MERIGHI PREZ:9139/O, FELIPE GAZDIA VIEIRA MARQUES:16846/O, GIAN CARLO LEAO PREZ:8431/O, Ludovico Antonio Merighi:905/A, RODRIGO BARBARO ALMEIDA DE CASTRO:80051/O, TATIANA MARIA SILVA MELLO DE LIMA:15118/A
1366	0023655-80.2009.8.11.0041	387661	2940	Cumprimento de sentença	2016-07-11 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Procedência	28/08/2016	Requerido(a):RENATA DE FREITAS SANTANA,Requerente:SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS BOAS DE MASCARENHA,Requerente:Julio César de Oliveira	CARLOS ALBERTO VIEIRA DA ROCHA:11101/O, Jilma Cruz de Oliveira:8312/A, RICARDO PEDROLO DE MOURA COELHO DE VILLAS BOAS DE MASCARENHA:1102/O
1367	0045727-51.2015.8.11.0041	1048504	2940	Cautelar Inominada	2020-09-15 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	13/03/2020	Requerente:MIRIAN NASCIMENTO TEIXEIRA THOMEM,Requerido(a):LUIZ GOMES DOS SANTOS	Breno de Almeida Correa:15802/O, EUGENIO LASCH:2062/O, MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MACHALHÃES:6882/O, Mariana Braga Louzada:8425/O
1368	0038666-76.2014.8.11.0041	912709	2941	Execução de Título Extrajudicial	2021-03-24 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Homologação de Transação	09/04/2021	Requerente:LAIS SANTOS GHIS,Requerente:SUELI CANDIDA DOS SANTOS,Requerente:CID IMOVEIS EIRELI - EPP,Requerido(a):ESPORTES LUCIANO EIRELI - ME,Requerente:JOAO CAETANO DOS SANTOS,Requerente:CARMINA CANDIDA DOS SANTOS,Requerido(a):LUCIANO RACI DE LIMA,Requerente:DEUSDETE SOARES GHIS	FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO:6707/O, OTACILIO PERON VASCONCELLOS MOREIRA:8719/O
1368	0051654-95.2015.8.11.0041	1061525	2941	Embargos	2020-01-05 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Procedência em Parte	04/03/2020	Requerente:ESPORTES LUCIANO EIRELI - ME,Requerente:LUCIANO RIBEIRA DE LIMA,Requerente:LUCIANO RACI DE LIMA,Requerido(a):LAIS SANTOS GHIS,Requerente:PATRICIA MOREIRA DE LIMA,Requerido(a):DEUSDETE SOARES GHIS,Requerido(a):CID IMOVEIS EIRELI - EPP,Requerido(a):JOAO CAETANO DOS SANTOS,Requerido(a):CARMINA CANDIDA DOS SANTOS	OTACILIO PERON:368/A, PAULO CESAR DE FIGUEIREDO PONCE FILHO:17483/O, RODRIGO CESAR VASCONCELLOS MOREIRA:8719/O
1369	0025088-85.2010.8.11.0041	453126	2942	Cumprimento de sentença	2023-05-24 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	29/05/2023	Requerente:BOLVAR MESSIAS DA SILVA,Requerente:CLAUDIVAM MIGUEL DE OLIVEIRA,Requerente:FILIA MARIA RODRIGUES,Requerente:GERALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA,Requerente:HROSHI TAKAGI,Requerente:MARIA GERALDA DOS SANTOS,Requerido(a):BANCO BRADESCO S.A.,Requerente:MANOEL TEREZINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA,Requerente:CRISTALINA MOREIRA DOS SANTOS,Requerente:VALDEVIN ROCHA DE MELO,Requerente:WILSON CUNHA DE OLIVEIRA	ANTONIO CAMARGO JUNIOR:13992/O, CNARA CAMPOS CARNEIRO:8521/O, FERNANDO MARSAO:12832/O, MARILL SANTANA CASTRO E SILVA:11887/O, LEONARDO FRANCA ARAUJO:12621/O, MARLY DE MOURA NOGUEIRA:17885/O, NELSON FEITOSA JUNIOR:8656/O
1370	0042356-16.2014.8.11.0041	918423	2942	Procedimento Comum Civil	2021-11-25 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	20/06/2018; 3	Requerente:CLEITON PRIEBE,Requerido(a):BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.,Requerido(a):MAPPRE VIDA S/A	DANIELA CRISTINA VAZ PATINI:11660/O, FRANCIELLI SANCHEZ SALAZAR:15140/O, GUILLHERME FERREIRA DE BRITO:9982/O, HENRIQUE DA SILVA LIMA:9979/O, Jacó Carlos Silva Coelho:15013/A, PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGUOLO:10789/O, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:8184/A
1371	0010285-49.2000.8.11.0041	67470	2943	Cumprimento de sentença	2020-06-05 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	12/04/2016; 1	Requerido(a):JAMIE TRENTIN,Requerido(a):GEORGIA PASSINATO 5/06/2020 ALDUIERI TRENTIN,Requerente:LAERCIO FAREIA	DANIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA:10444/O, EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS:3889/O, FABULLA WILLER:20818/A, GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADEI:17890/O, LAERCIO FAEDA:3589/O
1372	0037688-65.2015.8.11.0041	1031907	2943	Procedimento Comum Civil	2023-03-20 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Homologação de Transação	21/03/2023	Requerente:DECIO JOSE TESSARO JUNIOR,Requerido(a):AUTO CAMPO COMERCIO DE VEICULOS LTDA,Requerido(a):HONDA AUTOMOVEIS BRASIL LTDA	DECIO JOSE TESSARO:3162/O, MARCELA MENDES LIMA:9928/A, MARCELO MIGUEL ALVARES COELHO:156347/O, REINALDO AMERICO ORTIGARA:9552/O, RODRIGO TADEU DE ALMEIDA:31358/O
1373	0041820-68.2015.8.11.0041	1040403	2943	Cautelar Inominada	2020-08-28 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Procedência	23/09/2020	Requerente:AUTO CAMPO COMERCIO DE VEICULOS LTDA,Requerido(a):DECIO JOSE TESSARO JUNIOR	DECIO JOSE TESSARO:3162/O, REINALDO AMERICO ORTIGARA:9552/O
1374	0005013-20.2013.8.11.0041	798622	2944	Cumprimento de sentença	2024-10-01 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	29/10/2024	Requerente:DOUGLES KOCH,Requerente:IDALECIO GUERIA,Requerente:JUSTINO DE MORAES,Requerente:LUIS BARRETO DA SILVA,Requerente:ORLANDO JOSE DE OLIVEIRA,Requerente:TEREZA DE CAMPOS DINIZ DE OLIVEIRA,Requerente:TARCISIO ANTONIO DA CUNHA FELIX,Requerente:REGINALDO DE OLIVEIRA CAMPOS,Requerente:ROSANA CAMPOS DE OLIVEIRA,Requerente:ROGERIO CAMPOS DE OLIVEIRA,Requerente:ROSINEIDE CAMPOS DE OLIVEIRA,Requerente:EMILIA PEIXOTO DE ALMEIDA,Requerente:MARIA CELIA DE ALMEIDA,Requerente:ERNANNIN RIBEIRO DE ALMEIDA,Requerido(a):BANCO DO BRASIL S.A.	ANTONIO CAMARGO JUNIOR:13992/O, CNARA CAMPOS CARNEIRO:8521/O, FERNANDO MARSAO:12832/O, MARILL SANTANA CASTRO E SILVA:11887/O, LEONARDO FRANCA ARAUJO:12621/O, MARLY DE MOURA NOGUEIRA:17885/O, NELSON FEITOSA JUNIOR:8656/O
1375	0008450-59.2019.8.11.0041	1397556	2944	Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica	2023-09-11 00:00:00.000	Sem Resolução do Mérito->Extinção->Abandono da causa	22/10/2023	Requerente:FRANCISCO CAVALCANTE PESSOA,Requerente:MARIA MADALENA HRUSCHKA,Requerido(a):AMERICA DO SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PISO DRENANTE LTDA - ME,Requerido(a):RITA DE CÁSSIA ALVES DE MATOS BOSAIPO,Requerido(a):ZUZI ALVES DA SILVA FILHO,Requerido(a):RAIMUNDO NARCISO MELO BOSAIPO,Requerido(a):PANTANAL INDUSTRIA DE PISOS DRENANTES LTDA,Requerido(a):ALEXANDRE OLIVEIRA BOSAIPO,Requerido(a):EDINEIA JULIANA PASSOS DE SOUZA,Requerido(a):E. J. P. DE SOUZA INDUSTRIA E REPRESENTACAO	ANDRESSA FERREIRA DOS SANTOS:28345/O, DEBORA CRISTINA MORESCHI:6800/O, GUILLHERME DE ALMEIDA:9819/O, JONEY BENEDITO JUVENAL DE ALMEIDA:14823/O
1376	0011550-95.2014.8.11.0041	872683	2944	Cumprimento de sentença	2024-02-20 00:00:00.000	Sem Resolução do Mérito->Extinção->Abandono da causa	19/06/2024	Requerente:FRANCISCO CAVALCANTE PESSOA,Requerente:MARIA MADALENA HRUSCHKA,Requerido(a):AMERICA DO SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PISO DRENANTE LTDA - ME	GUILLHERME DE ALMEIDA:9819/O, RENATA CNTRA RASCHIEA:15625/O
1377									

	0017536-59.2016.8.11.0041	1117133	3024	Cumprimento de sentença	2020-02-14 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	26/02/2020	Requerente:QUINTINO ELETUTERIO DE CAMPOS,Requerido(a):PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAI	IVALDO CORSI JUNIOR:17676/O,FAGNER DA SILVA BOTOSF:12903/O
1502	0056722-26.2015.8.11.0041	1073193	3024	Procedimento Comum Cível	2020-08-19 00:00:00.000	Sem Resolução de Mérito->Extinção->Ausência das condições da ação	07/10/2020	Requerente:JAIR FERREIRA SOARES,Requerente:NAYARA MARTINS DOMINGUES SOARES,Requerido(a):WESTERN UNION DO BRASIL SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA.	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA:117417/O,LEILA MARIA DE ALMEIDA:2353/O,LENINE VIEIRA DE ALMEIDA:15488/O
1503	0022056-67.2013.8.11.0041	815611	3025	Procedimento Comum Cível	2018-02-01 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Procedência	22/07/2013, 3	Requerente:MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO,Requerido(a):KARINE WLASENKO NICOLAU,Requerido(a):ANTONIO ALVES DA SILVA,Requerido(a):JOSE CARDOZO DA SILVA FILHO	22/07/2013, 3
1504	0030686-78.2014.8.11.0041	901127	3025	Procedimento Comum Cível	2023-11-17 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Não-Acolhimento de Embargos de Declaração	23/01/2024	Requerente:INGRID WIRGUES PAESE,Requerido(a):GOLD YELLOW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.,Requerido(a):PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO:15104/O,CLAUDIO BARBOSA DE LIMA:7690/O,FABIO RIVELLI:19023/A,ROSENI APARECIDA FARINACIO:4747/O
1505	0033896-40.2014.8.11.0041	905484	3025	Procedimento Comum Cível	2023-09-28 00:00:00.000	Sem Resolução do Mérito->Extinção->Desistência	31/05/2018, 2	Requerente:JOSE ANTONIO ALVARES-ADVOGACIA - ME,Requerente:JOSE ANTONIO DUARTE ALVARES,Requerido(a):LAUDINIR LINO ROSSI	CARLOS ARTHUR GONZAGA RIBEIRO FIGUEIREDO:23559/O,CAROLINA VIEIRA DE ALMEIDA:14566/O,ANTONIO DUARTE ALVARES:3432/O,Marcelo Silva Moura:12307/O
1506	0022055-58.2008.8.11.0041	351546	3026	Procedimento Comum Cível	2023-03-28 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	29/03/2023	Requerente:CLEMERSON ALBUQUERQUE,Requerido(a):DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA,Requerido(a):STELLANTIS AUTOMOVES BRASIL LTDA,Requerido(a):LOCARAUTO LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME	29/03/2023
1507	0003343-73.2015.8.11.0041	956565	3032	Exibição	2020-02-07 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Procedência	13/03/2020	Requerente:VISE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,Requerido(a):BIC CUIABÁ E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.,Requerido(a):METODO ENGENHARIA S A	13/03/2020
1508	0008704-81.2009.8.11.0041	372222	3032	Cumprimento de sentença	2022-01-10 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	24/11/2015, 2	Requerente:LUIZ MARTINHO DE LIMA,Requerido(a):WURTH DO BRASIL 8/01/2022	24/11/2015, 2
1509	0020282-46.2006.8.11.0041	257629	3033	Embargos à Execução	2022-03-17 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	28/03/2022	Requerido(a):CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL,Requerente:VONRA PAES ARAUJO,Requerente:HILSON CACIO DE ARAUJO	28/03/2022
1510	0038255-96.2015.8.11.0041	1033275	3033	Procedimento Comum Cível	2020-06-03 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Procedência	07/07/2020	Requerente:MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA,Requerido(a):TIVON COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA,Requerido(a):CN AUTO S.A.	07/07/2020
1511	0047849-37.2015.8.11.0041	1052964	3034	Cumprimento de sentença	2023-05-08 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	23/04/2018, 0	Requerente:ANTONIO NELSON PANTOJA DA SILVA,Requerido(a):TELEFONICA BRASIL S.A.	23/04/2018, 0
1512	0051821-15.2015.8.11.0041	1061867	3037	Procedimento Comum Cível	2019-12-11 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Homologação de Transação	12/02/2020	Requerente:OMRINDO WASHINGTON DE OLIVEIRA,Requerido(a):IMB ENGENHARIA SPE 039 S/A,Requerido(a):ERBE INCORPORADORA 037 S.A.	12/02/2020
1513	0013771-85.2013.8.11.0041	807299	3038	Cumprimento de sentença	2021-11-12 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	31/01/2023	Requerido(a):MILENA DOS SANTOS COIMBRA,Requerente:CREDIMAIS INSTITUCAO DE CREDITO PROOUTIVO POPULAR	31/01/2023
1514	0037200-13.2015.8.11.0041	1030823	3038	Procedimento Comum Cível	2020-07-21 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Procedência em Parte	09/11/2020	Requerente:DEUSIDILTON PEREIRA DA SILVA,Requerido(a):EMERSON DE SOUZA NEVES	09/11/2020
1515	0055158-44.2015.8.11.0041	1070269	3038	Procedimento Comum Cível	2022-03-22 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Não-Acolhimento de Embargos de Declaração	29/03/2022	Requerente:MARCELO SILVERIO DE GOODY,Requerido(a):DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA,Requerido(a):STELLANTIS AUTOMOVES BRASIL LTDA.	29/03/2022
1516	0007409-33.2014.8.11.0041	867295	3039	Execução de Título Extrajudicial	2022-05-31 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	29/01/2021, 1	Requerido(a):PASSADORE & ADVOGADOS ASSOCIADOS,Requerente:VICTOR HUGO DE CAMPOS SANTOS,Requerente:TATNA MATEUS DE OLIVEIRA VIEIRA	29/01/2021, 1
1517	0007511-16.2018.8.11.0041	1296970	3039	Embargos à Execução	2020-10-29 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Homologação de Transação	04/11/2020	Requerido(a):PAULO CESAR FAVERO MOI,Requerente:GERALDO FREITAS DE CARVALHO	04/11/2020
1518	0008766-48.2014.8.11.0041	868988	3039	Execução de Título Extrajudicial	2020-10-29 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Homologação de Transação	09/11/2020	Requerente:PAULO CESAR FAVERO MOI,Requerido(a):GERALDO FREITAS DE CARVALHO	09/11/2020
1519	0017635-97.2014.8.11.0041	881405	3039	Embargos à Execução	2023-02-20 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	27/03/2022, 2	Requerido(a):HELIO PASSADORE,Requerido(a):PASSADORE & ADVOGADOS ASSOCIADOS,Requerente:VICTOR HUGO DE CAMPOS SANTOS	27/03/2022, 2
1520	0029976-63.2011.8.11.0041	737371	3039	Procedimento Comum Cível	2023-08-30 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Homologação de Transação	29/09/2021	Requerido(a):WELLINGTON RODRIGUES GARCIA,Requerente:GALAXIE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29/09/2021
1521	0018027-14.2014.8.11.0041	882018	3040	Procedimento Comum Cível	2020-06-05 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	18/09/2018, 1	Requerente:RUY FERREIRA DA SILVA,Requerente:MARU RODRIGUES FERREIRA DA SILVA,Requerido(a):CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDENCIA S/A	18/09/2018, 1
1522	0011919-16.2019.8.11.0041	1431469	3041	Cumprimento de sentença	2021-03-10 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	22/03/2021	Requerente:Julio César de Oliveira,Requerente:SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS BOAS DE MASCARENHA,Requerido(a):SUSANE TAMANHO	22/03/2021
1523	0040515-20.2013.8.11.0041	835340	3041	Cumprimento de sentença	2021-03-10 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	21/05/2013, 2	Requerente:SUSANE TAMANHO,Requerente:SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA	21/05/2013, 2
1524	0044415-45.2012.8.11.0041	790368	3041	Procedimento Comum Cível	2021-06-07 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Procedência em Parte	28/07/2021	Requerente:THIAGO BATISTA MELO COSTA,Requerido(a):CMDR SPE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	28/07/2021
1525	0020109-75.2013.8.11.0041	813638	3042	Decisão->Homologação->Acordo em execução ou em cumprimento de sentença	2023-02-17 00:00:00.000		11/10/2022	Requerido(a):LEI VALDES FELHO,Requerente:IBIZA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	11/10/2022
1526	0031502-94.2013.8.11.0041	825493	3042	Procedimento Comum Cível	2021-06-08 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	09/06/2021	Requerente:TARAS HONENKO,Requerido(a):GEAP AUTOGESTAO EM LTDA,Requerente:JONNY RANGEL MOSHAGE,Requerido(a):LUIZ CARLOS ALVES DE MELO	09/06/2021
1527	0027797-93.2010.8.11.0041	457516	3043	Cumprimento de sentença	2019-05-09 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	15/05/2019	Requerente:JOSIAS SOUZA GONCALVES,Requerido(a):LUIZ EDUARDO ALENCAR OLSSON - ME	15/05/2019
1528	0032173-15.2016.8.11.0041	1151061	3043	Procedimento Comum Cível	2020-09-15 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Improcedência	14/10/2020	Requerente:ROSEMEIRE BENEDITA DA LUZ,Requerido(a):BRUNO SPADONI NETO	14/10/2020
1529	0038153-11.2014.8.11.0041	911944	3043	Procedimento Comum Cível	2023-06-27 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção->Ausência de pressupostos processuais	30/04/2013, 2	Requerente:EDUARDO MARCOS SILVA,Requerido(a):LUMEN CONSULTORIA, 8/06/2023	30/04/2013, 2
1530	0043164-84.2015.8.11.0041	1043310	3044	Cumprimento de sentença	2021-05-07 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	04/09/2018, 1	Requerente:ROSELY REGESES ALVES,Requerido(a):OI S.A.	04/09/2018, 1
1531	0044076-23.2011.8.11.0041	746851	3045	Cumprimento de sentença	2023-09-05 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	28/09/2023	Requerente:LUCAS KENNEDY PINHEIRO DA SILVA,Requerido(a):MIXTO ESPORTE CLUBE,Requerido(a):FEDERACAO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FFMF	28/09/2023
1532	0020579-72.2014.8.11.0041	886086	3046	Procedimento Comum Cível	2019-07-26 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	28/05/2020	Requerente:PATRICIA DO CARMO DE JESUS,Requerido(a):UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	28/05/2020
1533	0009139-16.2013.8.11.0041	802672	3047	Monitória	2023-06-02 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Não-Acolhimento de Embargos de Declaração	30/05/2024	Requerido(a):PARAKANA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA,Requerente:JONNY RANGEL MOSHAGE,Requerido(a):LUIZ CARLOS ALVES DE MELO,Requerido(a):CRISTYANNE GAYHYA FIGUEIREDO DE MELO	30/05/2024
1534	0020045-12.2006.8.11.0041	256855	3047	Cumprimento de sentença	2021-10-21 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	11/12/2013, 3	Requerente:OSCAR JOSE FRANCO CARVALHO,Requerido(a):BANCO DO BRASIL S.A.	11/12/2013, 3
1535	0058183-11.2014.8.11.0041	946245	3047	Cumprimento de sentença	2020-12-10 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	16/12/2020	Requerente:THIAGO CORREA LEITE,Requerente:DOLLY FRANCONI DA SILVA DIAS LEITE,Requerido(a):SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIARIA - VAREZA GRANDE - SPE LTDA,Requerido(a):SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIARIA - CUIABÁ VI - SPE LTDA.	16/12/2020
1536	0029093-29.2005.8.11.0041	220916	3048	Monitória	2024-02-26 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	26/02/2024	Requerido(a):POLLO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME,Requerente:DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	26/02/2024
1537	0035819-38.2013.8.11.0041	830089	3048	Procedimento Comum Cível	2021-07-23 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	28/07/2021	Requerente:LILIANE AUKILADORA APOITIA,Requerido(a):UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	28/07/2021
1538	0026704-66.2008.8.11.0041	356317	3049	Cumprimento de sentença	2016-10-03 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Homologação de Transação	27/10/2015	Requerente:miguel angel kabbad,Requerente:HELGA DE PAULA SANTOS KABBAD,Requerido(a):BANCO BRADECO S.A.,Requerido(a):BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.,Requerente:AMIR SANTOS KABBAD	27/10/2015
1539	0053716-45.2014.8.11.0041	938111	3049	Cumprimento de sentença	2023-09-19 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Não-Acolhimento de Embargos de Declaração	29/06/2018, 2	Requerido(a):RONDOMAQUILINAS E VEICULOS LTDA,Requerente:SEGUROS SURUA S.A.	29/06/2018, 2
1540	0025621-05.2014.8.11.0041	893577	3051	Cumprimento de sentença	2019-04-01 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Procedência	04/09/2020	Requerente:JOAO BATISTA QUINZAN,Requerido(a):LUBALDO JOAQUIM DO NASCIMENTO,Requerido(a):SORAIA BATISTA FRAGA CARRIJO 46094849191	04/09/2020
1541	0014567-86.2007.8.11.0041	303022	3052	Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa	2024-04-09 00:00:00.000	Sem Resolução de Mérito->Extinção->Desistência	10/04/2024	Requerente:CARMELOTA DA SILVA YONEZAWA,Requerente:LETICIA MARIA YONEZAWA MALHEIROS,Requerido(a):IMOBILIARIA CUIABÁ LIMITADA - ME,Requerido(a):MARIA DO CARMO SANTOS RIBEIRO,Requerido(a):MARIÉLIA SANTOS RIBEIRO,Requerido(a):FILOGONIO TEOODORO RIBEIRO	10/04/2024
1542	0048704-16.2015.8.11.0041	1054847	3054	Procedimento Comum Cível	2020-06-15 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Procedência em Parte	07/08/2020, 1	Requerente:ALZIRA GOMES DOS SANTOS,Requerido(a):AGUAS CUIABÁ S.A. - CONCESSONARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE AGUA E ESGOTO	07/08/2020, 1
1543	0013065-10.2010.8.11.0041	433739	3059	Cumprimento de sentença	2021-10-25 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	18/11/2021	Requerido(a):INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES CUIABÁ LTDA.,Requerente:EDUARDI MATOS CARRIJO FRAGA	18/11/2021
1544	0028688-51.2009.8.11.0041	393284	3059	Cumprimento de sentença	2022-09-15 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	28/03/2022	Requerido(a):MARCO AURELIO RIBEIRO COELHO JUNIOR - ME,Requerente:INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES CUIABÁ LTDA.,Requerente:EDUARDI MATOS CARRIJO FRAGA	28/03/2022
1545	0029820-02.2016.8.11.0041	1145412	3061	Procedimento Comum Cível	2019-09-30 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Não-Acolhimento de Embargos de Declaração	04/10/2023	Requerido(a):WAGNER CAMILO DE LIMA,Requerente:PAULA CRISTINA PINTO DE MELO	04/10/2023
1546	0031992-58.2009.8.11.0041	396997	3061	Cumprimento de sentença	2011-12-19 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Procedência	22/08/2012, 2	Requerente:SIMONE ALICE DE OLIVEIRA BATISTA,Requerente:LUICIANO RODRIGUES DANITAS,Requerido(a):MARIANA PINTO DE FIGUEIREDO,Requerido(a):JULIETE MARIA PINTO DE FIGUEIREDO,Requerido(a):MARINETE DEGENIRA PINTO DE FIGUEIREDO	22/08/2012, 2
1547									

1663	0030382-45.2015.8.11.0041	1016607	Procedimento Comum Civil	2019-01-10 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Improcedência	26/07/2022	Requerente:DEBORA CANTARELLA DA SILVA,Requerente:JOSE PERSIO ME,Requerido(a):RAISSA DINIZ COSTA	FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA-4602/MARCELA BALIEIRO SOUKEF VIEGAS-9502/O,RODOFEO GARVAJAL-11039/A
1664	0030422-17.2015.8.11.0041	1016669	Procedimento Comum Civil	2021-04-28 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	14/02/2021	Requerente:SIONALDO NUNES DA ROSA,Requerido(a):BANCO BRADESCO S.A.,Requerido(a):PORTO SEGURO ADM DE CARTÕES DE CREDITO PORTOCARD ST LT	EDUARDO CHALFIN-58971/A,FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO-78277/A,MARIA APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA-ARAUJO-12933/O,NELSON WILMANS RATONI RODRIGUES-11065/A,RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS-12921/O
1665	0030956-68.2015.8.11.0041	1018064	Procedimento Comum Civil	2021-04-22 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	28/04/2021	Requerente:VITALINO PEREIRA DE MELLO,Requerido(a):PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	FAGNER DA SILVA BOTOP-12903/O,RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA-8386/A,RODRIGO BRANDÃO CORREA-16113/O
1666	0032073-94.2015.8.11.0041	1020289	Cumprimento de sentença	2022-10-27 00:00:00.000	Sem Resolução do Mérito->Ausência de pressupostos processuais	24/10/2017	Requerente:ANA PAULA REGINA CUNHA DA SILVA,Requerido(a):OI S.A. 7/11/2022	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA-13245/A,PAULO ROBERTO CANHETE DINIZ-13239/A
1667	0032387-06.2016.8.11.0041	1151533	Embargos de Terceiro Civil	2024-05-22 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	22/05/2024	Requerido(a):SOMPEX S.A.,Requerente:GALVAN E NIGRO ADVOCACIA EMPRESARIAL	ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR-4102/O,ANA PAULA BARBOSA RIBEIRO-13654/O,DANIELLE BRAGA MONTEIRO-23959/A,Diogo Galvan-8056/O,RICARDO NIGRO-8414/O
1668	0032699-16.2015.8.11.0041	1021561	Procedimento Comum Civil	2021-06-09 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	31/08/2021	Requerente:ALESSANDRA MARCIA DIAS OLIVEIRA,Requerente:ANDREA DIAS OLIVEIRA,Requerido(a):UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO,Requerente:OSANA DIAS,Requerente:APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	CARLOS HENRIQUE BARBOSA-15056/A,EUSANDRA QUELLEN DE SOUZA-18213/O,JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO-9172/O,JOSE EDUARDO POISEL-12009/O,VENICIUS YUTAKA HARIMA-10116/O
1669	0032941-09.2014.8.11.0041	904143	Embargos à Execução	2021-09-14 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	24/09/2021	Requerente:ORLANDO ANTONIO BARCELLA,Requerente:FERNANDO BARCELLA,Requerido(a):DARLEY DA SILVA CAMARGO,Requerido(a):ARIANE TANARA BASTOS DE LIMA,Requerido(a):A D M EXPORTADORA E IMPORTADORA S/A,Requerente:JUREMA ROSALINA BARCELLA,Requerido(a):JOAO OLIVEIRA DE LIMA,Requerente:A D M EXPORTADORA E IMPORTADORA S/A,Requerido(a):JUREMA ROSALINA BARCELLA,Requerido(a):ORLANDO ANTONIO BARCELLA,Requerido(a):FERNANDO BARCELLA	Alan Wagner Schmidt:7504/O,ARIANE TANARA BASTOS DE LIMA-7669/O,DARLEY DA SILVA CAMARGO-6526/B,EUDER OLIVEIRA RIBEIRO-10271/O,JOAO OLIVEIRA DE LIMA-4257/O
1670	0034332-62.2015.8.11.0041	1025030	Despejo	2023-09-27 00:00:00.000	Sem Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	30/10/2023	Requerido(a):BARTOLOMEU ALONSO DE ARRUDA,Requerido(a):ROBERTO CESAR ALONSO DE AMORIM ARRUDA,Requerido(a):RAFAEL KRUEGER,Requerente:JOSE ALVES PACHECO	FABIO FERREIRA SILVA-13280/O,JOSE EDUARDO REZENDE DE DUARTE-26596/O,OTACILIO PERON-3684/A,RAFAEL ANTONIO DE MORAES DUARTE-15384/O,RICARDO ARRUDA DE LENCOS-18363/A
1671	0034788-85.2010.8.11.0041	700165	Cumprimento de sentença	2019-02-26 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	13/01/2017	Requerente:CEMI ALVES DE JESUS,Requerido(a):CENTRAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS SA,Requerido(a):CENTRAS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE	ALEXANDER EZECHIELLO-143732/A,CAROLINE MAXIMO LEVENTI BAI-6835/A,CEMI ALVES DE JESUS-4264/O
1672	0035358-32.2014.8.11.0041	907695	Embargos à Execução	2023-06-27 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	27/06/2023	Requerente:ANA LETICIA DA SILVA PINHEIRO,Requerido(a):CAIXA SEGURADORA S.A.	ARIANA MOSELI-11778/O,BRUNO PROENÇA-15440/O,JEAN CARLOS CAMOZATO-04039/A,RAFAEL MOSELI-44752/O
1673	0035368-13.2013.8.11.0041	829593	Procedimento Comum Civil	2021-10-29 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	10/11/2021	Requerido(a):RNI NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A.,Requerido(a):SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA - CUIABA II - SPE LTDA,Requerente:LUIZA HELENA RODRIGUES,Requerente:LUIZ EDUARDO MONTEIRO DE BARROS CRUZ	carlos eduardo duarte teixeira-11383/N,JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY-6692/A,JOSE WALTER FERREIRA JUNIOR-18002/A
1674	0036321-40.2014.8.11.0041	909248	Procedimento Comum Civil	2021-04-07 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	28/04/2021	Requerido(a):SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA - VARZEA GRANDE - SPE LTDA,Requerente:GABRIEL NOGUEIRA DUARTE	EDUARDO HARGESHEIMER CUBITZA-10742/O,JOSE WALTER FERREIRA JUNIOR-18002/A,RICARDO JOAO ZANATA-8360/O
1675	0036987-17.2009.8.11.0041	405475	Procedimento Comum Civil	2023-09-27 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Homologação de Transação	26/10/2023	Requerido(a):DANILO ZANRATO,Requerido(a):CLINICA SAO LUCAS S/A ELETRONORTE	JOSE ARLINDO DO CARMO-3722/O,JOSE BATISTA FILHO-19793/O,LIVIA COMAR DA SILVA-7650/B,PEDRO OVELAR-6270/O
1676	0040061-05.2012.8.11.0041	786950	Procedimento Comum Civil	2025-02-06 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	07/02/2025	Requerente:RICARTE DE FREITAS JUNIOR,Requerente:RICARTE DE FREITAS NETO,Requerido(a):SAGA HUNDAI (SAGA PANTANAL COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA),Requerido(a):R3 MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	ALANDARC DA ROSA DANTAS-8140/O,AJUNNE SANTOS MALHADO-15140/O,CAMILA PEREIRA FERNANDES-18786/O,CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO-15104/A,FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS-6745/O,RENATA DE SOUZA LEAO-13511/O,RUY AUGUSTUS ROCHA-21476/O,SELMA FERNANDES DA CUNHA-15650/O
1677	0041159-26.2014.8.11.0041	916588	Procedimento Comum Civil	2024-06-13 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	13/06/2024	Requerido(a):ALEXSANDRO MAIDANA,Requerente:JOSE WALTER FERREIRA JUNIOR	FLAVIA ARRUDA DE OLIVEIRA-15063/E,MAONA LAYSIA DA SILVA BOSKA-18342/A,JEFFERSON ALEX SALVIATO-23665/O,JOSE WALTER FERREIRA JUNIOR-18002/A,RICARDO JOAO ZANATA-8360/O,RODOFEO FERREIRA BASTOS DA COSTA-18840/A
1678	0042071-52.2016.8.11.0041	1174853	Procedimento Comum Civil	2020-08-27 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	27/08/2020	Requerido(a):UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO,Requerente:DIRCEU PINHATTI MENDES	JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO-9172/O,JOSE EDUARDO POISEL GONCALVES-12009/O,JOSE JOAO VITALIANO COELHO-18440/O,KELIA DOS SANTOS ALMEIDA GONCALVES-25148/O,WILSON ROBERTO LAUER-8331/N
1679	0047453-94.2014.8.11.0041	926624	Procedimento Comum Civil	2023-06-19 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Homologação de Transação	19/07/2023	Requerente:JOSE GIOCONDO NETTO,Requerente:LAZARA LUCIA GIOCONDO,Requerido(a):VICTOR AVELINO DE BARROS TAVARES	EDZEO LIMA FERNANDES-17309/O,JOSE DE LIMA FERNANDES-2234/O,WILLIAN SANTOS DAMASCENO-12721/O
1680	0047496-02.2012.8.11.0041	793402	Procedimento Comum Civil	2017-08-30 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Procedência	18/10/2022	Requerente:NELSON PRAWUCKI,Requerido(a):CENTRUS MT	ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO-2292/O,FERNANDO DEL BIANCO MACEDO-22527/O,LUCAS DIAS DE CAMPOS-16929/O,SABRINA DE CAMARGO FERRAZ-203124/A,Tomás Roberto Nogueira-4464/A
1681	0050518-63.2015.8.11.0041	1059027	Cumprimento de sentença	2020-11-30 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	15/12/2020	Requerente:MARICILDA BRANDAO DE ASSUMPCAO SILVA,Requerido(a):UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO-9172/O,JOSE EDUARDO POISEL GONCALVES-12009/O,MOHAMED ALI HAMMOUD-11184/O,SAMIR HAMMOUD-5265/O
1682	0050653-46.2013.8.11.0041	847105	Procedimento Comum Civil	2022-11-24 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	30/11/2022	Requerente:RICARTE DE FREITAS JUNIOR,Requerente:RICARTE DE FREITAS NETO,Requerido(a):SAGA HUNDAI (SAGA PANTANAL COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA),Requerente:SAULO SDARES DE SOUSA	DIEGO OSMAR PIZZATTO-11094/O,JOSE WALTER FERREIRA JUNIOR-18002/A,RICARDO JOAO ZANATA-8360/O
1683	0052144-54.2014.8.11.0041	935216	Procedimento Comum Civil	2023-07-04 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	10/07/2023	Requerido(a):SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA - CUIABA VI SPE LTDA,Requerido(a):RNI NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A.,Requerente:CESIANO CAVALLI	CARLOS ROBERTO DE CUNTO MONTENEGRO-11903/A,FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA-6848/B,JOSE WALTER FERREIRA JUNIOR-18002/A,PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SANTOS FILHO-13685/O,RICARDO JOAO ZANATA-8360/O
1684	0053499-65.2015.8.11.0041	1065656	Procedimento Comum Civil	2019-04-15 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Improcedência	29/05/2024	Requerido(a):ERBE INCORPORADORA 164 LTDA,Requerente:JN CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	ADESBAR ROSA DE ARAUJO-21635/O,ANA LUISA FERNANDES PEREIRA DE OLIVEIRA-26088/O,DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA-13245/A,ESLY GERALDO PINHEIRO-16540/O,FERNANDO ALMEIDA ALVES PALUINO-85988/O,JOAO AUGUSTO BASILIO-28970/O,XAMILLA DE ALARCAO FLEURY-49165/A,Mariana Braga Louzada-8425/O,SARAH AMARAL CAIXETA-59876/O,THIAGO FERREIRA DOS SANTOS-47190/A
1685	0059826-94.2013.8.11.0041	857595	Despejo	2022-11-23 00:00:00.000	Com Resolução do Mérito->Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	25/11/2022	Requerente:MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA,Requerido(a):FORMA IND. E COM. DE MOVEIS LTDA - ME,Requerido(a):JOAO JOSE RIBEIRO TAQUES,Requerido(a):VERA ZAMAR TAQUES	ANDREA ROSAN DIAS FIGUEIREDO ZAMAR TAQUES-8233/O,PEDRO JORGE ZAMAR TAQUES-17467/O,RAFAEL RIBEIRO DA GUJA-14169/O,Raphael Neves Dias-14847/N
1686								



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA TJMT/CUIABÁ N. 306/2026-GRHFC DE 25 de junho de 2026.
11ª Alteração

A JUÍZA-DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, Hanae Yamamura de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o que consta nos autos do CIA n. 0747566-44.2025.8.11.0001;

RESOLVE:

ART. 1.º Alterar ESCALA de Plantão Judiciário dos finais de semana e feriados do Polo Cuiabá, bem como do Plantão Semanal da Comarca de Cuiabá, no mês de **MAIO A JULHO/2026**, da área CÍVEL – DIREITO PRIVADO, da seguinte forma:

MAIO/2026

19h01 do dia 30/04/2026 até as 11h59 do dia 08/05/2026

Juiz (a) Plantonista	Juíza de Direito Adriana Sant'anna Coningham
Juízo	2ª Vara Cível
Gestor (a) Judiciário (a):	Fernanda Ramos Duarte
Telefone(s):	(65) 99948-8823

19h01 do dia 08/05/2026 até as 11h59 do dia 15/05/2026

Juiz (a) Plantonista	Juiz de Direito Yale Sabo Mendes
Juízo	7ª Vara Cível
Gestor (a) Judiciário (a):	Fernanda Ramos Duarte
Telefone(s):	(65) 99948-8823

19h01 do dia 15/05/2026 até as 11h59 do dia 22/05/2026

Juiz (a) Plantonista	Juiz de Direito Luis Otávio Pereira Marques
Juízo	6ª Vara Cível
Gestor (a) Judiciário (a):	Das 19h01 do dia 15/05/2026 até 11h59 do dia 18/05/2026: Daiane Sabbag David França (Gestora Judiciária da 10ª Vara Cível) Das 19h01 do dia 18/05/2026 até 11h59 do dia



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:12EA0000-0AA4-0A58-A859-08DED3010E4F>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

	22/05/2026: Rogério Naves da Silva (Gestor Judiciário da 6ª Vara Cível)
Telefone(s):	(65) 99948-8823

19h01 do dia 22/05/2026 até as 11h59 do dia 29/05/2026

Juiz (a) Plantonista	Juíza de Direito Sinii Savana B. Sabóia Ribeiro
Juízo	10ª Vara Cível
Gestor (a) Judiciário (a):	Daiane Sabbag David França
Telefone(s):	(65) 99948-8823

JUNHO/2026

19h01 do dia 29/05/2026 até as 11h59 do dia 03/06/2026

Juiz (a) Plantonista	Juíza de Direito Olinda de Quadros Altomare
Juízo	11ª Vara Cível
Gestor (a) Judiciário (a):	Felipe Coelho de Aquino
Telefone(s):	(65) 99948-8823

19h01 do dia 03/06/2026 até as 11h59 do dia 12/06/2026

Juiz (a) Plantonista	Juiz de Direito Alexandre Elias Filho
Juízo	8ª Vara Cível
Gestor (a) Judiciário (a):	Marly Maria da Silva Garcia
Telefone(s):	(65) 99948-8823

19h01 do dia 12/06/2026 até as 11h59 do dia 19/06/2026

Juiz (a) Plantonista	Juiz de Direito Jamilson Haddad Campos
Juízo	5ª Vara Cível
Gestor (a) Judiciário (a):	Wanessa dos Passos Farias
Telefone(s):	(65) 99948-8823

19h01 do dia 19/06/2026 até as 11h59 do dia 26/06/2026

Juiz (a) Plantonista	Juíza de Direito Angela Regina Gama da Silveira Gutierrez Gimenez
Juízo	1ª Vara Esp. de Família e Sucessões
Gestor (a) Judiciário (a):	Katiúscia Marcelino Correia Romaquelli



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:12EA0000-0AA4-0A58-A859-08DED3010E4F>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Telefone(s):	(65) 99948-8823
--------------	-----------------

JULHO/2026

19h01 do dia 26/06/2026 até as 11h59 do dia 03/07/2026

Juiz (a) Plantonista	Juiz de Direito Luis Otávio Pereira Marques
Juízo	6ª Vara Cível
Gestor (a) Judiciário (a):	Rogério Naves da Silva
Telefone(s):	(65) 99948-8823

19h01 do dia 03/07/2026 até as 11h59 do dia 10/07/2026

Juiz (a) Plantonista	Juíza de Direito Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Juízo	3ª Vara Esp. de Família e Sucessões
Gestor (a) Judiciário (a):	Carlos Henrique Saliés Ribeiro
Telefone(s):	(65) 99948-8823

19h01 do dia 10/07/2026 até as 11h59 do dia 17/07/2026

Juiz (a) Plantonista	Juiz de Direito Gilberto Lopes Bussiki
Juízo	9ª Vara Cível
Gestor (a) Judiciário (a):	Juliane Alini Rocha Silva Bezerra
Telefone(s):	(65) 99948-8823

19h01 do dia 17/07/2026 até as 11h59 do dia 24/07/2026

Juiz (a) Plantonista	Juíza de Direito Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Juízo	3ª Vara Esp. de Família e Sucessões
Gestor (a) Judiciário (a):	Carlos Henrique Saliés Ribeiro
Telefone(s):	(65) 99948-8823

19h01 do dia 24/07/2026 até as 11h59 do dia 31/07/2026

Juiz (a) Plantonista	Juíza de Direito Gleide Bispo Santos
Juízo	1ª Vara Especializada da Infância e Juventude
Gestor (a) Judiciário (a):	Marcos Granado Martins
Telefone(s):	(65) 99948-8823



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:12EA0000-0AA4-0A58-A859-08DED3010E4F>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ART. 2.º Alterar ESCALA de Plantão Judiciário dos finais de semana e feriados do Polo Cuiabá, bem como do Plantão Semanal da Comarca de Cuiabá, no mês de **MAIO A JULHO/2026**, da área **CÍVEL – DIREITO PÚBLICO**, da seguinte forma:

MAIO/2026

19h01 do dia 30/04/2026 até as 11h59 do dia 08/05/2026

Juiz (a) Plantonista	Juíza de Direito Glenda Moreira Borges
Juízo	Juizado Esp. da Fazenda Pública – JEFAZ – gab 1
Gestor (a) Judiciário (a):	Geziely Gevezier Loureiro
Telefone(s):	(65) 99327-8977

19h01 do dia 08/05/2026 até as 11h59 do dia 15/05/2026

Juiz (a) Plantonista	Juiz de Direito Leonísio Salles de Abreu Júnior
Juízo	1ª Vara da Comarca de Chapada dos Guimarães
Gestor (a) Judiciário (a):	Jennyffer Fidelis Cardoso (Gestora Judiciária da 2ª Vara Esp. da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá)
Telefone(s):	(65) 99327-8977

19h01 do dia 15/05/2026 até as 11h59 do dia 22/05/2026

Juiz (a) Plantonista	Juiz de Direito Érico de Almeida Duarte
Juízo	Juizado Esp. da Fazenda Pública – JEFAZ – gab. 2
Gestor (a) Judiciário (a):	Geziely Gevezier Loureiro
Telefone(s):	(65) 99327-8977

19h01 do dia 22/05/2026 até as 11h59 do dia 29/05/2026

Juiz (a) Plantonista	Juiz de Direito Alexandre Paulichi Chiovitti
Juízo	Vara Única da Comarca de Santo Antonio
Gestor (a) Judiciário (a):	Fernanda Ramos Duarte (Gestora Judiciária da 2ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá)
Telefone(s):	(65) 99327-8977

JUNHO/2026



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:12EA0000-0AA4-0A58-A859-08DED3010E4F>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

19h01 do dia 29/05/2026 até as 11h59 do dia 03/06/2026

Juiz (a) Plantonista	Juiz de Direito Ramon Fagundes Botelho
Juízo	2ª Vara Esp. da Fazenda Pública
Gestor (a) Judiciário (a):	1) Final de Semana (29/05 a 01/06/2026): Danielly Neves da Luz Pimentel Das 19h01min do dia 29 às 11h59min do dia 01/06 2) Semanal 01 (de 01 a 02/06/2026): Juirdes Maria Silva Santos Das 19h01min do dia 01 às 11h59min do dia 02 3) Semanal 02 (de 02 a 03/06/2026): Juirdes Maria Silva Santos Das 19h01min do dia 02 às 11h59min do dia 03
Telefone(s):	(65) 99327-8977

19h01 do dia 03/06/2026 até as 11h59 do dia 12/06/2026

Juiz (a) Plantonista	Juiz de Direito Luis Aparecido Bortolussi Júnior
Juízo	3ª Vara Esp. da Fazenda Pública
Gestor (a) Judiciário (a):	1) Final de Semana e feriados (03/06 a 08/06/2026): Jennyfer Fidelis Cardoso Das 19h01min do dia 03 às 11h59min do dia 08 2) Semanal 01 (de 08 a 09/06/2026): Iride Simone Misael Silva Das 19h01min do dia 08 às 11h59min do dia 09 3) Semanal 02 (de 09 a 10/06/2026): Francisca de Sá Das 19h01min do dia 09 às 11h59min do dia 10 4) Semanal 03 (de 10 a 11/06/2026): Danielly Neves da Luz Pimentel Das 19h01min do dia 10 às 11h59min do dia 11 5) Semanal 04 (de 11 a 12/06/2026): Juirdes Maria Silva Santos Das 19h01min do dia 11 às 11h59min do dia 12



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:12EA0000-0AA4-0A58-A859-08DED3010E4F>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Telefone(s):	(65) 99327-8977
--------------	-----------------

19h01 do dia 12/06/2026 até as 11h59 do dia 19/06/2026

Juiz (a) Plantonista	Juiz de Direito Paulo Márcio Soares de Carvalho
Juízo	4ª Vara Esp. da Fazenda Pública
Gestor (a) Judiciário (a):	1) Final de Semana (12/06 a 15/06/2026): Iride Simone Misael Silva Das 19h01min do dia 12 às 11h59min do dia 15 2) Semanal 01 (de 15 a 16/06/2026): Francisca de Sá Das 19h01min do dia 15 às 11h59min do dia 16 3) Semanal 02 (de 16 a 17/06/2026): Danielly Neves da Luz Pimentel Das 19h01min do dia 16 às 11h59min do dia 17 4) Semanal 03 (de 17 a 18/06/2026): Juirdes Maria Silva Santos Das 19h01min do dia 17 às 11h59min do dia 18 5) Semanal 04 (de 18 a 19/06/2026): Jennyfer Fidelis Cardoso Das 19h01min do dia 18 às 11h59min do dia 19
Telefone(s):	(65) 99327-8977

19h01 do dia 19/06/2026 até as 11h59 do dia 26/06/2026

Juiz (a) Plantonista	Juíza de Direito Adair Julieta da Silva
Juízo	Vara Esp. de Execuções Fiscais – gab 2
Gestor (a) Judiciário (a):	Mairlon de Queiroz Rosa
Telefone(s):	(65) 99327-8977

JULHO/2026

19h01 do dia 26/06/2026 até as 11h59 do dia 03/07/2026

Juiz (a) Plantonista	Juiz de Direito Renato José de Almeida C. Filho
Juízo	2ª Vara da Comarca de Chapada dos Guimarães



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:12EA0000-0AA4-0A58-A859-08DED3010E4F>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Gestor (a) Judiciário (a):	Jennyffer Fidelis Cardoso (Gestora Judiciária da 2ª Vara Esp. da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá)
Telefone(s):	(65) 99327-8977

19h01 do dia 03/07/2026 até as 11h59 do dia 10/07/2026

Juiz (a) Plantonista	Juíza de Direito Célia Regina Vidotti
Juízo	Vara Especializada em Ações Coletivas – gab 2
Gestor (a) Judiciário (a):	Anna Paula Fernandes Delgado
Telefone(s):	(65) 99327-8977

19h01 do dia 10/07/2026 até as 11h59 do dia 17/07/2026

Juiz (a) Plantonista	Juiz de Direito Bruno D'Oliveira Marques
Juízo	Vara Especializada em Ações Coletivas – gab. 1
Gestor (a) Judiciário (a):	Anna Paula Fernandes Delgado
Telefone(s):	(65) 99327-8977

19h01 do dia 17/07/2026 até as 11h59 do dia 24/07/2026

Juiz (a) Plantonista	Juíza de Direito Amini Haddad Campos
Juízo	Vara Esp. de Execuções Fiscais – gab. 1
Gestor (a) Judiciário (a):	Mairlon de Queiroz Rosa
Telefone(s):	(65) 99327-8977

19h01 do dia 24/07/2026 até as 11h59 do dia 31/07/2026

Juiz (a) Plantonista	Juiz de Direito Roberto Teixeira Seror
Juízo	5ª Vara Esp. da Fazenda Pública
Gestor (a) Judiciário (a):	Juirdes Maria Silva Santos
Telefone(s):	(65) 99327-8977

ART. 3.º Alterar ESCALA de Plantão Judiciário dos finais de semana e feriados do Polo Cuiabá, bem como do Plantão Semanal da Comarca de Cuiabá, no mês de **MAIO A JULHO/2026**, da área TURMAS RECURSAIS, da seguinte forma:

MAIO/2026



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:12EA0000-0AA4-0A58-A859-08DED3010E4F>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

19h01 do dia 30/04/2026 até as 11h59 do dia 08/05/2026

Juiz (a) Plantonista	Dr. João Alberto Menna Barreto Duarte
Juízo	Gabinete IV - Segunda Turma Recursal
Gestor (a) Judiciário (a):	JESSICA OLIVEIRA DE SENA FERREIRA
Telefone(s):	(65) 99343-1609
Oficial de Justiça:	ÁUREA BARROS SCHNEIDER
Telefone(s):	(65) 99348-9824

19h01 do dia 08/05/2026 até as 11h59 do dia 15/05/2026

Juiz (a) Plantonista	Dr. Valmir Alaércio dos Santos
Juízo	Gabinete I - Terceira Turma Recursal
Gestor (a) Judiciário (a):	LAURA DE ANDRADE RIBEIRO MARTINE
Telefone(s):	(65) 99343-1609
Oficial de Justiça:	JULIA MACEDO NOGUEIRA NOBRE
Telefone(s):	(65) 99348-9824

19h01 do dia 15/05/2026 até as 11h59 do dia 22/05/2026

Juiz (a) Plantonista	Dr. Gleidson de Oliveira Grisoste Barbosa
Juízo	Gabinete I - Segunda Turma Recursal
Gestor (a) Judiciário (a):	NARA KARINA VITORINO
Telefone(s):	(65) 99343-1609
Oficial de Justiça:	SUANY CARVALHOFILHO
Telefone(s):	(65) 99348-9824

19h01 do dia 22/05/2026 até as 11h59 do dia 29/05/2026

Juiz (a) Plantonista	Dr. Hildebrando da Costa Marques
Juízo	Gabinete II - Terceira Turma Recursal
Gestor (a) Judiciário (a):	ADRIANA TRUFFI
Telefone(s):	(65) 99343-1609
Oficial de Justiça:	RITA MARIA DE LIMA
Telefone(s):	(65) 99348-9824

JUNHO/2026

19h01 do dia 29/05/2026 até as 11h59 do dia 03/06/2026



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:12EA0000-0AA4-0A58-A859-08DED3010E4F>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Juiz (a) Plantonista	Dra. Valdeci Moraes Siqueira
Juízo	Gabinete IV - Terceira Turma Recursal
Gestor (a) Judiciário (a):	JESSICA OLIVEIRA DE SENA FERREIRA
Telefone(s):	(65) 99343-1609
Oficial de Justiça:	ÁUREA BARROS SCHNEIDER
Telefone(s):	(65) 99348-9824

19h01 do dia 03/06/2026 até as 11h59 do dia 12/06/2026

Juiz (a) Plantonista	Dr. Gonçalo Antunes de Barros Neto
Juízo	Gabinete I - Primeira Turma Recursal
Gestor (a) Judiciário (a):	THIAGO AUGUSTO AQUINO TAQUES
Telefone(s):	(65) 99343-1609
Oficial de Justiça:	ADRIANA CONSTANTINA DA SILVAOLIVEIRA
Telefone(s):	(65) 99348-9824

19h01 do dia 12/06/2026 até as 11h59 do dia 19/06/2026

Juiz (a) Plantonista	Dr. Edson Dias Reis
Juízo	Gabinete II - Segunda Turma Recursal
Gestor (a) Judiciário (a):	NARA KARINA VITORINO
Telefone(s):	(65) 99343-1609
Oficial de Justiça:	LUIZ PAULO SILVA DE ALMEIDA LINO
Telefone(s):	(65) 99348-9824

19h01 do dia 19/06/2026 até as 11h59 do dia 26/06/2026

Juiz (a) Plantonista	Dr. João Alberto Menna Barreto Duarte
Juízo	Gabinete IV - Segunda Turma Recursal
Gestor (a) Judiciário (a):	LAURA DE ANDRADE RIBEIRO MARTINE
Telefone(s):	(65) 99343-1609
Oficial de Justiça:	ÁUREA BARROS SCHNEIDER
Telefone(s):	(65) 99348-9824

JULHO/2026

19h01 do dia 26/06/2026 até as 11h59 do dia 03/07/2026

Juiz (a) Plantonista	Dra. Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli
Juízo	Gabinete IV - Primeira Turma Recursal



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:12EA0000-0AA4-0A58-A859-08DED3010E4F>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Gestor (a) Judiciário (a):	THIAGO AUGUSTO AQUINO TAQUES
Telefone(s):	(65) 99343-1609
Oficial de Justiça:	JULIA MACEDO NOGUEIRA NOBRE
Telefone(s):	(65) 99348-9824

19h01 do dia 03/07/2026 até as 11h59 do dia 10/07/2026

Juiz (a) Plantonista	Dr. Aristeu Dias Batista Vilella
Juízo	Gabinete III - Terceira Turma Recursal
Gestor (a) Judiciário (a):	THIAGO AUGUSTO AQUINO TAQUES
Telefone(s):	(65) 99343-1609
Oficial de Justiça:	SUANY CARVALHOFILHO
Telefone(s):	(65) 99348-9824

19h01 do dia 10/07/2026 até as 11h59 do dia 17/07/2026

Juiz (a) Plantonista	Dr. Walter Pereira de Souza
Juízo	Gabinete II - Primeira Turma Recursal
Gestor (a) Judiciário (a):	NARA KARINA VITORINO
Telefone(s):	(65) 99343-1609
Oficial de Justiça:	RITA MARIA DE LIMA
Telefone(s):	(65) 99348-9824

19h01 do dia 17/07/2026 até as 11h59 do dia 24/07/2026

Juiz (a) Plantonista	Dr. Eduardo Calmon de Almeida Cezar
Juízo	Gabinete III - Primeira Turma Recursal
Gestor (a) Judiciário (a):	WLADIMIR ORMOND MATTIOLI
Telefone(s):	(65) 99343-1609
Oficial de Justiça:	RUY BARROS LOPES
Telefone(s):	(65) 99348-9824

19h01 do dia 24/07/2026 até as 11h59 do dia 31/07/2026

Juiz (a) Plantonista	Dra. Suzana Guimarães Ribeiro
Juízo	Gabinete III - Segunda Turma Recursal
Gestor (a) Judiciário (a):	WLADIMIR ORMOND MATTIOLI
Telefone(s):	(65) 99343-1609
Oficial de Justiça:	ADRIANA CONSTANTINA DA SILVAOLIVEIRA
Telefone(s):	(65) 99348-9824



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:12EA0000-0AA4-0A58-A859-08DED3010E4F>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ART. 4.º Alterar ESCALA de Plantão Judiciário dos finais de semana e feriados do Polo Cuiabá, bem como do Plantão Semanal da Comarca de Cuiabá, no mês de **MAIO A JULHO/2026**, da área **CRIMINAL**, da seguinte forma:

MAIO/2026

19h01 do dia 30/04/2026 até as 11h59 do dia 08/05/2026

Juiz (a) Plantonista 1 (Final de Semana, Semanal e Feriados)	Juiz de Direito Marcos Faleiros da Silva
Juízo	4ª Vara Criminal
Gestor (a) Judiciário (a):	Marilza Santos Lopes
Telefone(s):	(65) 99949-0558
Juiz (a) Plantonista 2 (Final de Semana e Feriados)	Juíza de Direito Helícia Vitti Lourenço
Juízo	12ª Vara Criminal
Gestor (a) Judiciário (a):	Guilherme Paes Maiolino
Telefone(s):	(65) 99329-1571

19h01 do dia 08/05/2026 até as 11h59 do dia 15/05/2026

Juiz (a) Plantonista 1 (Final de Semana, Semanal e Feriados)	Juíza de Direito Maria Rosi de Meira Borba
Juízo	Juizado Especial Criminal – JECRIM
Gestor (a) Judiciário (a):	Analice Rosolem Santos
Telefone(s):	(65) 99949-0558
Juiz (a) Plantonista 2 (Final de Semana e Feriados)	Juiz de Direito José Mauro Nagib Jorge
Juízo	11ª Vara Criminal
Gestor (a) Judiciário (a):	Max Allan da Silva Manso Gomes
Telefone(s):	(65) 99329-1571

19h01 do dia 15/05/2026 até as 11h59 do dia 22/05/2026



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:12EA0000-0AA4-0A58-A859-08DED3010E4F>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Juiz (a) Plantonista 1 (Final de Semana, Semanal e Feriados)	Juiz de Direito Geraldo Fernandes Fidelis Neto
Juízo	2ª Vara Criminal – gab 1
Gestor (a) Judiciário (a):	Caio César de Oliveira Pereira
Telefone(s):	(65) 99949-0558
Juiz (a) Plantonista 2 (Final de Semana e Feriados)	Juiz de Direito Marcos Terêncio Agostinho Pires
Juízo	2ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – gab. 1
Gestor (a) Judiciário (a):	Luana Maria Menezes
Telefone(s):	(65) 99329-1571

19h01 do dia 22/05/2026 até as 11h59 do dia 29/05/2026

Juiz (a) Plantonista 1 (Final de Semana, Semanal e Feriados)	Juiz de Direito Júlio César Molina Duarte Monteiro
Juízo	3ª Vara Criminal
Gestor (a) Judiciário (a):	Das 19h01 do dia 22/05/2026 até 11h59 do dia 25/05/2026: Max Allan da Silva Manso Gomes (Gestor Judiciário da 11ª Vara Criminal) Das 19h01 do dia 25/05/2026 até 11h59 do dia 29/05/2026: Joilson Ribeiro (Gestor Judiciário da 3ª Vara Criminal)
Telefone(s):	(65) 99949-0558
Juiz (a) Plantonista 2 (Final de Semana e Feriados)	Juiz de Direito João Francisco Campos de Almeida
Juízo	6ª Vara Criminal
Gestor (a) Judiciário (a):	Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring
Telefone(s):	(65) 99329-1571

JUNHO/2026

19h01 do dia 29/05/2026 até as 11h59 do dia 03/06/2026

Juiz (a) Plantonista 1 (Final de Semana, Semanal e Feriados)	Juiz de Direito João Bosco Soares da Silva
---	---

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:12EA0000-0AA4-0A58-A859-08DED3010E4F>





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

e Feriados)	
Juízo	14ª Vara Criminal
Gestor (a) Judiciário (a):	Juliano Emanuel Bittencourt Camargo Barroso
Telefone(s):	(65) 99949-0558
Juiz (a) Plantonista 2 (Final de Semana e Feriados)	Juiz de Direito Francisco Alexandre Ferreira Mendes Neto
Juízo	13ª Vara Criminal
Gestor (a) Judiciário (a):	Rosevete dos Santos Maciel Teixeira
Telefone(s):	(65) 99329-1571

19h01 do dia 03/06/2026 até as 11h59 do dia 12/06/2026

Juiz (a) Plantonista 1 (Final de Semana, Semanal e Feriados)	Juíza de Direito Marina Carlos França
Juízo	Núcleo de Justiça 4.0 do JUIZ DE GARANTIAS – gab. 9
Gestor (a) Judiciário (a):	Walcemir Carlos da Silva
Telefone(s):	(65) 99949-0558
Juiz (a) Plantonista 2 (Final de Semana e Feriados)	Juiz de Direito Luis Felipe Lara de Souza
Juízo	Núcleo de Justiça 4.0 do JUIZ DE GARANTIAS – gab. 7
Gestor (a) Judiciário (a):	Jaqueline Justino Leite
Telefone(s):	(65) 99329-1571

19h01 do dia 12/06/2026 até as 11h59 do dia 19/06/2026

Juiz (a) Plantonista 1 (Final de Semana, Semanal e Feriados)	Juíza de Direito Renata do Carmo Evaristo Parreira
Juízo	9ª Vara Criminal
Gestor (a) Judiciário (a):	Patrícia de Oliveira Nunes
Telefone(s):	(65) 99949-0558
Juiz (a) Plantonista 2 (Final de Semana e Feriados)	Juíza de Direito Cristiane Padim Da Silva
Juízo	2ª Vara Criminal – gab 2
Gestor (a) Judiciário (a):	Caio César de Oliveira Pereira
Telefone(s):	(65) 99329-1571

19h01 do dia 19/06/2026 até as 11h59 do dia 26/06/2026



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:12EA0000-0AA4-0A58-A859-08DED3010E4F>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Juiz (a) Plantonista 1 (Final de Semana, Semanal e Feriados)	Juiz de Direito Cássio Leite de Barros Netto
Juízo	Núcleo de Justiça 4.0 DO JUIZ DE GARANTIAS – gab. 3
Gestor (a) Judiciário (a):	José Marcos Benicio de Souza
Telefone(s):	(65) 99949-0558
Juiz (a) Plantonista 2 (Final de Semana e Feriados)	Juiz de Direito Valter Fabrício Simioni da Silva
Juízo	1ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – gab 2
Gestor (a) Judiciário (a):	Priscila Juliana Leite da Silva
Telefone(s):	(65) 99329-1571

JULHO/2026

19h01 do dia 26/06/2026 até as 11h59 do dia 03/07/2026

Juiz (a) Plantonista 1 (Final de Semana, Semanal e Feriados)	19h01min do dia 26/06/2026 às 11h59min do dia 01/07/2026: Juiz de Direito Marcos Terêncio Agostinho Pires 19h01min do dia 01/07/2026 às 11h59min do dia 03/07/2026: Juíza de Direito Tatyana Lopes de Araújo Borges
Juízo	2ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – gab 1 e gab 2
Gestor (a) Judiciário (a):	Luana Maria Menezes
Telefone(s):	(65) 99949-0558
Juiz (a) Plantonista 2 (Final de Semana e Feriados)	Juíza de Direito Tatyana Lopes de Araújo Borges
Juízo	2ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – gab 2
Gestor (a) Judiciário (a):	Luana Maria Menezes
Telefone(s):	(65) 99329-1571

19h01 do dia 03/07/2026 até as 11h59 do dia 10/07/2026



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:12EA0000-0AA4-0A58-A859-08DED3010E4F>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Juiz (a) Plantonista 1 (Final de Semana, Semanal e Feriados)	Juiz de Direito José Mauro Nagib Jorge
Juízo	11ª Vara Criminal
Gestor (a) Judiciário (a):	Max Allan da Silva Manso Gomes
Telefone(s):	(65) 99949-0558
Juiz (a) Plantonista 2 (Final de Semana e Feriados)	Juiz de Direito Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Juízo	8ª Vara Criminal
Gestor (a) Judiciário (a):	Mariethy Steffania Rezende Veloso
Telefone(s):	(65) 99329-1571

19h01 do dia 10/07/2026 até as 11h59 do dia 17/07/2026

Juiz (a) Plantonista 1 (Final de Semana, Semanal e Feriados)	Juíza de Direito Marina Carlos França
Juízo	Núcleo de Justiça 4.0 DO JUIZ DE GARANTIAS – gab. 9
Gestor (a) Judiciário (a):	Jaqueline Justino Leite
Telefone(s):	(65) 99949-0558
Juiz (a) Plantonista 2 (Final de Semana e Feriados)	Juíza de Direito Silvana Ferrer Arruda
Juízo	5ª Vara Criminal
Gestor (a) Judiciário (a):	Erevelto Fernando Eberhart Brachtvogel
Telefone(s):	(65) 99329-1571

19h01 do dia 17/07/2026 até as 11h59 do dia 24/07/2026

Juiz (a) Plantonista 1 (Final de Semana, Semanal e Feriados)	Juiz de Direito Moacir Rogério Tortato
Juízo	10ª Vara Criminal
Gestor (a) Judiciário (a):	Juliano José Ojeda Nunes
Telefone(s):	(65) 99949-0558
Juiz (a) Plantonista 2 (Final de Semana e Feriados)	Juíza de Direito Renata do Carmo Evaristo Parreira
Juízo	9ª Vara Criminal
Gestor (a) Judiciário (a):	Patrícia de Oliveira Nunes
Telefone(s):	(65) 99329-1571



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:12EA0000-0AA4-0A58-A859-08DED3010E4F>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

19h01 do dia 24/07/2026 até as 11h59 do dia 31/07/2026

Juiz (a) Plantonista 1 (Final de Semana, Semanal e Feriados)	Juíza de Direito Mônica Catarina Perri Siqueira
Juízo	1ª Vara Criminal
Gestor (a) Judiciário (a):	Gelison Nunes de Souza
Telefone(s):	(65) 99949-0558
Juiz (a) Plantonista 2 (Final de Semana e Feriados)	Juiz de Direito Júlio César Molina Duarte Monteiro
Juízo	3ª Vara Criminal
Gestor (a) Judiciário (a):	Joilson Ribeiro
Telefone(s):	(65) 99329-1571

Art. 5º. O Sistema de Plantão Judiciário, na Primeira Instância, deverá observar as disposições pertinentes constantes da CNGC/MT e do Provimento n. 22/2024-CM.

Art. 6º. A convocação dos designados para o plantão ocorrerá por meio de publicação da Portaria no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 7º. No âmbito do plantão criminal, ambos os magistrados (Juiz 1 e Juiz 2) terão acesso ao perfil disponível no PJe, denominado “Plantão Criminal”, sendo as atribuições distribuídas da seguinte forma:

I – o Juiz 1 será responsável pelo Núcleo de Custódia Criminal aos sábados e pelo Plantão Criminal aos domingos;

II – o Juiz 2 será responsável pelo Plantão Criminal aos sábados e pelo Núcleo de Custódia Criminal aos domingos.

§ 1º O Juiz 1 permanecerá responsável pelo Plantão Criminal durante os dias úteis.

§ 2º Havendo feriado, deverá ser realizada alternância, respeitada a ordem prevista nos incisos I e II deste artigo.

Art. 8º. O(A) Juiz(a) plantonista da área cível de direito privado será responsável pela realização das audiências de custódia cíveis durante todo o período de plantão e, excepcionalmente, também pelas audiências relativas às distribuições ocorridas até as 15h do dia de seu encerramento, ainda que ultrapassado o horário final do plantão.

Parágrafo único. A extensão da atuação até as 15h decorre do disposto no art. 4º, §§ 1º e 2º, do PROVIMENTO TJMT/CM N. 11/2024, que estabelece a realização, no mesmo dia, das audiências de custódia para as distribuições ocorridas até esse horário.

Art. 9º. A Gestora da Central de Mandados deste Fórum deverá afixar a Portaria em local visível, a fim de dar ciência aos Oficiais de Justiça escalados, bem como notificá-los por e-mail.



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:12EA0000-0AA4-0A58-A859-08DED3010E4F>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Art. 10. Os Gestores Administrativos das unidades judiciárias localizadas fora do prédio do Fórum deverão afixar a Portaria em local visível.

Art. 11. Os Gestores Judiciários plantonistas ficam autorizados a convocar servidores para auxiliar na execução do plantão.

Art. 12. Os Juízes Plantonistas Cíveis e Criminais responderão pelas Comarcas de Cuiabá, Chapada dos Guimarães e Santo Antônio de Leverger, durante os finais de semana, feriados e dias úteis, observado o disposto no § 1º do art. 7º, contando cada Comarca com sua respectiva equipe de apoio, composta por Gestor Judiciário e Oficial de Justiça.

ART. 13. A alteração da escala de Magistrados e Servidores, inclusive por permuta, deverá ser solicitada ao Juiz-Diretor da Comarca de Cuiabá, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, salvo casos excepcionais, a critério do próprio Juiz-Diretor.

Art. 14. No caso de eventuais substituições, caberá ao próprio Juiz de Direito responsável pelo plantão ajustar-se com o magistrado que o substituirá; não havendo ajuste, será aplicada a escala automática prevista nos Provimentos, devendo, nessa hipótese, o juiz responsável comunicar imediatamente ao seu substituto legal (art. 50 do COJE), ao(à) Juiz(a) Diretor(a) da Comarca de Cuiabá e à Corregedoria-Geral da Justiça, **compensando a substituição quando retornar, de forma a assumir o plantão no lugar do substituto na primeira oportunidade quando da vez deste.**

ART. 15. Nos termos do artigo 17, do Provimento n. 22/2024, o juiz plantonista será substituído pelo seu substituto direto na escala, nos casos de impedimento ou suspeição.

§1º O substituto direto na escala é sempre o próximo juiz plantonista.

ART. 16. Estabelecer ESCALA de Plantão Judiciário dos finais de semana e feriados do setor de Infraestrutura da Comarca de Cuiabá, da seguinte forma:

PLANTÃO JUDICIÁRIO INFRAESTRUTURA: (65) 9 9667-3254

DATA	SERVIDOR
01/05/2026 a 08/05/2026	Wendel Ferreira César
09/05/2026 a 15/05/2026	Cecília Akerley Mansur Bumlai
16/05/2026 a 22/05/2026	Hugo Alexandre de Oliveira
23/05/2026 a 29/05/2026	Thiago Antônio Noronha de Oliveira
30/05/2026 a 03/06/2026	Wendel Ferreira César
04/06/2026 a 12/06/2026	Cecília Akerley Mansur Bumlai
13/06/2026 a 19/06/2026	Hugo Alexandre de Oliveira
20/06/2026 a 26/06/2026	Thiago Antônio Noronha de Oliveira
27/06/2026 a 03/07/2026	Wendel Ferreira César



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:12EA0000-0AAA-0A58-A859-08DED3010E4F>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

04/07/2026 a 10/07/2026	Cecília Akerley Mansur Bumlai
11/07/2026 a 17/07/2026	Hugo Alexandre de Oliveira
18/07/2026 a 24/07/2026	Thiago Antônio Noronha de Oliveira
25/07/2026 a 31/07/2026	Wendel Ferreira César

ART. 17. Estabelecer ESCALA de Plantão Judiciário dos finais de semana e feriados da Gestão Judicial da Comarca de Cuiabá, da seguinte forma:

**ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES DA GESTÃO JUDICIAL (SETOR PSICOSSOCIAL E CENTRAL DE CONTROLE E QUALIDADE DA AUTUAÇÃO) DO FÓRUM DA CAPITAL
(65) 9 9946-1908**

DATA	SERVIDOR
30/04/2026 a 08/05/2026	Aurecy Ferreira Anzil de Moraes
08/05/2026 a 15/05/2026	Lygia Marinho Fontes Xavier
15/05/2026 a 22/05/2026	Jaqueline de Paula Oliveira Silva
22/05/2026 a 29/05/2026	Isabela Mattoso
29/05/2026 a 03/06/2026	Aurecy Ferreira Anzil de Moraes
03/06/2026 a 12/06/2026	Lygia Marinho Fontes Xavier
12/06/2026 a 19/06/2026	Jaqueline de Paula Oliveira Silva
19/06/2026 a 26/06/2026	Isabela Mattoso
26/06/2026 a 03/07/2026	Aurecy Ferreira Anzil de Moraes
03/07/2026 a 10/07/2026	Lygia Marinho Fontes Xavier
10/07/2026 a 17/07/2026	Jaqueline de Paula Oliveira Silva
17/07/2026 a 24/07/2026	Isabela Mattoso
24/07/2026 a 31/07/2026	Lygia Marinho Fontes Xavier

ART. 18. Estabelecer ESCALA de Plantão Judiciário dos finais de semana e feriados da Gestão de Tecnologia da Informação da Comarca de Cuiabá, da seguinte forma:

PLANTÃO JUDICIÁRIO DA GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

DATA	SERVIDOR	TELEFONE
01/05/2026 a 03/05/2026	Lucy Francisca	(65) 99254-4214
09/05/2026 e 10/05/2026	Ezequias de Arruda Coimbra	(65) 99358-0338
16/05/2026 e 17/05/2026	Valtino de Oliveira Jesus	(65) 99912-3148
23/05/2026 e 24/05/2026	Bruno de Arruda Schafer	(65) 98122-6261
30/05/2026 e 31/05/2026	Lucy Francisca	(65) 99254-4214
04/06/2026 a 07/06/2026	Ezequias de Arruda Coimbra	(65) 99358-0338



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:12EA0000-0AA4-0A58-A859-08DED3010E4F>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

13/06/2026 e 14/06/2026	Valtino de Oliveira Jesus	(65) 99912-3148
20/06/2026 e 21/06/2026	Bruno de Arruda Schafer	(65) 98122-6261
27/06/2026 e 28/06/2026	Lucy Francisca	(65) 99254-4214

ART. 19. O servidor plantonista da Gestão de Tecnologia da Informação ficará disponível para atendimento das 13h às 17h.

ART. 20. Estabelecer ESCALA de Plantão Judiciário dos finais de semana e feriados dos Agentes da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá, da seguinte forma:

PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS AGENTES DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:

DATA	SERVIDOR	TELEFONE
24/04/2026 a 01/05/2026	Luzinei Amorim Queiroz e Silva Elizeu Calazans de Queiroz	(65) 9.9288-8334 (65) 9.9605-4325
01/05/2026 a 08/05/2026	Marco Antônio de Melo Nívea Nalva Noronha de Oliveira	(65) 9.9928-1450 (65) 9.8411-7549
08/05/2026 a 15/05/2026	Ademildes da Costa Alves Eliezer Lemes de Moraes	(65) 9.9931-5090 (65) 9.9237-9137
15/05/2026 a 22/05/2026	Anselmo Rodrigues do Prado Filho Alenilda Zacarias da Conceição Silva	(65) 9-9206-7406 (65) 9-9276-5396
22/05/2026 a 29/05/2026	Érico Eduardo de Amorim Laise da Silva Correa	(65) 9-9269-0170 (65) 9-9252-9486
29/05/2026 a 05/06/2026	Nair da Silva Coelho Siqueira Valmir Luciano	(65) 9-8477-6476 (65) 9-8159-4547
05/06/2026 a 12/06/2026	Joelma Natalice Rodrigues Campos Osmar Fernandes	(65) 9-9280-8440 (65) 99273-2875
12/06/2026 a 19/06/2026	Wilian Camargo Barbosa Wilber da Silva Pereira	(65) 9-8159-6096 (65) 9-9642-6901
19/06/2026 a 26/06/2026	Suriene Izane Mayer Victor Hugo Borges da Silva	(65) 9-9977-9850 (65) 9-9226-3654
26/06/2026 a 03/07/2026	Marisete Garcia Duarte Nilton Tavares Filgueira	(65) 9-9218-3484 (65) 9-9952-8408
03/07/2026 a 10/07/2026	Jean Clay Damazio Saldanha Silva Manoelson Moreira Rondon	(65) 9-9687-9346 (65) 9-9230-4543
10/07/2026 a 17/07/2026	Olga de Faria Márcio Ribeiro de Souza	(65) 9-8435-1637 (65) 9-8112-7649
17/07/2026 a 24/07/2026	Luzinei Amorim Queiroz e Silva Elizeu Calazans de Queiroz	(65) 9-9288-8334 (65) 9-9605-4325
24/07/2026 a 31/07/2026	Marco Antônio de Melo Nívea Nalva Noronha de Oliveira	(65) 9-9928-1450 (65) 9-8411-7549



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:12EA0000-0AA4-0A58-A859-08DED3010E4F>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

ART. 21. A presente Portaria deverá ser divulgada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

Publique-se, remetendo-se cópia, via e-mail, à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Coordenadoria Judiciária, à Coordenadoria de Magistrados, à Coordenadoria de Comunicação.

Registre-se e cumpra-se.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA
Juíza de Direito Diretora do Foro da Capital



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:12EA0000-0AA4-0A58-A859-08DED3010E4F>



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:12EA0000-0AA4-0A58-A859-08DED3010E4F>



Código verificador - AD:12EA0000-0AA4-0A58-A859-08DED3010E4F



HANAE YAMAMURA DE

OLIVEIRA

Assinado em 25/06/2026 17:31:08

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DOM AQUINO – DIRETORIA DE FORO

PORTARIA TJMT/DOM AQUINO Nº. 18 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

A Doutora **AMANDA PEREIRA LEITE DIAS** - Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Dom Aquino no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO os termos PROVIMENTO TJMT/CM N. 22 DE 23 DE AGOSTO DE 2024., Plantão Regional no Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, nos finais de semana, feriados e dias de semana, bem como as ressalvas constante do § 2º do art. 32 do Provimento TJMT/CM n. 13 de 12 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER a escala de plantão na Comarca de Dom Aquino, referente ao mês de **JULHO/2026**, conforme relatório anexo.

Art. 2º - TORNAR PÚBLICO que as escalas do Plantão Judicial Regional - Polo VIII, da Comarca de Dom Aquino que estão disponíveis na página do Tribunal de Justiça - aba Advogado - Plantão Judiciário - Plantão das Comarcas - Sistema de Plantão Judiciário ou pelo link: <https://spj-e.tjmt.jus.br/plantao/comarca>.

Art. 3º - DETERMINAR que seja encaminhada pela Central de Administração, via e-mail, cópia desta portaria aos servidores plantonista desta Comarca, à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral da Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, às autoridades policiais afixando no átrio do Fórum.

Publique-se. Cumpra-se.

(documento assinado digitalmente)

AMANDA PEREIRA LEITE DIAS

Juíza de Direito e Diretora do Foro





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:02900000-0AA4-0A58-77B7-08DECE1E2A16>



Código verificador - AD:02900000-0AA4-0A58-77B7-08DECE1E2A16



AMANDA PEREIRA LEITE

DIAS

Assinado em 19/06/2026 12:16:52

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.



PORTARIA TJMT Nº 18 DE 19 DE JUNHO DE 2026
RELATÓRIO DE ESCALA DO PLANTÃO - JULHO/2026
COMARCA DE DOM AQUINO - POLO VIII – PRIMAVERA DO LESTE

01/07 Quarta-feira	Juiz(a): Disponível 5 dias antes desta data	
	Servidor Judiciário: Rosimeire Almeida Torres Oliveira	(66)99959-5642
	Oficial de Justiça: Noe Vitor Da Silva	(66)99986-4001

02/07 Quinta-feira	Juiz(a): Disponível 5 dias antes desta data	
	Servidor Judiciário: Rosimeire Almeida Torres Oliveira	(66)99959-5642
	Oficial de Justiça: Noe Vitor Da Silva	(66)99986-4001

03/07 Sexta-feira	Juiz(a) até às 11:59: Disponível 5 dias antes desta data	
	Servidor Judiciário: Rosimeire Almeida Torres Oliveira	(66)99959-5642
	Oficial de Justiça: Edna Aparecida Moreira Silva Lima	(66)99696-9850

04/07 Sábado	Juiz(a): Disponível 5 dias antes desta data	
	Servidor Judiciário: Marli Ribeiro Santos	(66)99959-5642
	Oficial de Justiça: Edna Aparecida Moreira Silva Lima	(66)99696-9850

05/07 Domingo	Juiz(a): Disponível 5 dias antes desta data	
	Servidor Judiciário: Marli Ribeiro Santos	(66)99959-5642
	Oficial de Justiça: Edna Aparecida Moreira Silva Lima	(66)99696-9850

06/07 Segunda-feira	Juiz(a): Disponível 5 dias antes desta data	
	Servidor Judiciário: Marli Ribeiro Santos	(66)99959-5642
	Oficial de Justiça: Edna Aparecida Moreira Silva Lima	(66)99696-9850

07/07 Terça-feira	Juiz(a): Disponível 5 dias antes desta data	
	Servidor Judiciário: Marli Ribeiro Santos	(66)99959-5642
	Oficial de Justiça: Edna Aparecida Moreira Silva Lima	(66)99696-9850

08/07
Quarta-feira

Juiz(a): Disponível 5 dias antes desta data

Servidor Judiciário: Marli Ribeiro Santos (66)99959-5642

Oficial de Justiça: Edna Aparecida Moreira Silva Lima (66)99696-9850

09/07
Quinta-feira

Juiz(a): Disponível 5 dias antes desta data

Servidor Judiciário: Marli Ribeiro Santos (66)99959-5642

Oficial de Justiça: Edna Aparecida Moreira Silva Lima (66)99696-9850

10/07
Sexta-feira

Juiz(a) até às 11:59: Disponível 5 dias antes desta data

Servidor Judiciário: Marli Ribeiro Santos (66)99959-5642

Oficial de Justiça: Edna Aparecida Moreira Silva Lima (66)99696-9850

11/07
Sábado

Juiz(a): Disponível 5 dias antes desta data

Servidor Judiciário: Marina Soares Do Nascimento Aguiar (66)99959-5642

Oficial de Justiça: Edna Aparecida Moreira Silva Lima (66)99696-9850

12/07
Domingo

Juiz(a): Disponível 5 dias antes desta data

Servidor Judiciário: Marina Soares Do Nascimento Aguiar (66)99959-5642

Oficial de Justiça: Edna Aparecida Moreira Silva Lima (66)99696-9850

13/07
Segunda-feira

Juiz(a): Disponível 5 dias antes desta data

Servidor Judiciário: Marina Soares Do Nascimento Aguiar (66)99959-5642

Oficial de Justiça: Edna Aparecida Moreira Silva Lima (66)99696-9850

14/07
Terça-feira

Juiz(a): Disponível 5 dias antes desta data

Servidor Judiciário: Marina Soares Do Nascimento Aguiar (66)99959-5642

Oficial de Justiça: Edna Aparecida Moreira Silva Lima (66)99696-9850

15/07
Quarta-feira

Juiz(a): Disponível 5 dias antes desta data

Servidor Judiciário: Marina Soares Do Nascimento Aguiar (66)99959-5642

Oficial de Justiça: Edna Aparecida Moreira Silva Lima (66)99696-9850

16/07
Quinta-feira

Juiz(a): Disponível 5 dias antes desta data

Servidor Judiciário: Marina Soares Do Nascimento Aguiar (66)99959-5642

Oficial de Justiça: Edna Aparecida Moreira Silva Lima (66)99696-9850

17/07
Sexta-feira

Juiz(a) até às 11:59: Disponível 5 dias antes desta data

Servidor Judiciário: Marina Soares Do Nascimento Aguiar (66)99959-5642

Oficial de Justiça: Edna Aparecida Moreira Silva Lima (66)99696-9850

18/07
Sábado

Juiz(a): Disponível 5 dias antes desta data

Servidor Judiciário: Rodolfo Soares De Souza (65)99665-5700

Oficial de Justiça: Edna Aparecida Moreira Silva Lima (66)99696-9850

19/07
Domingo

Juiz(a): Disponível 5 dias antes desta data

Servidor Judiciário: Marina Soares Do Nascimento Aguiar (66)99959-5642

Oficial de Justiça: Edna Aparecida Moreira Silva Lima (66)99696-9850

20/07
Segunda-feira

Juiz(a): Disponível 5 dias antes desta data

Servidor Judiciário: Marina Soares Do Nascimento Aguiar (66)99959-5642

Oficial de Justiça: Edna Aparecida Moreira Silva Lima (66)99696-9850

21/07
Terça-feira

Juiz(a): Disponível 5 dias antes desta data

Servidor Judiciário: Marina Soares Do Nascimento Aguiar (66)99959-5642

Oficial de Justiça: Edna Aparecida Moreira Silva Lima (66)99696-9850

22/07
Quarta-feira

Juiz(a): Disponível 5 dias antes desta data

Servidor Judiciário: Marina Soares Do Nascimento Aguiar (66)99959-5642

Oficial de Justiça: Edna Aparecida Moreira Silva Lima (66)99696-9850

23/07
Quinta-feira

Juiz(a): Disponível 5 dias antes desta data

Servidor Judiciário: Marina Soares Do Nascimento Aguiar (66)99959-5642

Oficial de Justiça: Edna Aparecida Moreira Silva Lima (66)99696-9850

24/07
Sexta-feira

Juiz(a) até às 11:59: Disponível 5 dias antes desta data

Servidor Judiciário: Marina Soares Do Nascimento Aguiar (66)99959-5642

Oficial de Justiça: Edna Aparecida Moreira Silva Lima (66)99696-9850

25/07
Sábado

Juiz(a): Disponível 5 dias antes desta data

Servidor Judiciário: Rodolfo Soares De Souza (65)99665-5700

Oficial de Justiça: Edna Aparecida Moreira Silva Lima (66)99696-9850

26/07
Domingo

Juiz(a): Disponível 5 dias antes desta data

Servidor Judiciário: Rodolfo Soares De Souza (65)99665-5700

Oficial de Justiça: Edna Aparecida Moreira Silva Lima (66)99696-9850

27/07
Segunda-feira

Juiz(a): Disponível 5 dias antes desta data

Servidor Judiciário: Rodolfo Soares De Souza (65)99665-5700

Oficial de Justiça: Edna Aparecida Moreira Silva Lima (66)99696-9850

28/07
Terça-feira

Juiz(a): Disponível 5 dias antes desta data

Servidor Judiciário: Rodolfo Soares De Souza (65)99665-5700

Oficial de Justiça: Edna Aparecida Moreira Silva Lima (66)99696-9850

29/07
Quarta-feira

Juiz(a): Disponível 5 dias antes desta data

Servidor Judiciário: Rodolfo Soares De Souza (65)99665-5700

Oficial de Justiça: Edna Aparecida Moreira Silva Lima (66)99696-9850

30/07
Quinta-feira

Juiz(a): Disponível 5 dias antes desta data

Servidor Judiciário: Rodolfo Soares De Souza (65)99665-5700

Oficial de Justiça: Edna Aparecida Moreira Silva Lima (66)99696-9850

31/07
Sexta-feira

Juiz(a) até às 11:59: Disponível 5 dias antes desta data

Servidor Judiciário: Rodolfo Soares De Souza (65)99665-5700

Oficial de Justiça: Edna Aparecida Moreira Silva Lima (66)99696-9850

Aplicação da regra Inspeção CNJ 2025: Restrição da visualização do nome dos magistrados até 5 dias da data do plantão